Plano Decenal

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Ponta Grossa Paraná

Capa e ilustração: Everton Ribas de França

Prefeito

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira

Vice-Prefeito

Elizabeth Silveira Schmidt

Secretário Municipal de Administração

Ricardo Luiz Torquato de Linhares

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ivonei Afonso Vieira

Secretária Municipal de Políticas Públicas Sociais

Simone Kaminski Oliveira

Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Ary Fernando Guimarães Lovato

Secretária Municipal de Educação

Esméria de Lourdes Saveli

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Claudio Grokoviski

Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Ricardo Luiz Torquato de Linhares

Secretário Municipal de Governo

Mauricio Silva

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional

José Carlos Loureiro Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Paulo Eduardo Oliveira de Barros

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Márcio Ferreira

Secretário Municipal de Planejamento

Celso Augusto Sant'ana

Secretária Municipal de Saúde

Angela Conceição Oliveira Pompeu

Secretário Municipal de Turismo

Edgar Hampf

Secretário Municipal de Esportes

Marco Antonio Macedo

Presidente Fundação Municipal de Cultura

Fernando Rohnelt Durante

Presidente Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO – TV Educativa

Ricardo Luiz Torquato Linhares

Presidente daFundação de Assistência Social

Simone Kaminski Oliveira

Procurador Geral do Município

João Paulo Vieira Deschk

Comitê Interinstitucional para elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa

Titular: Camila Vanessa Sviech

Suplente: Leni Aparecida Viana da Rocha

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Adriana Marin Tizon Suplente: Iolanda de Jesus

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Paula Almeida Rocha Ohata

Suplente: Cláudia Maria Hey da Silva

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional

Titular: Kelyn Kris Gonçalves

Suplente: Maristela Guarnieri

Ministério Público

Titular: Caroline Schaffka Teixeira de Sá

Suplente: Lais Fernanda de Castro

Tribunal de Justiça

Titular: Angela Maria Skowron da Silva

Suplente: Jucelaine Sequinel

Conselhos Tutelares

Roseni Conceição M. Andrade

Dyelli Koziel Araujo

Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Wilson J. Comel

Suplente: Ronaldo da Silva

Representante das Crianças

Titular: Gustavo Francisco Gomes da Silva

Suplente: Natália V. Lipinski

Representante dos Adolescentes

Titular: Priscila Virginia dos Santos

Suplente: Vanessa Aparecida dos Anjos

Área de Segurança Pública

Titular: Marielli Montes

Suplente: Bruna Letícia Baniski

Fundação de Assistência Social

Titular: Adriane do Rocio Máximo Kobilarz

Suplente: Monica Mongruel

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Irena Distefano

Suplente: Ligia Cristina de Souza França

Equipe de Apoio

Claudia Maria Hey da Silva

Marcos Vinicius Barczcz

Maria de Fátima Pacheco Rodrigues

Marisa Camargo

Regina Rosa Pedrozo Rosa

Rosemeri Monteiro Godoy

PALAVRA DO PREFEITO

PALAVRA DO PREFEITO

Os direitos deles são o nosso dever

Ter seus direitos respeitados desde o nascimento. Suas opções, o acesso ao aprendizado, suas potencialidades e suas habilidades. Saúde, Educação, Lazer, o direito à vida e a condições dignas de vivê-la. Estes devem ser compromissos de primeira ordem do nosso Município para com nossas crianças e adolescentes. É nosso dever absoluto garantir que isso ocorra, combatendo qualquer situação em que esses direitos não estejam assegurados.

Crianças e adolescentes não são adultos em miniatura, são pessoas em formação. Como tal, merecem e devem ter o melhor que a sociedade pode lhes oferecer. Merecem ser crianças alegres e que possam brincar. Que sejam adolescentes física e mentalmente saudáveis e possam crescer e se desenvolver. Que sejam adultos íntegros e completos, para que possam contribuir com os que ainda não alcançaram essa condição.

Acredito que o mais espetacular dos direitos não seja aquele que surge de uma benesse externa, mas sim aquele que nasce da interação entre a criança, o adolescente e os adultos responsáveis por eles, e que os amam: é o direito à felicidade. Todos merecem sentir-se queridos e confortados.

Assim, somados os esforços de governo, cidadãos e entidades, temos tudo o que precisamos para oferecer a nossas crianças e adolescentes condições dignas de vida, bem como todas as possibilidades de desenvolvimento físico, intelectual, psicológico e social. Sempre somando as forças, agregando iniciativas, multiplicando cuidados. Esse é o nosso papel, e é por eles, crianças e adolescentes que demandam nossa atenção, que devemos trabalhar, prosseguir e lutar.

Pois o cuidado com a vida de cada um deles é um dever ético de cada um de nós, além de serem eles a nossa maior aposta para melhorar o futuro do nosso país e do nosso modo de vida.

Marcelo Rangel
Prefeito de Ponta Grossa

PALAVRA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, pela lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com a finalidade de estabelecer a proteção integral da criança e do adolescente (art 1º), como diretriz da política de atendimento de criação de Conselhos Municipais, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis (art. 88,II) na horizontalidade municipal, acolhe e aprova o presente PLANO DECENAL Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2017/2026), que contou na sua elaboração, com a participação de dezenas de órgãos públicos e entidades da sociedade civil empenhados na causa, com a abrangência de toda a problemática que se nos apresenta nos limites de nosso conhecimento e capacidade de gestão e execução. Não há nada mais belo que o sorriso de uma criança (e o amor de mãe),1 sorrisos que enternecem os mais gélidos corações dos indiferentes. Nada mais penoso do que uma criança ou um adolescente desnutrido de afeto. O Plano Decenal é horizonte que convida à caminhada nesse desiderato, dando transparência às ações e incutindo entusiasmo (ao caminhar). A soberania outorgada aos municípios pela Constituição de 88, como membros da República Federativa (art. 1º e 18º), implica em que cada município deve, em sua autonomia, traçar o perfil de seu futuro (sempre no horizonte), diagnosticar seus problemas e sobre eles deliberar. Esse o propósito deste Plano Decenal. O envolvimento é global. O Plano se divide em cinco capítulos: Marco Legal, Eixos Norteadores, Marco Situacional, Plano de Ação e Acompanhamento, Monitoramento e Aplicação. O Marco Legal destina-se ao conhecimento dos documentos legais atinentes ao assunto objeto do Plano, nacionais e internacionais, para melhor compreensão das tarefas a serem enfrentadas. O conhecimento dos Eixos Norteadores é complemento necessário desse primeiro capítulo. O Marco Situacional traduz a realidade atual do nosso Município, inclusive com um histórico de seu desenvolvimento, situação geográfica, densidade populacional, dados sobre economia, indústrias, serviços e até pontos turísticos. A educação no município se sustenta em oitenta e quatro escolas municipais, nada mais nada menos do que

¹ Em contraponto ao horror da imagem que chocou o mundo, da criança afogada em sua fuga da guerra civil, sendo retirada do mar mediterrâneo.

cinquenta e nove Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), e cinquenta e nove Colégios Estaduais. Conta ainda com quarenta e quatro unidades de saúde. Segue-se um demonstrativo da Secretaria de Ação Social, com as entidades sob sua jurisdição acompanhadas de uma relação das de atendimento das crianças e adolescentes junto ao CMDCA em número de trinta e duas. As estatísticas dos Conselhos Tutelares (3) revelam a dinâmica social atual e respeito da questão. O Plano de Ação consiste na sistematização das ações da política minorista, estabelecendo objetivos, ações, metas, prazos de execução, indicadores de resultados, referente aos diversos e múltiplos direitos da criança e do adolescente. Encerra-se o trabalho e a proposta com o último capítulo ressaltando a diligência do Monitoramento como importante instrumento para acompanhar as metas e prazos de execução e Avaliação como momento de reflexão e análise do processo, do resultado e o impacto, para observar a efetivação maior ou menor das medidas públicas deste PLANO DECENAL do Município de Ponta Grossa. Metas possíveis com a participação efetiva e plena do Poder Público à luz do cânone constitucional da absoluta prioridade dos Direitos da Criança e do Adolescente (227/CF). Não há maior recompensa se nesse afã conseguirmos o sorriso de uma criança (mas sorriso permanente) e depararmos com o entusiasmo de um jovem (em busca de seu projeto de vida).

SIGLAS

A/C - Ações Continuadas

APS - Atenção Primária de Saúde

CAPS ij – Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil

CENSE – Centro de Socioeducação

CF - Constituição Federal

CM - Código de Menores

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDPI – Conselho Municipal da Pessoa Idosa

CMS – Conselho Municipal de Saúde

CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CT - Conselho Tutelar

DPC – Delegacia da Polícia Civil

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

ER – Escritório Regional da Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social

FMC – Fundação Municipal de Cultura

FMER – Fundação Municipal de Esportes e Recreação

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem Estar do Menor

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação

GPSE – Gerência de Proteção Social Especial

LBA - Legião Brasileira de Assistência

MNMMR - Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua

MP – Ministério Público

NRE – Núcleo Regional de Educação

NUCRIA - Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

ONG – Organização Não Governamental

ONU - Organização das Nações Unidas

PMPG – Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

PROAMOR – Fundação Municipal Proamor de Assistência Social

PROLAR – Companhia de Habitação de Ponta Grossa

PSF – Programa Saúde da Família

SAM - Serviço de Assistência ao Menor

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEDS – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – Estado do Paraná

SEED - Secretaria da Educação do Paraná

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SMCSP – Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

SME – Secretaria Municipal de Educação

SMICQP – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

UEPG – Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

VIJ – Vara da Infância e da Juventude

Sumário

In	troduçã	ão	1		
1	Marco Legal				
	1.1	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	10		
	1.2	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
	1.3	Conselhos Tutelares	21		
2	Eixos Norteadores				
	2.1	Direito à vida e à Saúde	26		
	2.2	Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	31		
	2.3	Direito à Convivência Familiar e Comunitária			
	2.4	Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer			
	2.5	Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho			
	2.6 Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente				
3	Marco Situacional – Município de Ponta Grossa				
	3.1	O Crescimento e desenvolvimento	67		
	3.2	Características Gerais			
	3.3	Economia			
	3.4	Indústrias	68		
	3.5	Serviços	69		
	3.6	Principais pontos turísticos:	70		
	3.6.2	1 Alagados	70		
	3.6.2	2 Buraco do Padre	71		
	3.6.3	3 Cachoeira da Mariquinha	72		
	3.6.4	4 Canyon e Cachoeira do Rio São Jorge	73		
	3.6.	5 Furnas Gêmeas	73		
	3.6.0	6 Parque Estadual Vila Velha	74		
	3.6.	7 Recanto do Botuquara	75		
	3.7	Extensão Territorial	75		
	3.8	Política de Educação	76		
	3.9	Política de Saúde	111		
	3.9.	1 Unidades Básicas de Saúde	112		
	3.10	Política de Assistência Social	118		
	3.10	0.1 CRAS	119		
	3.10	0.2 Entidades Registradas no CMDCA-PG	121		

	3.11	Polít	tica de Esporte e Recreação	130		
	3.12	Polít	tica de Cultura	132		
	3.13	Prot	eção Sócio Jurídica	133		
	3.13	.1	Conselhos Tutelares	133		
	3.13	.2	Defensoria Pública	138		
	3.13	.3	Ministério Público	138		
	3.13	.4	Vara da Infância e da Juventude	138		
	3.13	.5	NUCRIA	139		
	3.13	.6	Delegacia do Adolescente	139		
4	Plan	Plano de Ação				
	Ν	Matriz Lógica Educação				
	Ν	Matriz Lógica Saúde Matriz Lógica Assistência Social Matriz Lógica CMDCA				
Matriz Lógica Assistência Social						
	Ν	z Lógica CMDCA	156			
	z Lógica Esporte e Lazer	159				
	N	z Lógica Cultura	.162			
	Ν	/latriz	z Lógica Cidadania e Segurança	.166		
	Eixo 1	Eixo 1 - Direito à Vida e a Saúde				
	Eixo 2	– Dir	eito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	177		
	Eixo 3	xo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária1				
		– Dir	Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer			
	Eixo 5	5 – Direito à Profissionalização e a Proteção no Trabalho				
		ixo 6 – Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente				
5	Acor	mpar	nhamento, Monitoramento e Avaliação	208		
6	Refe	Referências				
	AN	ANEXOS				

INTRODUÇÃO

As crianças são titulares de direitos humanos, como quaisquer pessoas. Aliás, em razão de sua condição de pessoa em desenvolvimento, fazem jus a um tratamento diferenciado, sendo certo afirmar que são possuidoras de mais direitos que os próprios adultos e é essa a atual compreensão da comunidade internacional sobre os direitos humanos de crianças.

Da antiguidade até a idade média, a criança só existia enquanto extensão do pai, ou seja, como um bem de família pertencente ao pai, e este era seu único papel nas relações sociais. Até o século XII ou XIII, inexistia na Europa o conceito de infância como estabelecido atualmente, surgido especialmente a partir do Iluminismo. E ser criança não era entendido como sinônimo de fragilidade. Esta infância, tal como a conhecemos, é uma invenção da modernidade, concebida através de uma evolução cultural e histórica.

De um modo geral, até o século XVIII, a criança era apenas a projeção do adulto em escala reduzida. Após livrar-se da dependência física, misturava-se aos adultos, ignorando-se as particularidades de cada período da vida, e a necessidade de preparar, instruir a criança, era tratada como objeto de propriedade dos pais, sem qualquer proteção do Estado, no sistema de produção industrial do século XIX era tratada como mais uma mão de obra disponível a ser utilizada nas fábricas, estando sujeitas às extensas e rigorosas jornadas de trabalho.

Rossato, refere relativamente a mudança de cuidados da sociedade com a criança:

Dois fatores foram marcantes para a eclosão de uma preocupação com a criança, iniciando-se um novo ciclo:

 a - o descontentamento da classe operária com as condições de trabalho existentes;

b – os horrores da primeira guerra mundial, com consequências nefastas às crianças. Com efeito, apenas no final do século XIX e início do século XX deflagraram-se vários movimentos sociais em que se pleiteava, principalmente, a redução das horas trabalhadas e da idade mínima para o trabalho, além das melhorias nas condições de trabalho de um modo geral. (ROSSATO, 2011, p51).

Somado a este panorama, os horrores da primeira grande guerra mundial criaram uma situação de abandono de crianças em razão da morte de seus pais. Essa situação gerou indignação da comunidade internacional, o que resultou, a partir deste momento, no surgimento dos primeiros sistemas de proteção da criança e adolescentes, sejam eles dedicados exclusivamente ao tema de proteção da criança, seja através de algumas normas específicas constantes de convenções e normas de proteção de direitos humanos.

E, foi com a Constituição Federal de 1988 (CF/1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, inspirados na Convenção sobre os Direitos da Criança, que as crianças e os adolescentes foram consideradas sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função da maior vulnerabilidade inerente à peculiar condição de pessoas em desenvolvimento. Com isso fica assegurado direito à proteção integral e à prioridade absoluta para todas as crianças e os adolescentes.

Nessa perspectiva, conforme o art. 227 da CF/1988, ficam a família, a sociedade e o Estado são responsáveis por assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como por resguardá-los de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Neste sentido, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ponta Grossa estabelece um planejamento a longo prazo, para que através da união de esforços e de compromissos firmados, impetre a garantia de que essa política transcenda gestões, garantindo sua continuidade, fazendo deste um Plano de Estado e não um plano de governo.

Nesses termos, este Plano Decenal está dividido em cinco capítulos, quais sejam: Marco Legal; Eixos Norteadores, Marco Situacional; Plano de Ação, e Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

Dentro do primeiro capítulo, Marco Legal, estaremos abordando os principais documentos legais, internacionais e nacionais, referentes aos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando que esses documentos fixam princípios e diretrizes que orientam o ordenamento jurídico brasileiro.

No capítulo referente aos eixos norteadores estaremos ordenando os princípios básicos para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com as resoluções do CONANDA.

O Capítulo Marco Situacional traz a realidade atual do Município de Ponta Grossa mediante coleta e análise de dados fornecidos ao CMDCA. Esse estudo proporciona o entendimento para a elaboração do plano de ação de acordo com a realidade local.

O Capítulo do Plano de Ação consiste na sistematização das ações referentes à política da criança e do adolescente que devem ser implantadas ou continuadas pelo Município de Ponta Grossa. Trata-se de uma soma de esforços entre o poder público municipal e as organizações da sociedade civil.

O Capítulo de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação definirá o fluxo de acompanhamento e execução das ações propostas no presente plano.

1 MARCO LEGAL

Historicamente a situação da criança no Brasil era de intensa falta de compreensão e sem cuidados especiais que esses necessitam.

Por não haver informações suficientes a respeito do desenvolvimento, capacidade e interesse do mundo da criança e do adolescente no início da história da formação do povo brasileiro, grandes violações de direitos fazem parte dos registros históricos.

No trato da criança, o desconhecimento ou a falta de entendimento das ciências que estudavam o desenvolvimento humano, justificavam uma educação baseada na força física, nas diferentes formas de castigos e na interpretação de que os "menores" eram patrimônio das suas famílias ou, quando abandonadas por esses, patrimônio do Estado. Por mínimas situações crianças eram colocadas ao relento, vivendo da pura sorte, ou abandonadas nas Rodas dos Expostos².

No estudo dos fatos históricos, podemos observar que a preocupação primeira não era com a proteção dos direitos da criança e do adolescente, mas com a sociedade.

Vários períodos foram marcados por um processo histórico de marginalização socioeconômica, em que graves violações de direitos das crianças e adolescentes "carentes" resultaram no seu ingresso precoce no trabalho, com condições sub humanas de exploração e privação de acesso ao ensino.

Com o agravamento dessas circunstâncias, e com o cenário sociopolítico da época, o problema da criança abandonada e carente passou a ser objeto de atenção e busca de providências efetivas por parte das instituições governamentais e filantrópicas.

Surgem então, as Santas Casas de Misericórdias, pioneiras no trato, e assumem o papel de oferecer atendimento à saúde, mas também um atendimento assistencial àqueles que aguardavam para "ver no que ia dar".

Inicia então os serviços assistencialistas que passavam a "fazer o bem" aos que necessitavam de caridade.

² Roda dos Expostos: onde se colocavam os bebês que se desejavam abandonar. De forma cilíndrica, fixada na parede ou janela da instituição. (Marcilio, 2011).

"Com o processo de industrialização e a progressiva concentração de pessoas nas áreas urbanas, resultaram no surgimento de uma camada da população marginalizada que gerou imensa quantidade de crianças e adolescentes marginalizadas e excluídas da escola, e acabavam, em sua maioria, inserida de forma precoce no mundo do trabalho, em condições subumanas de exploração, em situação de profunda miséria e com elevadíssimas taxas de mortalidade" (MACHADO, 2003).

Essa situação corrobora com profunda exclusão social, alterando índices de crianças e adolescentes envolvidas com a prática de "crime", passando a serem considerados como "delinquentes". É nesse cenário, com práticas sociopenais de "proteção-segregação", que surgem os tribunais de menores e as leis envolvendo crianças e adolescentes, quando, em 1899, surge o primeiro desses tribunais, em Illinois, Estados Unidos (MENDEZ; COSTA, 1994, p.18).

No Brasil, constatou-se a ineficiência das ações públicas de atendimento quando da institucionalização das crianças e adolescentes, levando a criação do primeiro juizado de menores em 1925, na cidade do Rio de Janeiro, data essa que coincide também com a criação do juizado, na cidade de Curitiba – Pr.

Com o intuito de solucionar a carência de uma regulamentação específica e de dar respostas aos anseios da sociedade, em 1927 foi instituído o Código Mello Mattos – Código de Menores, o qual tinha por objetivo, estabelecer assistência e proteção à infância "abandonada e delinquente", para àqueles com menos de 18 anos.

Estabelecia diretrizes e regulamentos aos marginalizados, regularizando os casos de trabalho infantil, tutela e pátrio poder, delinquência e liberdade vigiada. Os julgamentos se davam a partir da ética e dos valores dos juízes de direito.

Neste contexto, vários órgãos e entidades destinados ao atendimento à criança e ao adolescente foram criados, dos quais, os de grande relevância, podemos citar:

- Serviço de Assistência ao Menor SAM (1942);
- Entidades federais ligadas a primeira-dama:
- LBA Legião Brasileira de Assistência agência nacional de assistência social criada por Dona Darcy Vargas. Intitulada originalmente de Legião de Caridade Darcy Vargas, a instituição era voltada primeiramente ao atendimento de crianças órfãs da guerra. Mais tarde expandiu seu atendimento.

- Casa do Pequeno Jornaleiro: programa de apoio a jovens de baixa renda baseado no trabalho informal e no apoio assistencial e socioeducativo.
- Casa do Pequeno Lavrador: programa de assistência e aprendizagem rural para crianças e adolescentes filhos de camponeses.
- Casa do Pequeno Trabalhador: Programa de capacitação e encaminhamento ao trabalho de crianças e adolescentes urbanos de baixa renda.
- Casa das Meninas: programa de apoio assistencial e socioeducativo a adolescentes do sexo feminino com problemas de conduta.
- Com os altos índices de mortalidade materno-infantil, no nordeste a Paraíba é
 o primeiro estado a receber o escritório da UNICEF em 1950, na cidade de
 João Pessoa.

O início da década de 60 foi marcado, por uma sociedade civil mais bem organizada, e um cenário internacional polarizado pela guerra fria.

Durante o regime militar, que perdurou de 1964 a 1985, muito foi restringido no campo dos direitos fundamentais; por outro lado, houve algumas conquistas sociais relacionadas à população em situação de pobreza. No tocante às crianças e adolescentes, o SAM foi substituído pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), Lei 4.513/1964 e o Código de Menores de 79 - Lei 6697/1979.

Enquanto a FUNABEM centralizava a normatização das políticas públicas, as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEM's) eram as instituições responsabilizadas pela execução destas políticas no âmbito estadual. No Estado do Paraná não existiu uma unidade intitulada como FEBEM, mas a Escola para Menores Professor Queiroz Filho (1965) lhe fazia as vezes, com suas atividades pautadas pelas diretrizes nacionais.

Pelo trato desrespeitoso à causa da criança e do adolescente, e na indignação dos fatos de injustiças sociais com essa população, surgem movimentos sociais preocupados na defesa e na garantia de direitos, mesmo sem o reconhecimento como sujeitos de direitos.

Há que se destacar nesse processo, alguns documentos internacionais que mereciam ser considerados, dos quais, Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959, documentos esses

que serviram de referência para reconhecer que as crianças eram dignas de cuidados e proteção especiais.

Com a promulgação da Declaração dos Direitos da Criança, a comunidade internacional passa a reconhecer a condição da criança e do adolescente como sujeitos em desenvolvimento, merecedoras de respeito e proteção.

Diversos instrumentos legais são criados para direcionar, regularizar e acompanhar as questões comuns à criança e ao adolescente, perpassando pelos temas: atos infracionais – Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (1985); garantia de direitos - Convenção sobre os Direitos da Criança (1989).

Todas as leis citadas têm o enfoque na proteção integral, a fim de garantir por meio desses marcos legais, a concretização dos diversos direitos da criança e do adolescente, engajados na ordem internacional, de caráter universal na garantia de direitos.

Dando continuidade nessa luta de conquistas, muitas entidades vindas dos movimentos da sociedade civil surgiram em meados da década de 80, com importante papel na construção da democracia infanto-juvenil, destacando-se o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), que surgiu em 1985 em São Bernardo do Campo, um importante centro sindical do país, e a Pastoral da Criança, criada em 1983, em nome da CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, envolvendo forte militância proveniente dos movimentos sociais da igreja católica.

Sendo o Brasil um pais que constantemente vem assinando acordos internacionais, por sua história de lutas e conquistas e principalmente, visando o cumprimento das responsabilidades assumidas nos instrumentos legais já mencionados, na segunda parte da década de 1980, inicia discussões para instituir ações e políticas para a erradicação de diversas violações, dando abertura para a instalação da democracia, se tornando realidade com a promulgação da Constituição Federal em 1988 – Constituição Cidadã.

A Constituição Federal é pautada por avanços na área social, instituindo o tripé da seguridade social – assistência social, saúde e previdência, dando voz para toda a sociedade, através dos conselhos deliberativos e consultivos.

No ano de 1987, durante os trabalhos de elaboração da nova Constituição, organizou-se um grupo de trabalho comprometido com o tema da criança e do adolescente, cujo resultado concretizou-se no artigo 227, que introduz conteúdo e

enfoque próprios da Doutrina de Proteção Integral da Organização das Nações Unidas, trazendo os avanços da normativa internacional para a população infanto-juvenil brasileira.

Este artigo garantia às crianças e adolescentes os direitos fundamentais de sobrevivência, desenvolvimento pessoal, social, integridade física, psicológica e moral, além de protegê-los de forma especial, ou seja, através de dispositivos legais diferenciados, contra negligência, maus tratos, violência, exploração, crueldade e opressão.

Nascia as bases do Estatuto da Criança e do Adolescente, consolidadas em 13 de julho de 1990, sob a Lei nº 8069, seguindo as premissas fixadas pela CF/1988, pela Convenção da ONU e pelas demais recomendações internacionais, regulamentando internamente a Doutrina da Proteção Integral.

Esse diploma jurídico é considerado mundialmente como uma das mais bem elaboradas e avançadas leis que versam sobre a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Desde a promulgação do ECA, um grande esforço para a sua implementação vem sido feito nos âmbitos governamental e não—governamental. A crescente participação do terceiro setor nas políticas sociais, fato que ocorre com evidência a partir de 1990, é particularmente forte na área da infância e da juventude. A constituição dos conselhos dos direitos, formado paritariamente por membros representantes de organizações da sociedade civil e membros representantes das instituições governamentais.

Desse modo, uma das principais diretrizes do novo instrumento legal, é da corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado, por zelar e agir visando à proteção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cada um no âmbito de suas atribuições. Cabe ressaltar que, para que essa proteção seja efetivada, fazse necessária a atuação dessas três instituições de forma complementar e cooperativa.

Das inovações trazidas pelo ECA, devemos salientar a descentralização político-administrativa, na efetivação das políticas públicas, participação da sociedade civil e do poder público através dos conselhos de direitos da criança e do adolescente nas três esferas de governo; o atendimento municipalizado pelos Conselhos Tutelares.

Leis complementares foram promulgadas, objetivando a efetivação dos direitos garantidos pelo ECA, das quais podemos citar por serem de grande impacto na erradicação de violações de direitos, além, é claro, da garantia de outros direitos:

- Lei nº 10.097/2000, que reformulou artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) sobre o contrato de aprendizagem dos adolescentes;
- Lei nº 11.788/2008, que dispõe especificamente sobre o estágio de estudantes;
- Decreto nº 6.481/2008, que trata sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e da ação imediata para sua eliminação, contendo a chamada Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP);
- Lei nº 12.594/2012, SINASE Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo;
- Resolução nº 4/2011 CEDCA/Pr diretrizes da prática esportiva e a formação/profissionalização de criança e adolescentes atletas;
- Resoluções nº 105/2005, 113/2006 e 139/2010 do CONANDA, que regulamentam as disposições do Estatuto referentes aos conselhos de direitos, ao sistema de garantia de direitos e aos conselhos tutelares, respectivamente;
- Resolução nº 113/2006, que define as diretrizes e critérios para a institucionalização e fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Esse sistema constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nas três esferas governamentais.
- Resolução nº 139/2010 fixou parâmetros para a criação e funcionamento dos conselhos tutelares, discriminando princípios a serem observados no atendimento por esses órgãos, além dos direitos e deveres dos conselheiros tutelares.

Para finalizar, tratar do marco legal, é nunca deixar de buscar diversas possibilidades de preservar, conquistar, garantir e, sempre que necessário, estar disposto a lutar pela garantia de direitos dos que possam delas necessitar.

O município de Ponta Grossa tem lutado constantemente, seja traves do poder público ou da sociedade de forma geral, para a que a população infanto-juvenil seja respeitada.

1.1 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Faz-se importante discorrer sobre a criação do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, tendo em vista que o Estatuto da Criança e do Adolescente, atendendo o disposto na Constituição Federal de 1988, coloca a importância da participação da sociedade civil no controle social das políticas públicas para a construção da democracia.

Os Conselhos de Direitos são instrumentos sem precedentes em nossa história, sendo inovador o direito da participação popular na elaboração das políticas públicas na área da criança e adolescente.

A década de 80 foi decisiva para a garantia de direitos da criança e do adolescente, época em que ocorre o surgimento dos movimentos sociais, com reinvindicações específicas ligada às melhorias de condições de vida impulsionando para uma:

[...] redemocratização do país e trazendo para debate político, questões referentes ao estabelecimento do estado de Direito do Brasil e também aspectos concretos do dia a dia da população, resgatados agora numa perspectiva política: a educação, a saúde, o saneamento, a habitação, o custo de vida (HERINGER apud BORTOLINI, 2001, p.5).

Inicia-se discussões para a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que levou os movimentos sociais concentrarem esforços na aprovação de um instrumento jurídico no Brasil que garantissem esses direitos. Nesse mesmo período a Assembleia Legislativa estava encarregada de redigir a nova Constituição.

Os movimentos sociais tinham uma tarefa árdua: conseguir colocar na Carta Constitucional os direitos da criança e do adolescente. Tiveram papel relevante nesta tarefa: a Frente Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Pastoral do Menor, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil –CNBB, Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR, e a Comissão Nacional da Criança na Constituinte.

Cria-se em 1986 através da Portaria Interministerial nº 449 a Comissão da Criança e Constituinte, ganhando como aliado a UNICEF, garantindo a participação efetiva no processo de mudança que ocorreria nos anos seguintes.

A referida Comissão realizou um amplo processo de sensibilização, conscientização e mobilização da opinião pública e constituintes através de encontros nacionais, debates nos Estados, mensagens nos meios de comunicação, distribuição de panfletos, abordagens aos parlamentares e entrega de uma carta de reivindicações com 1,4 bilhões de assinaturas de crianças e adolescentes, pedindo que fosse introduzido os seus direitos na Carta Magna.

O resultado da mobilização foi a inclusão na Constituição do Brasil de 1988, do artigo 227 que elenca um amplo conjunto de direitos estabelecendo que:

[...] é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar ou comunitária. Além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, p).

Consolidado, no Brasil, uma nova concepção jurídica sobre crianças e adolescentes, denominada de "Doutrina de Proteção Integral³", consagrando o princípio da Prioridade Absoluta no atendimento aos seus direitos e a "democracia participativa" com a inclusão do artigo 204,inciso II da Constituição Federal, dando a participação popular na formulação de políticas e no controle das ações do Estado, chamando a sociedade a debater com o governo os problemas existentes na área da criança e do adolescente, para que juntos encontrem as soluções.

Após a promulgação da Constituição, havia necessidade de que a mesma fosse efetivada através de duas novas leis:

uma para regulamentar a participação popular nos atos do governo relacionados aos direitos dos infantes e jovens, sendo elaborado o Estatuto

11

³ Doutrina da proteção integral – direitos das crianças e adolescentes, garantida pela ONU, assegurando a garantia de todas as necessidades, nos seus aspectos gerais, pertinentes à saúde, educação, lazer, profissionalização, etc.

da Criança e do Adolescente, (Lei 8.069/90) com a participação popular, e a outra a ser elaborada por cada nível de Federação, União, Estados e Municípios, criando órgãos pelos quais se exerceria esse direito e especifica suas atribuições (BORTOLINI, Rose Cordeiro, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: exercício democrático da sociedade civil na construção dos direitos da criança e do adolescente, 2001, p.8).

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi sancionado em 13 de julho de 1990 dispondo detalhadamente sobre como a sociedade brasileira deveria se comportar para efetivar os direitos e deveres da criança e do adolescente criados na Constituição Federal, tendo em seu bojo a doutrina da proteção integral, que é um conjunto de deveres da família, sociedade e do Estado, como também um conjunto de direitos assegurados a essa população.

O ECA detalha como esses direitos serão operacionalizados, estando na parte I – Parte Geral - os direitos por ele garantidos e que são exigíveis de acordo com o artigo 227 da Constituição, na parte dos Direitos Fundamentais detalha como será cobrado a tratamento dado à criança e ao adolescente quando se tratar do direito à vida e à saúde, à liberdade, ao respeito e à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à profissionalização e à proteção do trabalho, a obrigação de todos em prevenir a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente quanto à cultura, ao lazer, esporte, diversões, espetáculos e produtos e serviços respeitando-os como ser em desenvolvimento, tratando também de autorização de viagens.

Na parte II do ECA encontramos a Parte Especial onde coloca como a sociedade civil se organizará para garantir os direitos da Criança e do Adolescente enfatizando a importância de criar uma política de atendimento aos direitos, que se refere ao conjunto de ações governamentais e não governamentais nos três níveis (nacional, estadual e municipal), garantindo essa participação através de representações, criando os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente no artigo 88,inciso II como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurando a participação popular paritária por meios de organizações representativas.

Com esses avanços legais, que primam pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, que passam a ser reconhecidos como "sujeitos de direitos", visam o fortalecimento das políticas públicas de atendimento a este segmento e criando mecanismos de controle social.

Abre-se espaço para a democratização da gestão pública, através do envolvimento de diversos atores da sociedade, compartilhamento de poder de decisão entre Estado e Sociedade sobre as políticas públicas e passando a intervir para a construção, efetivação e fortalecimento das políticas públicas na área da criança e do adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um novo espaço de diálogo, "onde representante e representado constroem a definição de interesses e reivindicações que servirão de subsídios para os debates e decisões no âmbito do Conselho, para formulação de políticas públicas" (BATINI,1996,p.5 apud BORTOLINI, Rose Cordeiro, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: exercício democrático da sociedade civil na construção dos direitos da criança e do adolescente,2001,p.19).

As competências dadas ao CMDCA são de grande significado pois visam construir uma nova visão no atendimento à infância e juventude cabendo-lhe o papel de articulador entre todos os níveis de atendimento e órgão afins, e por isso é considerado órgão especial com peculiaridades nítidas.

Ressalta-se que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se norteia pelas Deliberações/orientações expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do município de Ponta Grossa foram instituídos no ano de 1991, através da iniciativa de um vereador que organizou um grupo composto por representantes da sociedade civil e do governamental para estudar a então recente publicação da Lei 8069/1990, visando a implantação da mesma, no município.

Esse grupo reunia-se para estudos e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Após algumas reuniões, o vereador propõe à Câmara Municipal a criação de um comitê de estudos, para a elaboração da proposta de anteprojeto para a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, a criação do Comitê foi aprovada em 10 de setembro de 1991.

O referido grupo, formado por representantes da sociedade civil através da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa, Associação Médica e Ordem dos

Advogados do Brasil e representantes de seis entidades voltadas aos interesses da criança e do adolescente, elaboraram proposta encaminhada para a Câmara Municipal em outubro de 1991.

Em 04 de dezembro de 1991, a Lei Municipal nº 4667, foi decretada pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando composto o CMDCA por dez membros.

Na época, após a publicação da Lei Municipal, houve a movimentação por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a qual o CMDCA estava vinculado, para dar início à sua implantação propriamente dita.

Com a composição prevista em Lei, houve a posse dos membros, pelo então Sr. Prefeito Municipal, dando início ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Ponta Grossa (06.03.1992) e nesse mesmo dia, elegeu-se a primeira Diretoria do Conselho.

A Lei Municipal nº 4667 foi decretada pela Câmara Municipal em 04 de dezembro de 1991, sancionada em 27 de dezembro de 1991 e publicada em 22 de dezembro de 1991.

A presente Lei foi alterada diversas vezes, em vários momentos para adequação da mesma à realidade do município e ajustando às leis que permeiam a área da criança e do adolescente. No ano de 2015, para atender as recomendações do CONANDA nas Resoluções nº152/2012 e nº170/2014 e a Lei nº 12.696/2015 e estar alinhada com a nova legislação, foi reformulada e apresenta-se com o nº 12.119/2015 que disciplina as diretrizes fundamentais para a aplicabilidade dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Ponta Grossa.

No artigo 24 da Lei Municipal nº 12.119/2015 estão previstas as competências do CMDCA:

- Conhecer a realidade de seu território e elaborar um plano de ação, definindo as prioridades de atuação, e, propor estudos e pesquisas para promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas públicas;
- Formular, deliberar e acompanhar, monitorar e avaliar as políticas de atendimento à criança e ao adolescente e, quando necessário, criar e estabelecer, por intermédio de entidades públicas e particulares sem fins lucrativos atuantes no setor, programas, projetos e atividades no âmbito municipal, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida

pessoal, familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes, integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e adolescente e demais conselhos afins;

- Propor e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade;
- Acompanhar e participar da elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), indicando as modificações necessárias ao alcance dos objetivos das políticas de atenção aos direitos da criança e a do adolescente e zelando para que o orçamento público respeite o princípio constitucional da prioridade absoluta, bem como deliberar o orçamento da criança;
- Acompanhar o processo de elaboração da legislação municipal relacionada à infância e à adolescência e participar dele, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
- Gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente definindo a destinação dos recursos por meio de um plano de aplicação e fiscalizando atentamente sua execução, bem como coordenar a captação de recursos e desenvolver a mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade, inclusive no tocante ao disposto no art. 260, da Lei nº 8.069/90;
- Estabelecer critérios, formas e meios de articulação e de verificação da eficácia das ações governamentais e não-governamentais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Município;
- Admitir, aprovar, manter e cancelar inscrição/cadastro/registro das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, na forma dos arts. 90 e 91, da Lei nº 8.069/90, que mantenham programas de:
 - a) Orientação e apoio sócio-familiar;
 - b) Apoio sócio-educativo em meio aberto;
 - c) Apoio à colocação sócio-familiar;
 - d) Abrigo;

- e) Liberdade assistida;
- f) Semiliberdade;
- g) Internação;
- h) Programas de educação, inclusive profissional e prevenção.
- Fixar o percentual do Fundo a ser aplicado para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de criança ou adolescente, fixando, inclusive, os critérios de sua utilização;
- Criar e manter programas específicos de atendimento, observada a descentralização político-administrativa;
- Promover a divulgação de informações, dados e procedimentos com vistas a facilitar o acesso das pessoas e das entidades aos benefícios do Fundo;
- Elaborar e reformar seu Regimento Interno;
- Regulamentar as indicações para o cargo de conselheiro, posse e vacância;
- Acompanhar o reordenamento institucional, sugerindo alterações nas instituições públicas e privadas, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, bem como incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da infância e juventude;
- Promover e coordenar a eleição dos membros dos Conselhos Tutelares;
- Conhecer das denúncias de irregularidades nas entidades de atendimento, efetuadas pelo Conselho Tutelar, para efeito de cancelamento, suspensão ou manutenção de subvenções e registro;
- Informar o Conselho Tutelar sobre as políticas de atendimento às crianças e aos adolescentes e suas modificações;
- Eleger, dentre seus membros, a Presidência do Conselho, a escolha do Tesoureiro e demais integrantes da Diretoria;
- Promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudo e pesquisa no campo de promoção, proteção e defesa da criança e adolescente.
- § 1º. Para os fins dos itens I, II, III e IV deste artigo, o CMDCA ouvirá previamente a Justiça da Infância e da Juventude, o Ministério Público e o Conselho Tutelar.
- § 2º. As entidades particulares, ainda que de dedicação limitada ou restrita, somente poderão funcionar no Município depois de cadastradas/registradas

no CMDCA, o qual comunicará os registros efetuados e encaminhará cópias dos respectivos atos constitutivos e programas de atendimento ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

- § 3º. É vedada a doação de dinheiro e alimentos, à custa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diretamente às pessoas.
- § 4º. As deliberações do CMDCA, vinculam a administração pública em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e serão publicadas em Diário Oficial do Município, na forma de Resolução.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado por 16 (dezesseis) membros, de notória idoneidade, com atuação no Município e com autonomia para a tomada de decisão, sendo composto, paritariamente.

A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA é considerada de interesse público relevante, não remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas. Possui a seguinte estrutura: Plenário; Diretoria; Comissões Especiais Permanentes ou transitórias; Secretaria Executiva.

Conta com o sistema de registro e acompanhamento de Entidades não Governamentais e Serviços e Programas Governamentais previsto na Lei Municipal nº 12.119/2015, artigo 24, inciso IX, "admitir, aprovar, manter e cancelar inscrição/cadastro/registro das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, na forma dos art. 90 e 91, da Lei nº 8.069/90, que mantenham programas de:

- a) Orientação e apoio sócio-familiar;
- b) Apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) Apoio à colocação sócio-familiar;
- d) Abrigo;
- e) Liberdade assistida;
- f) Semiliberdade;

- g) Internação;
- h) Programas de educação, inclusive profissional e prevenção.

Para cumprir efetivamente sua função, o CMDCA segue as orientações e legislações especificas, entre elas:

- Lei Nº. 12.010/2009 Lei de Adoção;
- Resoluções nº 71 de junho de 2001 e nº 74 de Setembro de 2001 do Conselho
 Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA;
- Deliberação nº 019/2006 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA PR, para realizar o registro, validação e renovação, de Entidades não Governamentais e Serviços e Programas Governamentais, com regimes de atendimento previstos no Art. 90 do ECA;
- Lei nº 12.594 de 18/01/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional.

Para registro de Programas de Aprendizagem para adolescente aprendiz, além das orientações legais acima, o CMDCA delibera com base na:

- Lei nº 5.452/1943 Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
- Lei nº 10.097/2000 ampliada pelo Decreto Federal nº 5.598/2005 Orientações contidas no Manual de Aprendizagem do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Portarias.

As Entidades, Serviços e Programas ao estarem registradas ou inscritas no CMDCA, ficam habilitados ao pleito de recursos dos Fundos da Criança e do Adolescente, nos âmbitos Nacional, Estadual e Municipal, atendendo ao Edital publicado pelos respectivos Conselhos.

1.2 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. É um instrumento que auxilia no orçamento das ações das entidades públicas e privadas, atendendo projeto de trabalho previamente planejadas por elas, e aprovadas e deliberadas pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os recursos locados no Fundo, são aplicados exclusivamente nessa área, com o monitoramento do Conselho, atendendo a prerrogativa da Lei Federal 4320/64, art. 71, sendo "produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada à adoção de normas peculiares de aplicação".

Estão respaldados pelos seguintes Marcos Legais:" - Lei nº 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Art. 88, IV e Art. 260;-Lei nº 8.242/91: Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente(CONANDA) e dá outras providências; - Decreto Presidencial n°1.196/94: Dispõe sobre a gestão do Fundo Nacional para a Criança e ao Adolescente (FNCA), e dá outras providências; -Instrução Normativa SRF nº 86/94: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para gozo dos benefícios fiscais referentes a doações das pessoas físicas e jurídicas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Instrução Normativa RFB nº 1.005/2010: Dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Instrução Normativa RFB nº 1.113/2010: Dispõe sobre a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF);Instrução Normativa RFB nº 1.131/ 2011: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, nos investimentos e patrocínios em obras audiovisuais, nas doações e patrocínios de projetos culturais, nas doações e patrocínios em projetos desportivos e paradesportivos e na contribuição patronal paga à Previdência Social incidente sobre a remuneração do empregado doméstico; Instrução Normativa RFB nº 1.143/2011: Dispõe sobre os fundos públicos inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ)como órgãos públicos; Resolução nº 137 do CONANDA-Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

- A Resolução 137/2010 traz em seu bojo alguns destaques:
- Vinculação administrativa do Fundo ao mesmo órgão do Executivo responsável pela política na área, com abertura de contas específicas para movimentação dos recursos;
- Responsabilidade do Conselho na elaboração de diagnósticos e de plano de ação anual;
- Seleção de projetos via Edital;
- Monitoramento de programas, projetos e ações financiadas pelo FIA;
- Definição do que o Fundo pode financiar;
- Definição das vedações ao Fundo.

Os Fundos Especiais, obrigatoriamente criados por lei, podem ser mantidos com recursos do Poder Público e outras fontes, como por exemplo: doações de pessoas físicas e jurídicas através de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros; destinações de receitas dedutíveis em imposto de renda; contribuições de governos estrangeiros; resultado de aplicação financeira e recursos de multas, concursos de prognóstico.

O gestor da política de assistência social, é o responsável pelo ordenamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujos atos resultarão em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.

Para que os recursos sejam liberados, depende da deliberação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo o ato administrativo ser anexada à documentação respectiva, para controle de legalidade e prestação de contas.

Com os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberado pelo Conselho Municipal, somente poderão ser financiados ações governamentais e não governamentais relativas a: programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado; acolhimento sob a forma de guarda; programas e formação continuada e ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; promoção de campanhas

educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Em Ponta Grossa, o Fundo Municipal criado em 1992 e regulamentado pelo Decreto 64/2004, atualizado pelo Decreto 12.366 de 11 de Janeiro de 2017, atendendo nova reformulação do CONANDA, vem trabalhando para adequação à Lei 13.019/2014 – Marco Regulatório⁴.

O financiamento de projetos para as Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente no município, passa por um trâmite interno, tendo como primeiro item, que a Entidade esteja devidamente registrada e atenda a Edital expedido pelo CMDCA.

Após, o projeto é encaminhado para duas Comissões internas: Comissão Permanente de Políticas de Atendimento e Registro de Entidades, e Comissão Permanente Jurídica e Finanças, emitindo pareceres, que irão para uma reunião ordinária da Plenária, a qual deliberará pelo financiamento ou não, do projeto.

Com a deliberação da Plenária, organiza-se um processo burocrático, solicitando ao Município a elaboração de Convênio.

Todo o trâmite é realizado levando-se em consideração as legislações que tratam da matéria.

1.3 CONSELHOS TUTELARES

O Conselho Tutelar é um órgão inovador na sociedade brasileira, com a missão de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e o potencial de contribuir para mudanças profundas no atendimento à infância e adolescência, previsto no artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente: "O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei" (Lei 8.069/1990) e com atribuições bem definidas no artigo 136 do ECA".

É órgão de caráter permanente, desenvolve uma ação contínua e ininterrupta, uma vez criado e implantado, não deve sofrer descontinuidade, renovando seus membros a cada 04 anos, mediante uma recondução, passando por processo de escolha.

⁴ Providências estão sendo tomadas para o atendimento ao Decreto Municipal 12.120/2016

O Conselho Tutelar é Órgão autônomo no desempenho de suas funções legais "pois não foi pensado para ser subordinado aos poderes executivo e legislativo municipais, nem ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público. Teoricamente, delibera e age sem interferência externa. Como todo órgão público, é também fiscalizado e subordina-se a legislação" (GEBELUKA, Rosmeri Aparecida Dalazoana – Configuração e atribuições do Conselho tutelar e sua expressão na realidade pontagrossense,2008, p.64).

É considerado órgão público não jurisdicional, pois desempenha suas funções administrativas para cumprimento dos direitos da criança e do adolescente sem ser integrante do Poder Judiciário. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar é caracterizado como serviço público relevante (art. 135 da Lei nº 8.069/90), mas não assegura vínculo empregatício, a função pode ser equiparada a um cargo de confiança de governo.

O Conselho Tutelar é vinculado administrativamente (sem subordinação) ao Município, o que ressalta a importância de uma relação ética e responsável com toda administração municipal e a necessidade de cooperação técnica com as secretarias, departamentos e programas da prefeitura voltados para a criança e ao adolescente.

O artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que "em cada município e em cada região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo,1(um) Conselho Tutelar, como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha". Este processo é conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É previsto no ECA, que para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os requisitos: reconhecida idoneidade moral; idade superior a 21 anos e residir no município, dando a possibilidade aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente a complementação de demais requisitos, de acordo com as peculiaridades do município e disciplinados na Lei Municipal.

No ano de 2014, o CONANDA expede a Resolução nº 152, de 09 de agosto, na qual dispõem sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares em todo o território nacional transformada em Lei Nacional nº 12.969/2012. A referida lei apresenta algumas mudanças, como por exemplo:

- Que a eleição será unificada em todo o território nacional;
- Que a 1ª eleição será no dia 04 de outubro de 2015 e a posse em 10 de janeiro de 2016;
- Que os Conselheiros que foram eleitos e empossados nos anos de 2011 e 2012 terão seus mandatos, excepcionalmente, prorrogados até a primeira eleição unificada;
- Que os Conselheiros empossados em 2013 terão mandato extraordinário até a posse dos Conselheiros que foram eleitos na primeira eleição unificada;
- Que não haverá eleição no ano de 2014;
- Que o mandato será de 4 (quatro) anos e que as leis municipais deverão se adequar à nova legislação.

Ainda em 2014, o CONANDA publica a Resolução nº 170/2014 de 10 de dezembro, que altera a Resolução anterior nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

No município de Ponta Grossa, o primeiro Conselho Tutelar foi criado em 1991 através da lei Municipal 4467/91 e implantado em 1992. Com o decorrer dos anos fezse necessário criar mais um Conselho Tutelar para atender a demanda do município, sendo implantando o 2º Conselho Tutelar no ano de 2002. Após pesquisas e análise, em reunião extraordinária do dia 02/08/2002 a Presidente do CMDCA Srª Helena Mezzomo, apresentou o mapa da cidade de Ponta Grossa para delimitar a territorialização de cada Conselho Tutelar, prevalecendo à orientação fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis⁵.

Sendo aprovada a presente proposta, o CMDCA expediu a Portaria 005/2002, na qual demarcava a cidade da seguinte forma "subindo a estrada de Palmeira, passa pelo Clube Lagoa, pega a Visconde de Mauá, Rua Silva Jardim, Rua Santana, Rua Pinheiro Machado, UEPG, vira na Rua Riachuelo, e entra na Bonifácio Vilela até a Rua Francisco Ribas, segue até a Rua Francisco Carneiro, vira a esquerda até a Ra Anita Garibaldi e segue rumo norte até o final do município" delineando a área de atuação dos Conselhos Tutelares, sendo também denominados de Conselho Tutelar

٠

⁵ Informações retiradas do Livro Ata, reunião extraordinária de 02 de agosto de 2002

Leste e Conselho Tutelar Oeste. (BORTOLINI, Rose Cordeiro-Levantamento Histórico dos Conselhos Tutelares do Município de Ponta Grossa, 2014, p.08)

No ano de 2011, visando cumprir a Resolução nº 139/10 que diz em seu artigo 3º "Em cada Município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão da administração pública local", e seu § 1º:" Para assegurar a equidade de acesso, caberá aos Municípios e ao Distrito Federal criar e manter Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes", o CMDCA publica a Resolução nº 013/2012 na qual propõe a implantação do 3º Conselho Tutelar no município de Ponta Grossa, e inicia as discussões para agilização da sua implantação encaminhando ao município documentos com solicitação da infraestrutura necessária para o início deste processo.

Para que o atendimento dos Conselhos Tutelares ficasse de forma mais organizada, foi discutido a implantação do 3 º Conselho, bem como a área de atuação de cada um deles, que após discussões com os Conselhos Tutelares e CMDCA ficou assim definido:" Conselho Tutelar Leste: Lado direito da Visconde de Mauá, seguindo até a Paula Xavier lado direito, seguindo até a Vicente Machado lado direito, seguindo até a Benjamin Constant dobrando a esquerda (lado direito), seguindo até a Francisco Búrzio dobrando a esquerda (lado direito), seguindo até Bonifácio Vilela dobrando a direita (lado direito), seguindo até a Avenida Monteiro Lobato (lado direito), seguindo até a Estrada para Castro (lado direito). Conselho Tutelar Norte: Lado esquerdo da Estrada para Castro seguindo até a Avenida Monteiro Lobato (lado esquerdo), seguindo até a Bonifácio Vilela (lado esquerdo) seguindo até a Francisco Búrzio lado esquerdo, seguindo até Benjamin Constant lado esquerdo, seguindo até a Vicente Machado lado esquerdo seguindo até a Visconde de Taunay (lado esquerdo) encontrando-se na avenida Dom Pedro II (lado esquerdo), seguindo até a Souza Naves (lado esquerdo) seguindo até a BR 376, lado esquerdo. Conselho Tutelar Oeste: Lado direito da BR 376 seguindo a Souza Naves (lado direito), seguindo até a Avenida Dom Pedro II (lado direito) encontrando-se na Visconde de Taunay (lado direito), dobrando a esquerda seguindo até a Vicente Machado (lado direito) encontrando-se a Paula Xavier dobrando a direita (lado direito) seguindo até a Visconde de Mauá (lado esquerdo)". (BORTOLINI, Rose Cordeiro - Levantamento Histórico dos Conselhos Tutelares do Município de Ponta Grossa, 2014, p 17-18)

No mês de outubro de 2015, o município de Ponta Grossa, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizou a sua primeira eleição

mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto recomendado pelo CONANDA.

Ponta Grossa conta atualmente com três Conselhos Tutelares, Leste, Oeste e Norte que atendem à demanda da cidade por regiões pré-definidas. A partir destas informações podemos observar cada região da cidade comparando com os atendimentos dos Conselhos Tutelares.

2 EIXOS NORTEADORES

A Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente estabelece parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, estabelecendo princípios e diretrizes com eixos e objetivos estabelecidos.

2.1 DIREITO À VIDA E À SAÚDE

A CF/1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, além de diversos outros direitos que possibilitam a fruição de uma vida digna e de qualidade. Ademais, preceitua que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, "garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art.196, CF/1988).

Especificamente, é assegurado que toda criança e adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (art. 7º, Estatuto). De fato, a vida e a saúde consubstanciam-se como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos fundamentais, pois somente a partir de sua realização existe razão para que os demais sejam efetivados.

Assim, os direitos à dignidade, ao respeito, à educação, ao esporte, à convivência familiar, entre outros, gravitam em torno do direito à vida, que tem a saúde como premissa que possibilita sua manutenção. Deodato Rivera assevera, inclusive, que a ordem dos direitos fundamentais regulamentados pelo Estatuto que assegura primeiramente a vida e a saúde, e depois os demais direitos fundamentais, é proposital, significando uma ordem em que os direitos à vida e à saúde são direitos-fins, para os quais os demais são direitos-meios (RIVERA, 2005, p.97).

De modo que, se por um lado os direitos-meios perdem sentido com a violação dos direitos-fins, estes não são concretizados de forma digna se aqueles não forem devidamente realizados. Enquanto sujeitos de direitos que se destacam por sua

peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, as crianças e os adolescentes necessitam de maior atenção e proteção nesse momento.

O conceito de saúde, conforme define a Organização Mundial de Saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012). A concepção sobre direito à saúde das crianças e dos adolescentes, com mais razão, visto que envolve a proteção integral, ultrapassa os cuidados de assistência médica e engloba o desenvolvimento integral do seu ser, sem qualquer forma de restrição às suas potencialidades, "com efetivo acesso a todos os meios, serviços e programas que assegurem e promovam a sua saúde, com respeito e integração do seu acervo étnico, familiar, cívico, cultural no projeto que poderá cultivar para a sua vida pessoal e comunitária" (LIMA, 2012).

Garante-se o acesso universal e igualitário a ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurada a atenção integral à saúde das crianças e dos adolescentes pelo Sistema Único de Saúde (SUS

As crianças e os adolescentes com deficiência têm direito a atendimento especializado e o poder público deve fornecer gratuitamente os medicamentos, próteses e recursos relativos ao tratamento e reabilitação aos que necessitarem (art. 11, §§ 1º e 2º, Estatuto).

Partindo dessas premissas, os cuidados com a vida e com a saúde da criança começam ainda antes de seu nascimento, com o acompanhamento médico pré-natal, dispensando-se também atenção especial logo após o nascimento, durante o período perinatal. Assim, cabe ao Poder Público propiciar apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem (art. 8°, § 3° do Estatuto, e art. 5°, LXIX, da CF/1988).

Os períodos de vida intrauterina, bem como o primeiro trimestre de vida do recém-nascido, são considerados críticos e vulneráveis, em que "os cuidados de saúde devem ser abrangentes e com um enfoque multidisciplinar, integrando a gestante, o seu concepto, a sua família, inclusive o pai responsável pela gestação e todas as etapas da gravidez, do parto" (EISENSTEIN, 2005, p.58), estendendo-se os cuidados especiais até o primeiro ano de vida do recém-nato.

O acompanhamento da equipe de saúde em visitas periódicas após o parto até esse período é essencial, na medida em que busca essencialmente diminuir fatores de risco 1 e friso, também pela CF/1988, em seu art. 227. 82 associados a complicações da gravidez, parto e puerpério, além da mortalidade neonatal e tardia.

Mais essenciais ainda revelam-se os cuidados com a gestante adolescente, pois além de necessitar de maiores cuidados, por ser gestante, não se encontra com seu próprio desenvolvimento completo, tornando-se mais vulnerável a complicações oriundas da gravidez e do parto.

Por esses motivos, a gravidez na adolescência é considerada de maior risco pelo sistema de saúde e deve ter prioridade nas suas políticas de atendimento. Cumpre enfatizar que, como condição indispensável para a manutenção da vida e da saúde e, por conseguinte, para a fruição dos demais direitos fundamentais, está a alimentação.

A Lei nº 11.346/2006 criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), prevendo expressamente que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano.

A fim de garantir a efetivação desse direito, a lei determina que sejam adotadas políticas e ações que promovam a segurança alimentar e nutricional da população, com o acesso regular e permanente de alimentos de qualidade.

No que se refere especificamente às crianças e aos adolescentes, a alimentação adequada é elemento crucial para o sadio e integral desenvolvimento, visto que eventual falta de nutrientes pode resultar em consequências danosas permanentes.

Uma alimentação saudável se inicia com o aleitamento materno, capaz ainda de estabelecer vínculo entre mãe e filho, fortalecendo a formação da autoestima, da resiliência e da visão positiva do mundo. Vínculos pouco amorosos ou inseguros conduzem a problemas emocionais posteriores.

O vínculo seguro significa amor com sensibilidade, aconchego, sintonia; significa reparar rupturas, negociar caminhos da vida, atravessando adversidades e superando obstáculos2 (BRASIL, 2010, p.14-17). Vale destacar que, visando à proteção do saudável desenvolvimento da criança, primordialmente na primeira época de vida, e ao necessário vínculo entre mãe e filho, é dever do poder público, empregadores e instituições oferecer condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas à privação da liberdade (art. 9º, Estatuto).

A proteção à maternidade também está assegurada na CLT e na CF/1988, sobretudo com a licença maternidade e descansos especiais para amamentação.3 Outra iniciativa que pode contribuir para o incremento da prevalência do aleitamento materno é a Estratégia Mulher Trabalhadora que Amamenta, por meio da implantação

de salas de apoio à amamentação nas empresas, bem como do estímulo para a adesão ao Programa Empresa Cidadã.

As salas de apoio à amamentação têm por objetivo criar no trabalho 2 São relacionadas algumas normatizações específicas relacionadas a essa questão: a Portaria nº 1.459, de 2011, instituiu a Rede Cegonha no âmbito do SUS, que inclui dentre seus objetivos as "Boas Práticas de Atenção ao Parto e ao Nascimento" definidas pela Organização Mundial da Saúde em 1996. A Portaria nº 569/GM/MS, de 2000, instituiu o Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento no âmbito do SUS.

A Portaria nº 1.693/GM/MS, de 2007, que implementa o Método Canguru. 3 Vide arts. 392 e ss, CLT e 5º, XLIX e L, CF. 83 condições de amamentação e/ou extração, coleta e armazenamento do leite materno, para que as crianças sejam beneficiadas em receber o leite materno mesmo quando a mãe retorna ao trabalho (BRASIL, 2013).

Ainda, o Programa Empresa Cidadã4 prevê a prorrogação da licença maternidade, no tocante às empregadas de pessoas jurídicas, tendo como contrapartida a dedução de impostos. Com o objetivo de fortalecer o vínculo criança-família, a legislação nacional e as Diretrizes de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente asseguram o direito a acompanhante, nos casos de necessidade de hospitalização, a todas as crianças e adolescentes, bem como às gestantes.

Esse direito gera a obrigação dos estabelecimentos em prover as condições necessárias à permanência em tempo integral do acompanhante, a fim de que seja proporcionado o devido apoio afetivo e emocional, além do adequado acompanhamento do tratamento (art. 12, Estatuto).

Assegurada a prioridade absoluta também na área da saúde, as crianças e os adolescentes têm direito à primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, além da precedência de atendimento nos serviços públicos, na formulação e execução das políticas e na destinação privilegiada de recursos públicos. Isto porque se considera que a fragilização das crianças e dos adolescentes por doenças torna-os ainda mais vulneráveis, agravando a fragilidade inerente à própria condição especial de desenvolvimento.

A saúde mental das crianças e dos adolescentes merece destaque, enquanto direito individual e de cunho fundamental, que tem se consolidado em uma das principais expressões da dignidade da pessoa humana.

A proteção integral determina absoluta prioridade de atendimento sobretudo quando se tratar de pessoa com grave sofrimento mental, que pode envolver tanto o aspecto moral, como o espiritual e o psíquico.

A saúde mental das crianças e dos adolescentes tem passado, assim, por um "resgate político e social que se tem alcançado e construído através dos programas de assistência integral, prevenção e atendimento especializado à saúde mental da criança e do adolescente, então desenvolvidos nos Centros de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil" com o apoio institucional por parte do Poder Público (RAMIDOFF, 2008, p.300). Com o intuito de assegurar o direito à saúde das crianças e dos adolescentes nos casos em que já exista comprometimento de sua saúde, o Estatuto estabelece como medidas de proteção a requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, bem como a inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoolistas e dependentes químicos.

No que se refere à promoção da saúde, cabe ao Estado proporcionar políticas de saneamento- Instituído por meio da Lei nº 11.770, de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº 7.052, de 2009. 5 A Lei nº 11.108, de 2005, garante às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós- -parto imediato no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), saneamento básico, alimentação suficiente e de boa qualidade, dentre outras formas de assegurar a população saudável, enquanto a proteção engloba ações de vigilância sanitária e epidemiológica (MINAYO, 2005, p.66).

É responsabilidade também dos profissionais da área da saúde zelar pelo bemestar e saúde das crianças e dos adolescentes, de forma que quaisquer suspeitas de violações a seus direitos, sobretudo casos de maus-tratos, devem ser imediatamente comunicadas ao Conselho Tutelar e às demais autoridades para averiguação.

A fragilidade da saúde das crianças demanda a existência de programas de atenção à saúde direcionados especificamente a essa população, visando à prevenção de enfermidades que ordinariamente as afetam, além de campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.

Com o mesmo intuito, a vacinação das crianças é obrigatória nos casos recomendados pelas autoridades competentes (art. 14, Estatuto). Neste eixo, no Plano de Ação, estarão elencadas todas as ações que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, pautando a oferta, a melhoria da qualidade

e a garantia de acesso aos serviços públicos. As ações trazem temas como intervenção contra a obesidade infantil através do esporte, ampliação da rede de atenção em saúde mental, em especial envolvendo o uso de álcool e outras drogas, melhorias na estrutura e nos serviços da rede de atenção primária à saúde, incluindo a saúde bucal, organização da atenção materno-infantil, vigilância em saúde, ações especializadas voltadas a crianças e adolescentes com deficiência e vítimas de violência, à saúde bucal.

Encontram-se também nesta seção ações de promoção da segurança e vigilância alimentar e nutricional, além de atividades preventivas de afirmação da vida saudável voltadas às crianças e aos adolescentes.

2.2 DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um Estado Democrático de Direito. Esses direitos são assegurados constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos arts. 6º e 7º, que elencam os direitos sociais.

Transportados para a realidade da criança e do adolescente, esses direitos ganham novos contornos, de maneira que as crianças e os adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em desenvolvimento, mas continuam considerados como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais (art. 15, Estatuto).

Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, o legislador destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 16 do Estatuto: Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: 85 I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - brincar, praticar esportes e divertir-se; V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Por certo que essas situações específicas elencadas não são exaustivas, já que o direito à liberdade se expressa de diversas maneiras em função da multiplicidade de objetos relacionados à atividade humana.

Deve-se ter em mente que os conteúdos desses incisos foram destacados por explicitarem aspectos que o legislador teve como de mais direta pertinência às crianças e aos adolescentes, mas outras situações não podem ser excluídas de plano, devendo ser analisadas à luz dos dispositivos constitucionais e demais normativas sobre a matéria. A liberdade de ir e vir e de estar são manifestações da liberdade de locomoção, que ficam limitadas nos casos determinados por lei, visando à proteção integral (a exemplo dos arts. 75 a 85, Estatuto), e pela própria condição de desenvolvimento inerente às crianças e aos adolescentes.

Os adolescentes podem ser cerceados em sua liberdade, ainda, em razão de flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária.7 O motivo pelo qual os logradouros públicos e espaços comunitários foram mencionados em separado não significa dizer que somente nesses lugares é assegurada a liberdade de locomoção da criança e do adolescente.

O Estatuto não se refere aos demais espaços por serem de propriedade privada, de modo que a entrada ou permanência deles nesses locais está adstrita à vontade do titular do bem. Ainda, a livre circulação das crianças e dos adolescentes pode estar submetida aos critérios de conveniência e educação dos pais ou responsáveis devido ao poder familiar.

Ante a tais ressalvas, José Afonso da Silva salienta que a liberdade de locomoção deles volta-se especialmente contra constrangimentos de autoridades públicas e terceiros, além dos pais e responsáveis, nos casos em que imponham tratamento abusivo que possibilite a caracterização como situação de opressão ou violência, o que jamais pode ser admitido (SILVA, 2005, p.81).

No que se refere à liberdade de opinião, esta sintetiza a liberdade de pensamento e sua manifestação. Silva (2005, p.79-80) enfatiza: "Nem poderia ser exaustiva, pois nem as explicitações da Constituição sobre o assunto o são, consoante o disposto no art. 5°, § 2°, segundo o qual os direitos e garantias nela expressos não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte". Conforme art. 106 do Estatuto; tutela, pois, tanto a atitude intelectual em nível de pensamento íntimo quanto a tomada de posição publicamente.

A liberdade de expressão, a seu turno, revela-se como o aspecto externo da liberdade de opinião, abrangendo a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença. Nesse

sentido, ressalta-se a importância de as crianças e os adolescentes serem ouvidos quando queiram, ou quando seja necessária sua oitiva, principalmente nos assuntos que os afetem diretamente, como nos casos de colocação em família substituta e aplicação de medidas de proteção e socioeducativas.

Essas garantias estão consubstanciadas no art. 16, II, do Estatuto, e art. 5º, IV e IX, da CF/1988 (SILVA, 2005, p.83). A liberdade de crença e culto religioso são formas de expressão da liberdade religiosa. A liberdade de crença refere-se ao direito de livre escolha, adoção ou mudança de religião, ou mesmo ao direito de não aderir a religião alguma, liberdade de ser ateu e de expressar o agnosticismo.

A liberdade de culto compreende a prática da religião escolhida, a exteriorização da crença religiosa, com as cerimônias, reuniões e tradições ditadas por cada religião. Não se pode olvidar que, inserida no contexto da liberdade de crença e culto religioso das crianças e adolescentes está a crença adotada por seus pais, que certamente influenciará essa opção. Isso porque há liberdade também para os pais orientarem religiosamente seus filhos, no sentido que creem ser o mais correto.

É uma faculdade que o poder familiar lhes confere, inclusive em razão do dever de educar os filhos menores. No entanto, esse direito de orientação não permite que os filhos sejam obrigados pelos pais a seguir determinada crença ou que sejam constrangidos por suas escolhas diferenciadas (SILVA, 2005, p.83-84).

Na perspectiva de assegurar esses valores, bem como uma formação básica comum, o ensino religioso é de matrícula facultativa para as crianças e os adolescentes, constituindo-se como disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

Outrossim, as entidades de internação devem proporcionar assistência religiosa aos que desejarem, de acordo com suas crenças.

As crianças e os adolescentes têm direito à liberdade de brincar, praticar esportes e divertir-se. Esse é o período da vida propício para que exercitem essa liberdade, e é essencial que o façam, a fim de que lhes seja possibilitado seu saudável e pleno desenvolvimento. Contudo, para que lhes seja possível exercer essas atividades, é imprescindível que sejam proporcionadas as condições e instrumentos necessários para tanto, bem como para a concretização do direito à cultura, esportes, lazer, diversões e espetáculos (art. 71, Estatuto).

Silva enfatiza a relevância da prática dessas atividades para o integral desenvolvimento das potencialidades das crianças e dos adolescentes: 8 Conforme

também arts. 28, § 1º, 45, § 2º, 100, par. único, XII, 101, 111, V, 112, 124, I-III e VIII, 161, § 2º e 168, Estatuto. 9 Nos termos dos arts. 210 da CF/1988 e 94, XII e 124, XIV, do Estatuto. 87 Diversões, como teatro, dança, música, esportes, segundo as opções de cada um, estimulam o espírito criador e as fantasias criativas da criança e do adolescente e dão vazão à sua inquietude dinâmica, com o quê empregam sua atenção em algo sadio, antes que em situações prejudiciais ao seu desenvolvimento (SILVA, 2005, p.85).

A liberdade de participar da vida familiar e comunitária é intimamente conexa com o direito da criança e do adolescente de serem criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em uma família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, Estatuto).

Verifica-se, portanto, que mais do que a liberdade de participar da vida familiar e comunitária como livre desígnio das crianças e dos adolescentes, trata-se de um direito subjetivo que necessita, por parte da família, da sociedade e do Estado, prestações positivas e circunstâncias profícuas para sua fruição e efetividade, sem que existam discriminações de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

No tocante à liberdade de participar da vida política, na forma da lei, é preciso enfatizar que esta liberdade é efetivada com o exercício dos direitos políticos, por meio da prática de atos do processo político, como filiação eleitoral e partidária, direito de votar e ser votado.

Constata-se que essas são ações condicionadas a requisitos de capacidade que a criança não possui. Só os adolescentes a partir dos 16 anos de idade, momento em que lhes é conferida a capacidade necessária para o exercício desses direitos, podem usufruir dessa liberdade, assegurada com a faculdade de alistamento eleitoral e voto, além da filiação partidária (art. 14, §1°, II, 'c', CF e art. 64, § 3°, Lei 5.682/71).

Cumpre destacar que os adolescentes internados têm o direito de votar, sendo que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) regulamentou a sua participação nas eleições com a Resolução nº 23.219/2010, determinando a criação de seções eleitorais especiais nas unidades de internação a fim de que tenham assegurado seu direito de voto, sendo que as seções eleitorais serão instaladas nas unidades de internação com, no mínimo, 20 eleitores aptos a votar (arts. 1º e 12 da Resolução).

Destarte essas limitações, as crianças e os adolescentes podem "exercer outras atividades participativas que, num sentido mais amplo, podem configurar--se como políticas. Assim é o direito de organização e participação em entidades estudantis" (SILVA, 2005, p.86).

Outrossim, quando se trata da liberdade de buscar refúgio, auxílio e orientação, cabe observar que cumpre à família, à sociedade e ao Poder Público propiciar as condições adequadas ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes em um núcleo familiar que seja democrático e livre de qualquer forma de violência ou abuso.

No entanto, quando isso não ocorre pelas mais diversas circunstâncias, a criança e o adolescente devem ter a liberdade de procurar refúgio, auxílio e orientação fora do meio familiar, de forma a buscarem proteção contra as situações de agressão, opressão, abuso ou crueldade (arts. 87, III, 130, Estatuto e 226, § 8°, CF). O direito ao respeito contempla a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, englobando a preservação da imagem, da identidade, da autonomia dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (art. 17, Estatuto).

O direito à integridade física é um dos atributos da personalidade, representa o direito à incolumidade da forma corpórea de cada um, relaciona-se com o direito à vida e à saúde.

A efetivação desse direito, lido sob a perspectiva do art. 3º do Estatuto, torna forçoso que sejam asseguradas todas as oportunidades e facilidades às crianças e aos adolescentes a fim de lhes facultar o pleno desenvolvimento físico.

Ainda, impede que sejam praticados atos atentatórios à integridade física, como qualquer forma de violência que atinja o corpo humano. O direito à integridade psíquica envolve a proteção ao desenvolvimento mental, moral e espiritual, devendo ser proporcionadas às crianças e adolescentes as condições, oportunidades e facilidades para que atinjam o integral desenvolvimento de suas potencialidades psíquicas.

Cabe salientar que, considerando que eles estão em fase de formação da estrutura mental e emocional de sua personalidade, um dano à sua integridade psíquica é de extrema gravidade, pois pode gerar sequelas permanentes ao seu desenvolvimento, de maneira que exigem maior proteção e cuidados nessa fase.

A tutela à integridade moral da criança e do adolescente trata do respeito aos diversos direitos da personalidade desdobrados: direito à intimidade, ao segredo e

privacidade nas suas correspondências, à honra, à imagem, ao recato, à identidade pessoal, familiar e social.

Deve ser analisado em relação ao dever dos pais ou responsáveis de respeito ao mundo ético criado pelas crianças e pelos adolescentes, com base nos valores morais adotados pela consciência de cada segmento da população. Eventuais violações à integridade moral configuram- -se como dano moral, cabendo o pleito de indenização pela criança ou pelo adolescente, por intermédio de seu representante legal (MATTIA, 2005, p.91-92).

Nessa perspectiva, a imagem das crianças e dos adolescentes deve ser preservada, de modo que não são permitidas sua exposição ou publicação por outrem sem autorização dos responsáveis. Busca-se coibir as exposições indevidas ou abusivas, ainda que não haja prejuízo ao decoro ou à reputação.

Cabível também a relação da preservação da imagem com o sigilo processual nos casos de acusação ou prática de ato infracional (art. 143 do Estatuto). O direito à identidade pessoal, por sua vez, tutela a individualidade do ser humano, os elementos próprios que o distinguem em relação aos demais.

Assim, podem ser identificados como elementos de manifestação de identificação pessoal o nome, a imagem, a voz e acontecimentos da vida.

O art. 243 do Estatuto é um exemplo de previsão da proteção ao direito à identificação pessoal das crianças e dos adolescentes (MATTIA, 2005, p.95). A dignidade é a qualidade intrínseca de todos os seres humanos que os identifica como tal e lhes confere a mesma gama de direitos.

No caso das crianças e dos adolescentes, a dignidade possui caráter primordial em todo o sistema de proteção e garantia de direitos, visto que é o valor que fundamenta seu reconhecimento como sujeitos de direitos, como pessoas 89 humanas em sua plenitude, e, simultaneamente, assume "função central na constelação valorativa da doutrina da proteção integral" (RIVERA, 2005, p.97).

A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no art. 18 do Estatuto, segundo o qual é dever de todos zelar por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor.

Essa previsão foi formulada em consonância com princípios da Declaração e da Convenção da ONU, bem como com a CF/1988 (art. 227). Todas as pessoas foram, portanto, corresponsabilizadas por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à

dignidade. No caso de conhecimento de violações ou desrespeito à dignidade da criança e do adolescente deve haver a comunicação para as autoridades competentes, mormente ao Ministério Público, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

O trabalho infantil acarreta violações a todos os direitos fundamentais. Entretanto, é ao direito ao respeito e à dignidade que ele afronta mais violentamente, pois causa danos irreversíveis à integridade física, psíquica e moral e se caracteriza como tratamento desumano às crianças e aos adolescentes.

A proibição do trabalho até os 14 anos de idade representa, além da proteção aos direitos fundamentais, uma consagração dos valores próprios do período da infância, como o direito de ser criança, de brincar, à educação, à convivência familiar e ao lazer (OLIVEIRA, 2005, p.209).

Cabe destacar que as consequências do trabalho infantil são severas, atingindo o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes em todos os aspectos, a exemplo de traumas físicos e psíquicos, baixa escolaridade, evasão escolar e falta de perspectivas de trabalho futuro, devido à falta de qualificação.

A erradicação do trabalho infantil, pois, é medida que se impõe, mas que é gradativa e exige o empenho de todos, sobretudo do poder público, com vistas à melhoria das condições de vida das famílias brasileiras e da superação do mito cultural segundo o qual é melhor a criança trabalhar do que ficar "à toa" ou mesmo na escola. A Lista TIP estabelece as piores formas de trabalho infantil, regulamentando a Convenção 182 da OIT, que trata da proibição das atividades inerentes a esse tipo de trabalho e de ações para sua eliminação.

A Convenção 138 da OIT, a seu turno, exige comprometimento dos Estados na adoção de uma política nacional que assegure progressivamente a erradicação do trabalho infantil. A fiscalização do trabalho infantil cabe primordialmente ao Ministério do Trabalho. No entanto, qualquer um que flagrar o trabalho de crianças e de adolescentes até os 14 anos, além de irregularidades para os adolescentes que trabalham após essa idade, deve denunciar a situação às autoridades.

Cabe lembrar a existência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). O objetivo é contribuir para a erradicação de todas as formas de trabalho infantil no País, atendendo famílias cujas crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos se encontrem em situação de trabalho. O foco de atenção é a família, para potencializar sua função de protetora e fortalecer os vínculos familiares e

comunitários. As ações visam ao resgate da cidadania e à promoção de direitos de seus usuários, bem como de inclusão social de suas famílias.

A Convenção 182 da OIT foi internalizada pelo Decreto nº 3.597/2000, e a Lista TIP foi instituída pelo Decreto nº 6.481/2008. 90 Oportuno verificar, em face de tais considerações, que "de fato, a trilogia liberdade-respeito-dignidade é o cerne da doutrina da proteção integral, espírito e meta do Estatuto, e nesses três elementos cabe à dignidade a primazia, por ser o coroamento da construção ética estatutária" (RIVERA, 2005, p.97). Neste sentido, o Plano de Ação referente a este eixo engloba ações intersetoriais de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, incluindo-se as ações para a erradicação do trabalho infantil, para o combate à exploração sexual e de proteção aos ameaçados de morte.

Encontram-se também ações de qualificação e melhoria das estruturas dos serviços e equipamentos de execução de medidas socioeducativas, promoção da dignidade de crianças e adolescentes através da estratégia do Programa Família Paranaense, ações específicas de garantias de direitos nas comunidades tradicionais, indígenas, crianças e adolescentes em situação de rua e com deficiência. Existem ainda, neste eixo, atividades estratégicas do Programa Bolsa Família, ações voltadas à busca de crianças desaparecidas e à prevenção do desaparecimento, cuidados no trânsito, dentre outras.

2.3 DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Não remanescem dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja esperada e querida, onde seja cercada de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento.

É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento e em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas. A família constitui o núcleo básico e fundamental de criação e manutenção dos laços afetivos.

A convivência familiar não se reduz unicamente ao fato de nascer e viver em uma família. Implica o direito a ter vínculos de afeto por intermédio dos quais a criança

e o adolescente serão introduzidos em uma cultura e em uma sociedade, tornando-os cidadãos de fato e de direito (FACHINETTO, 2009, p.63).

Ainda, é no núcleo familiar que a criança e o adolescente recebem orientação e educação, além da estrutura e apoio necessários para que possam se desenvolver e assumir plenamente suas responsabilidades na vida adulta. O Estatuto, partindo dessas premissas, afiança especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento.

Nesses termos, toda criança e adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, Estatuto).

A importância da família é consagrada como a base da sociedade, digna de especial proteção por parte do Estado. A família pode assumir diferentes estruturas, a exemplo da formada pela união estável, ou a monoparental, formada por qualquer dos pais e descendentes, sendo que todas são dignas do mesmo respeito e proteção por parte do Estado e da sociedade. Independentemente de qual forma tenha, o importante é que os direitos fundamentais das crianças e adolescentes sejam garantidos, com absoluta prioridade, assegurando-lhes o pleno desenvolvimento e vida digna, função essencial da família (art. 226, CF/1988).

O desenvolvimento da criança inserida em um núcleo familiar, em sua comunidade, escola, bairro e cidade permite que, gradativamente, ela seja inserida no mundo, assimilando valores, hábitos e modos de superar as dificuldades, de formação de caráter e participação na vida social, sempre com o apoio do seio familiar.

Em contraponto, a vivência em ambiente institucional despersonaliza as relações, torna artificial a convivência interpessoal e impede a criação das rotinas familiares (CINTRA, 2005, p.101). De modo que a permanência das crianças em abrigos mostra-se como uma afronta ao direito em questão, devendo ser medida temporária e excepcional, somente tomada em casos extremamente necessários.

Ainda, o Poder Público deverá estimular o acolhimento sob a forma de guarda de criança ou adolescente afastado do convívio familiar (art. 34, caput, Estatuto). É preciso salientar que a Lei nº 12.010/2009 trouxe a possibilidade de inclusão da criança ou adolescente em programa de acolhimento familiar.

O acolhimento familiar constitui-se como uma medida de proteção, aplicada de forma provisória e excepcional, com vistas à reintegração familiar ou, em último caso, à colocação em família substituta. Esta forma de acolhimento busca evitar a institucionalização e propicia o atendimento da criança ou do adolescente em um núcleo familiar, garantindo-se a atenção individualizada e a convivência comunitária, permitindo a continuidade da sua socialização12 (BRASIL, 2012).

É possível constatar que a efetivação desse direito, como todos os outros direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, requer uma atuação conjunta da família, da sociedade e do Estado.

O Estado deverá assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. Isso porque a convivência familiar em ambiente estruturado, com vistas ao pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, enseja a prioridade na realização das políticas sociais básicas que possibilitem a vida digna inicialmente dos responsáveis por eles, como condições de trabalho e salário digno. Somente assim as crianças e os adolescentes estarão inseridas em uma estrutura familiar adequada, a qual poderá lhes proporcionar as necessidades básicas para uma vida digna.

É imprescindível, portanto, que seja propiciado apoio à estrutura familiar em momentos de dificuldades, conferindo-lhe condições de alimentação, educação, trabalho, com o encaminhamento a programas de proteção, orientação sociofamiliar, tratamento psicológico ou 12 Aprovada pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009. 92 a alcoolistas e dependentes químicos se necessário (art. 129, I a IV, Estatuto). Mesmo porque a falta de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar, devendo a família, nestes casos, ser incluída em programas oficiais ou comunitários de proteção à família e apoio alimentar (art. 23 do Estatuto).

Na perspectiva do reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos é assegurada a igualdade de filiação, de qualquer origem, proibidas designações discriminatórias, sendo-lhes assegurada a isonomia de direitos e qualificações (art. 20, Estatuto, e art. 227, § 6º, CF/1988). Esta medida buscou acabar com os resquícios da legislação civilista de 1916, que distinguia os filhos como legítimos e ilegítimos, nascidos dentro da relação matrimonial ou fora dela, e os filhos adotivos, diferenciando-os inclusive em relação aos direitos sucessórios.

O poder familiar consiste no conjunto de direitos e deveres titularizados pelos pais em relação aos filhos menores de 18 anos e não emancipados e em relação ao patrimônio destes. O Estatuto apresenta disposição expressa de que o poder familiar será exercido em absoluta igualdade entre os genitores, sendo que somente com a falta ou impedimento de um deles o outro poderá exercer com exclusividade (art. 21, Estatuto).

O sustento, a guarda e a educação dos filhos menores são deveres inerentes ao poder familiar (art. 22, Estatuto). Outrossim, a legislação civilista especifica outros poderes/deveres que competem aos pais, quais sejam: o consentimento ou não para casarem; nomeação de tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver ou não puder exercer o poder familiar; representação ou assistência nos atos da vida civil; reclamar os filhos de quem ilegalmente os detenha e exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição (art. 1.634 do Código Civil - CC).

Reitera-se que a criança e o adolescente devem ser criados preferencialmente em sua família natural. No entanto, quando este ambiente se revela danoso e prejudicial à criança ou ao adolescente e não existem mais formas de mantê-los no seu seio familiar, é preciso viabilizar a reinserção em família substituta. Isso porque a convivência familiar e comunitária é requisito imprescindível para o pleno desenvolvimento desses.

A colocação em família substituta será realizada mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, de modo que são vedadas criações ou modificações das regras que regem esses institutos.

Na apreciação do pedido de guarda, tutela ou adoção devem ser levados em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou afetividade da criança ou do adolescente com os requerentes, a fim de minorar as consequências da medida.

A criança ou o adolescente deverá ser previamente ouvido e sua opinião considerada, sempre que possível, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão. É obrigatório o consentimento dos adolescentes, que deverá ser colhido em audiência (art. 28, Estatuto).

No processo de colocação em família substituta é essencial dar preferência à manutenção 93 dos vínculos familiares, contemplados não somente como os pais biológicos, mas como grupo familiar ou pessoas consideradas pelas crianças como importantes referenciais em suas vidas. Respeita-se, assim, a própria identidade e

história da criança, evitando-se uma retirada drástica do meio ao qual a criança ou o adolescente está acostumado (BECKER, 2005, p.135).

Para que seja deferida a colocação em família substituta é imprescindível que os requerentes não apresentem incompatibilidade com a natureza da medida e que ofereçam ambiente familiar adequado para receber as crianças e adolescentes, com esteio nos mandamentos da proteção integral. Devem ser sopesadas nessa análise não só as questões de origem material, mas também os aspectos psicológicos envolvidos, de maneira que é essencial a participação da equipe técnica multidisciplinar, com psicólogos e assistentes sociais nessa questão.

A escolha da modalidade de colocação em família substituta dependerá da análise do caso concreto, de modo que deve ser escolhida a que mais garanta a satisfação das necessidades específicas da criança ou do adolescente. Importante lembrar que a colocação em família substituta, seja qual for a modalidade, deve sempre visar à satisfação dos interesses da criança e do adolescente e não ser um instrumento de realização dos anseios dos adultos.

A família substituta assumirá os direitos e deveres inerentes à família natural. Contudo, a intensidade da interferência na vida da criança e do adolescente variará conforme a modalidade de colocação em família substituta adotada no caso concreto. No caso da adoção, de caráter definitivo e irrevogável, os poderes/deveres do poder familiar são amealhados de forma integral.

Entretanto, na guarda, como a família substituta assume temporariamente essa posição, os direitos transferidos são mais restritos, conforme será detalhado mais adiante. A guarda destina-se a regularizar a situação fática na qual a criança ou adolescente está sob a responsabilidade de outrem que não seus pais ou outros responsáveis que detêm a guarda legal.

A guarda é um dos atributos do poder familiar, não se exaure nele nem com ele se confunde, o que se corrobora com o fato de que em determinadas condições pode existir a guarda sem o poder familiar, como, reciprocamente, este pode ser exercido sem a guarda – arts. 33 a 35 do Estatuto (CAHALI, 2005, p.146). A colocação em família substituta por intermédio do instituto da guarda poderá ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto na adoção por estrangeiros.

Excepcionalmente poderá ser concedida a guarda, além dos casos de adoção e tutela, para atender a situações peculiares ou suprir falta eventual dos pais ou

responsável, sendo cabível o deferimento do direito de representação para a prática de atos determinados (art. 33, § 1º e 2º, Estatuto). A temporariedade é, pois, a característica que marca o instituto da guarda, visto que pode ser revogado a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público.

Os guardiões se comprometem a prestar assistência material, moral e educacional à 13 Os procedimentos necessários para a colocação em família substituta estão descritos nos arts. 165 a 170 do Estatuto. Criança e ao adolescente, conferindo o direito de se opor a terceiros, inclusive aos pais. Com a concessão da guarda são transferidos, a título precário, os poderes/deveres de dirigir a educação e criação da criança ou adolescente, bem como de exigir-lhes obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição (art. 33, caput e § 3º, Estatuto).

A adoção é modalidade de colocação em família substituta de caráter irrevogável que constitui vínculo jurídico paterno-filial entre adotando e adotantes. Esse vínculo é estabelecido mediante sentença de deferimento do pedido de adoção, atribuindo aos pais e aos filhos todos os direitos e deveres inerentes às suas posições. É importante ressaltar que a adoção é medida excepcional, de maneira que só se deve recorrer a ela quando esgotados os meios para a manutenção e reintegração da criança ou adolescente na família natural ou extensa (art. 25, par. único, Estatuto).

É imprescindível, para a concessão da adoção, que sejam preenchidos os requisitos objetivos exigidos em lei e, sobretudo, que seja verificado se a adoção traz reais vantagens ao adotando, salvaguardando o melhor interesse da criança e do adolescente (art. 43, Estatuto). A adoção rompe com qualquer laço entre a família biológica e o adotando, salvo em relação aos impedimentos matrimoniais (art. 1.626 do CC). As demais regras específicas a que está submetido esse instituto estão exaustivamente previstas no Estatuto, incluindo-se neste rol os dispositivos que tratam da adoção internacional, realizada por estrangeiros (arts. 39 a 52-D, Estatuto).

Essa modalidade de colocação em família substituta, sinteticamente e em regra, é um processo que pode ser separado em duas partes, quais sejam, o momento da habilitação dos adotantes e o próprio deferimento da adoção através da sentença constitutiva. Antes da análise subjetiva acerca do melhor interesse da criança, o juiz ponderará os requisitos legais objetivos, os quais não deixam de refletir também a preocupação do legislador com o saudável desenvolvimento socioafetivo do adotando. Destaca-se que ambas as decisões estão diretamente vinculadas à análise do requisito da satisfação do melhor interesse da criança.

O deferimento da tutela pressupõe a anterior decretação da perda ou suspensão do poder familiar e acarreta, necessariamente, o dever de guarda. Este instituto é adotado quando há a falta dos pais, devido ao falecimento ou quando sejam julgados ausentes, além dos casos de perda ou suspensão do poder familiar, visto que é necessário que alguém titularize o exercício do poder familiar, auxiliando no desenvolvimento da criança ou do adolescente (art. 1.728, CC).

Assim, a tutela revela-se como a modalidade de colocação em família substituta mais 14 Regulamentado nos arts. 197-A a 197-E do Estatuto, incluídos pela Lei nº 12.010/2009. 15 Tais requisitos estão presentes nos arts 39, § 2º, 42, 45, § 1º, e 46, todos do Estatuto. 16 Cabe observar que a perda e a suspensão do poder familiar serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações aos quais se refere o art. 22 (art. 24, Estatuto).

As disposições legais que regulamentam a tutela, além do Estatuto, nos arts. 1.728 a 1.766 do CC. 95 adequada quando, com a perda ou suspensão do poder familiar, a criança ou adolescente já tem vínculos estabelecidos com seu grupo familiar e com a comunidade em que estruturou sua vida. Isso porque a tutela, diversamente da adoção, possibilita a preservação da identidade originária daqueles, seu nome e o de sua família, atendendo à preferência de manutenção dos seus vínculos familiares e comunitários e proporcionando a minoração das consequências decorrentes desse tipo de medida (BECKER, 2005, p.152-153).

A efetivação do direito à convivência familiar e comunitária é, pois, imprescindível para o ideal e completo desenvolvimento das crianças e adolescentes, porquanto "a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos" (CURY, 2012).

Nessa análise, é necessário verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados.

Assim, no eixo referente a este direito fundamental, no Plano de Ação, localizam-se ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reordenamento dos serviços de acolhimento, garantia de exames gratuitos para

investigação de paternidade, promoção da convivência familiar para filhos de pais privados de liberdade, crianças e adolescentes hospitalizados, dentre outras.

2.4 DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.

No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (arts. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).

O direito à educação é prerrogativa constitucional, sobretudo quanto às crianças e aos adolescentes. A importância primordial desse direito para o pleno desenvolvimento e para a vida futura não só das crianças e adolescentes, mas de toda a sociedade, é destacada com maestria por Paulo Afonso Garrido de Paula: Garantidas a vida e a saúde de uma pessoa, a educação representa o bem mais valioso da existência humana, porquanto confere a possibilidade de influir para que os demais direitos se materializem e prevaleçam.

Somente reivindica aquele que conhece, que tem informação, saber, instrução, e, portanto, cria e domina meios capazes de levar transformações à sua própria vida e história. Se a ignorância é a principal arma dos exploradores, a educação é o instrumento para a transposição da marginalidade para a cidadania, única medida do desenvolvimento de um povo (PAULA, 2012).

Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, lugar em que estabelecerá suas primeiras relações em sociedade. A escola, portanto, é uma instituição fundamental que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes, proporcionando não só a aquisição de conhecimentos científicos, mas também a formação social, moral e cidadã, viabilizando a expressão e realização de todas as suas potencialidades humanas.

O Estatuto, em simetria com os ditames constitucionais, determina que todas as crianças e os adolescentes têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (art. 53, Estatuto).

Considerando a redação desse dispositivo, pode-se entender que o Estatuto hierarquiza os objetivos da ação educativa, elegendo o pleno desenvolvimento da pessoa em primeiro lugar, seguido do preparo para o exercício da cidadania e, em terceiro lugar, a qualificação para o trabalho.

Essa ordem estabelece a primazia da pessoa sobre as exigências da vida cívica e do mundo do trabalho, reafirmando o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana. Cabe ressaltar que essa hierarquização deve ser considerada também no momento da elaboração e estruturação de políticas públicas e nas ações tomadas em relação ao direito à educação (COSTA, 2005, p.193).

Nessa perspectiva, o Estatuto traz as conquistas básicas do Estado Democrático de Direito em favor da criança e do adolescente para o interior da instituição escolar. O direito à educação das crianças e adolescentes configura-se com os direitos de: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; de ser respeitado por seus educadores; de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; de organização e participação em entidades estudantis; de acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência (art. 53, Estatuto).

Depreende-se desses enunciados que a intenção do legislador é de que "todas as crianças e adolescentes tenham uma escola pública gratuita, de boa qualidade, e que seja realmente aberta e democrática, capaz, portanto, de preparar o educando para o pleno e completo exercício da cidadania" (VASCONCELOS, 2005, p.193).

Verifica-se que, mais do que a universalidade de acesso à educação, é direito fundamental das crianças e adolescentes a permanência na escola. Infere-se a necessidade de amplas condições que possibilitem a manutenção das crianças nas escolas, que se revela uma das maiores dificuldades do sistema educacional, visto que são inúmeros e complexos os fatores que afetam a continuidade das crianças e adolescentes na escola.

Os direitos ao respeito do educando por parte de seus educadores, juntamente com a liberdade e a dignidade, consubstanciam-se nos fundamentos nos quais está

assentada a integridade física, psicológica, moral e cultural do estudante e devem ser observados no cotidiano da vida escolar.

O direito de contestar os critérios avaliativos representa a democratização das práticas escolares, refletindo o reconhecimento das crianças e dos adolescentes estudantes como sujeitos de direitos e sua inserção no processo pedagógico.

A organização e participação nas entidades estudantis consiste em um instrumento garantidor da participação político-civilista, imprescindível para a formação cidadã, pois representa um exercício de cidadania ativa (COSTA, 2005, p.194).

Os deveres do Estado a fim de viabilizar a efetividade do direito à educação estão expressos no Estatuto e representam reais garantias para as crianças e adolescentes: Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio; III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador; VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. § 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. § 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente. § 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

O legislador fez questão de estabelecer expressamente que o ensino fundamental, de primeira a nona série, é obrigatório, gratuito, e direito público subjetivo, sendo que a obrigatoriedade e gratuidade devem ser estendidas progressivamente ao ensino médio. Ademais, fixou que seu não oferecimento pelo poder público ou sua oferta irregular importam na responsabilização da autoridade competente, criando mecanismos que confiram maior efetividade e exigibilidade a esse direito.

O atendimento educacional especializado às crianças e aos adolescentes com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, representa a preocupação com a integração e inclusão social, que perpassa a inclusão escolar, consoante também o exposto nos arts. 58 a 60 da Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A legislação 17 Art. 54 do Estatuto e art. 208 da CF/1988. 18 Consoante LDB. 98 também garante o direito à educação para crianças e adolescentes que se encontram em internação hospitalar prolongada.

Outrossim, é direito das crianças de 0 a 5 anos de idade o atendimento na educação infantil, sendo que a fase correspondente à pré-escola representa a primeira etapa do processo de educação básica, tornando-se obrigatórias a oferta do serviço e a matrícula da criança.

Quanto à primeira fase da educação infantil (de 0 a 4 anos incompletos), apesar de não ser obrigatória a matrícula, o direito deve ser garantido a todos aqueles que necessitarem, sobretudo considerando que os centros de educação infantil são essenciais para muitas famílias, já que garantem o cuidado e a primeira formação enquanto os pais trabalham.

Lembre-se que cabe prioritariamente aos municípios atuar no ensino fundamental e na educação infantil, sendo que a LDB incumbiu a estes entes federativos a responsabilidade pela oferta de educação infantil, tornando-os encargos do sistema educacional, como política básica de educação. As dificuldades enfrentadas pelas crianças e pelos adolescentes – essencialmente das classes mais carentes da população – em permanecer na escola são consideradas pelo Estatuto.

Atentando-se para esse fato, e visando à superação dessas barreiras, foi assegurada a existência de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde no ensino fundamental, que é obrigatório e gratuito (art. 54, VII, do Estatuto).

Contudo, além dos deveres do Estado, é imprescindível que exista o engajamento direto e profícuo da família, da comunidade próxima ao aluno e de toda a sociedade, a fim de que o direito fundamental à educação, tão essencial para a transformação da realidade e melhoria das condições de vida das crianças e dos adolescentes, seja efetivado.

Assim, mais do que zelar e participar no processo educacional dos filhos, os pais ou responsáveis têm a obrigação legal de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de educação básica, a partir dos 4 anos de idade.

Ademais, devem acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar dos filhos, estimulando-os na sua formação educacional. O descumprimento desses deveres pode resultar na responsabilização dos pais ou responsáveis, que podem incorrer na infração administrativa do art. 249 do Estatuto, cabendo a aplicação das medidas protetivas constantes nos arts. 101 e 129 do Estatuto, ou mesmo no crime de abandono intelectual, inserto no art. 246 do Código Penal. No Estado do Paraná esse direito é garantido através do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar (SAREH), que consiste em uma estratégia que viabiliza a manutenção da escolarização no período de internação hospitalar, permitindo a inclusão da criança e do adolescente na escola da comunidade.

A partir da Lei 12.796/2013, a pré-escola (de 4 a 6 anos de idade) passa a compor a educação básica, tornando-se obrigatória, assim como o ensino fundamental e médio. Nos termos do art. 54, IV, do Estatuto, e dos arts. nº 208, IV, 211, § 2º, CF/1988 e art. 11, V, LDB.

Nos termos das alterações realizadas pela Lei 12.796/2013, conforme nota 126. 99 É dever dos dirigentes de ensino fundamental, seja de escola pública ou particular, zelar pela frequência e pela integridade física e mental dos estudantes, de maneira que devem comunicar ao conselho tutelar do município os casos de maustratos, reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, bem como a ocorrência de elevados níveis de repetência (art. 56, Estatuto).

Com esteio nos direitos ao respeito, liberdade e dignidade, o processo educacional deverá respeitar os valores culturais, artísticos e históricos do contexto social das crianças e dos adolescentes, garantindo-lhes a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura (art. 58, Estatuto).

No que se refere à cultura, ao esporte e ao lazer, foi estabelecido que os municípios, com a atuação de forma direta e apoio dos estados e da União, irão desenvolver atividades voltadas às crianças e aos adolescentes.

Com lastro na prioridade absoluta, essas esferas de governo deverão estimular e facilitar a destinação de espaços e recursos para programações culturais, esportivas e de lazer para as crianças e os adolescentes (art. 59, Estatuto).

A completa e adequada formação educacional e intelectual requer o pleno acesso às fontes de cultura e informação. As formas de expressão, os modos de fazer, criar e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas constituem o patrimônio cultural brasileiro, além dos bens materiais ou outras formas de manifestação que se refiram à identidade, à ação ou à memória dos diversos grupos formadores da sociedade brasileira (art. 216, CF/1988).

Desse modo, para que o processo educacional – considerado não só como a formação escolar, mas também cultural, moral e cidadã – seja de qualidade, deve ser compreendido como complementar ao que cada um traz de história individual e coletiva. Além de respeitar e reforçar a importância dos valores culturais próprios do contexto da criança e do adolescente, é forçoso dar-lhes condições de acesso à cultura de outros grupos sociais, que possuem histórias diferentes mas igualmente importantes, valorizando-se a diversidade de manifestações culturais (SERRA, 2005, p.206). Isso porque, "ter acesso às fontes de cultura significa ter acesso, também, às formas como outros grupos de pessoas enfrentam e resolvem seus problemas", viabilizando a construção de independência e autonomia.

O esporte, assim como o lazer, além de serem direitos fundamentais das crianças e adolescentes, são atividades essenciais e próprias desse período em que estão em processo de desenvolvimento. Juntamente com a educação, o esporte tem a relevante capacidade de promover a inclusão social e possibilitar transformações nas condições e qualidade de vida. São estimulados, por meio do esporte, além das capacidades e potencialidades físicas, como habilidades de concentração e coordenação motora, princípios e valores sociais, morais e éticos, como a disciplina, o respeito, a responsabilidade e a superação.

Possibilita-se, assim, o pleno e saudável desenvolvimento das crianças e dos adolescentes em todos os seus aspectos. No que se refere à regulamentação do acesso das crianças e dos adolescentes a locais de diversões e espetáculos, vide os arts. 74 a 80 do Estatuto. Ainda, dentre os mecanismos de incentivo estatal à cultura, destaca-se a Lei Federal de Incentivo à Cultura, Lei nº 8.313/1991, também conhecida como Lei Rouanet. 100, visando à promoção do direito à educação, cultura, esporte e lazer, no Plano de Ação referente a este eixo há ações de universalização do acesso à escola, incluindo estratégias específicas de atendimento a comunidades tradicionais, educação bilíngue para indígenas, proposta pedagógica diferenciada

para crianças e adolescentes em itinerância, bem como hospitalizados em longa permanência.

Compreende também ações de avaliação da qualidade do ensino ofertado na rede estadual, além de propostas de atuação nas situações de evasão escolar e distorção idade-série. Uma proposta que merece destaque neste eixo trata da ampliação da jornada escolar, expandindo o número de escolas estaduais com a oferta de educação em tempo integral. Têm-se, ainda, ações de educação em direitos humanos, promoção da acessibilidade dentro das escolas com melhorias físicas e uso de tecnologias assistivas. Para além do ambiente escolar formal, tem-se a oferta de ações de formação artística e cultural, facilitação do acesso aos bens culturais por crianças e adolescentes, incentivo à leitura, promoção de ações que democratizem as atividades esportivas, jogos da juventude, estruturação de espaços de referência para adolescentes com a oferta de atividades de esporte, cultura e lazer, educação para a cidadania, cuidados com o meio ambiente, educação para o turismo, dentre outras.

2.5 DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos.

O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (MACHADO, 2003, p.188).

No entanto, toda a abordagem sobre o trabalho permitido ao adolescente, seja no âmbito da profissionalização ou fora dela, deve ser realizada com especial cautela e atenção, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção excepcional e integral a que faz jus.

O respeito às normas que regulamentam a proteção no trabalho para os adolescentes é, pois, fator determinante para que outros direitos fundamentais não sejam violados, bem como para que não haja consequências prejudiciais ao desenvolvimento daqueles. O art. 60 do Estatuto foi revogado diante da nova redação do art. 7º, XXXIII, da CF/1988, trazido pela Emenda Constitucional nº 20/1988, que estabelece que é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18

anos, e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Depreende-se desse dispositivo que antes dos 14 anos é proibido qualquer trabalho; dos 14 anos aos 18 anos é permitido na condição de aprendiz; a partir dos 16 anos é permitido o trabalho fora do processo de aprendizagem.

A matéria sobre a aprendizagem dos adolescentes é abordada com diretrizes e princípios pela CF/1988, e especificamente regulamentada pelo Estatuto e pela CLT, em especial com as alterações trazidas pela Lei nº 10.097/2000, com dispositivos que se complementam. 101 e é proibido o trabalho noturno, insalubre e perigoso para todos os menores de 18 anos de idade; dos 14 aos 18 anos os adolescentes têm direito ao trabalho protegido.

A partir dos 14 anos de idade é permitido o trabalho na condição de aprendiz, que consiste no trabalho inserido em um programa de aprendizagem, com vistas à formação técnico--profissional.

Nesse sentido, a aprendizagem é a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação da educação em vigor. Essa formação deve abranger, além da aquisição de conhecimentos e aptidões práticas específicas necessárias ao exercício de determinada profissão, inerentes à formação profissional, também o ensino geral, o desenvolvimento da personalidade, do caráter e das faculdades de compreensão, julgamento, expressão e adaptação.

A formação técnico-profissional, mais do que formar o adolescente como um profissional, revela-se como uma etapa do processo educacional e como cidadão, contribuindo também para o desenvolvimento de sua personalidade e cará- ter (OLIVEIRA, 2005, p.213).

A formação técnico-profissional do adolescente, considerando sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, deve observar os princípios elencados no art. 63 do Estatuto, a fim de que não prejudique seus demais direitos fundamentais.

Assim sendo, deve haver a garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular, visto que a aprendizagem profissional é um processo educacional complementar e interdependente com o ensino regular. A atividade de formação deve ser compatível com o desenvolvimento do adolescente, não podendo ser prejudicial ao seu processo de formação física, psíquica, moral e social.

É preciso observar horário especial para o exercício das atividades, levandose em conta também a necessidade de alternância entre os períodos de teoria e prática na aprendizagem (art. 227, § 3°, III, CF/1988, e arts. 403 e 428 da CLT).

Diferenciam-se duas modalidades de aprendizagem quanto ao modo de aquisição, a escolar e a empresária, indicando os responsáveis pela transmissão e qualificação e não apenas o local em que é realizada.

No caso da aprendizagem escolar, a legislação não cogita a existência de vínculo de emprego, visto que o trabalho complementa estreitamente o ensino escolar, diametralmente oposto ao que ocorre com a aprendizagem empresária (FONSECA, 2005, p.224). O estágio profissionalizante, regulamentado pela Lei nº 11.788/2008, é caracterizado como aprendizagem escolar, uma vez que a lei exige um convênio entre a empresa e a escola, bem como a formalização de um contrato entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino (FONSECA, 2005).

Ainda, reforçando essa caracterização, a mesma lei estatui que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, e deve ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino (arts. 1º e 3º, § 1º, Lei nº 11.788/2008). 25 Art. 62 do Estatuto, arts. 2º, 27, III, 28, III, 36, § 4º e 39 a 42 da LDB. 102 26 Os arts. 428 a 433 da CLT. 27 A Portaria 723/2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentou este Decreto, criando o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAP), destinado ao cadastramento das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica definidas no art. 8º do Decreto. 28 Art. 227, § 3º, II, CF/1988, e art. 65, Estatuto.

A aprendizagem empresária tem seus preceitos específicos estabelecidos pelas Leis nº 10.097/2000 e nº 11.180/2005, que reformularam artigos da CLT26, e pelo Decreto nº 5.598/2005.27 Nesse caso, ao adolescente aprendiz, maior de 14 anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.

A aprendizagem é objeto de um contrato de trabalho especial do qual resultam obrigações recíprocas, em que o empregador se compromete a transmitir formação técnico-profissional ao adolescente, e este, por sua vez, compromete-se a executar as atividades programadas necessárias a essa formação (art. 428, caput, CLT).

O contrato deve ser registrado na carteira de trabalho do adolescente aprendiz, com indicação da matrícula e frequência no ensino fundamental, caso não o tenha concluído. O contrato deverá ser ajustado por prazo determinado, o período necessário para concluir a formação, vinculado ao prazo máximo de dois anos. O

aprendiz, assim, é considerado empregado para todos os efeitos legais, conferindolhe os direitos trabalhistas e previdenciários.

Em regra, a duração da jornada de trabalho do aprendiz é de 6 horas diárias, dentre atividades teóricas e práticas, vetadas horas extras e regime de compensação. É possível, no entanto, jornada de 8 horas, se o adolescente aprendiz já tiver concluído o ensino fundamental (arts. 428 e 432, caput e § 1º, CLT). O art. 64 do Estatuto foi revogado, considerando-se a nova dicção constitucional trazida pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que vetou qualquer trabalho para os menores de 14 anos.

A remuneração do adolescente aprendiz, a partir dos 14 anos, é garantida com o salário-mínimo/hora, salvo condição mais favorável (art. 428, § 2º, da CLT). Assegura-se o trabalho protegido ao adolescente com deficiência, consoante a proteção especial garantida constitucionalmente, de forma que o Estado deve promover programas de assistência integral, incluindo a prevenção e o atendimento especializado para as pessoas com deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

Importante lembrar também a vedação a qualquer discriminação de salário ou critérios de admissão ao trabalhador com deficiência (arts. 7°, XXXI, 227, § 1°, II, da CF/1988, e art. 66, Estatuto). Objetiva-se a efetiva integração do adolescente com deficiência na comunidade, mediante o exercício de uma atividade que lhe garanta o sustento e como forma de realização pessoal e superação da própria deficiência, evitando sua marginalização social.

No entanto, o adolescente com deficiência possui maior vulnerabilidade do que os demais, motivo pelo 103 qual requer espectro maior e mais específico de proteção, sendo cogente a comunhão de esforços das áreas da saúde, educacional e trabalhista nessa tarefa (AMADEI, 2005, p.227-228).

Faz-se necessário atentar, ainda, para a adequação das condições de trabalho e da formação técnico-profissional para as especificidades referentes ao grau e ao tipo de deficiência que o adolescente apresentar, a fim de que realmente possa haver aproveitamento de suas capacidades bem como a futura inserção no mercado de trabalho sem prejudicar seu desenvolvimento.

O trabalho do adolescente, seja qual for a modalidade ou natureza do vínculo, deve observar as vedações ao trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso e em locais ou horários prejudiciais ao seu desenvolvimento e formação escolar (art. 67, Estatuto).29 O período noturno de trabalho é o compreendido entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, sendo que este período aplica-se também ao trabalho rural, visto que o Estatuto configura-se como lei específica.

É preciso fazer a ressalva de que a maior parte das atividades desenvolvidas no meio rural pode ser considerada como trabalho penoso, o que o torna proibido, de forma que o trabalho do adolescente no meio rural só é permitido se observar a todas as restrições e condições legais.

Caracteriza-se como perigoso todo trabalho que seja inseguro, expondo ao risco a integridade física do adolescente. Atividades insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde. Já o trabalho penoso consiste nas atividades que importam maior desgaste físico ou psíquico, exige desprendimento de força muscular desproporcional ao desenvolvimento físico ou que possa comprometê-lo (OLIVEIRA, 2005, p.233).

Os adolescentes também não podem trabalhar em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, considerados como trabalhos que vinculem objetos que ofendam a moral, independentemente dos locais em que sejam realizados. Existem ainda trabalhos que não são aconselhados aos adolescentes pela sua falta de maturidade física ou psicológica.

Configura-se como socialmente prejudicial todo trabalho que impeça o convívio do adolescente com a família, a escola e o lazer (OLIVEIRA, 2005, p.233

Reunindo a natureza dos trabalhos proibidos acima mencionados, o Decreto nº 6.481/2008 estabelece a lista das atividades vedadas para pessoas com menos de 18 anos de idade (Lista TIP), elencando em seu anexo grandes grupos de atividades e os prováveis riscos ocupacionais e repercussões à saúde do adolescente, nas áreas de: pesca; distribuição de eletricidade, gás e água; industriais; construção civil; comércio; transporte e armazenagem; serviços co- 29 A Portaria nº 20/2001, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece as atividades em que é proibido o trabalho dos adolescentes, especificando os locais e serviços considerados como insalubres ou perigosos. 104 letivos, sociais, pessoais e domésticos, além de estabelecer os trabalhos proibidos por serem prejudiciais à moralidade. Desta forma,

é proibido ao adolescente trabalhar em ambientes ou atividades insalubres, penosas e perigosas, mesmo que lhe sejam oferecidos os equipamentos de proteção, pois estudos científicos atestaram que o organismo das crianças e dos adolescentes é mais suscetível a elementos agressivos (OLIVEIRA, 2005, p.232).

Para a efetivação do direito à proteção no trabalho é necessária uma fiscalização atuante e rígida – principalmente por parte das autoridades, mas também de toda a sociedade – das condições de trabalho em que estão inseridos os adolescentes. Incumbe assim ao Ministério do Trabalho, precipuamente, fiscalizar o respeito às normas que regem o trabalho na relação de emprego, com atuação na esfera judiciária do Ministério Público Federal e da Justiça do Trabalho.

O trabalho dos adolescentes fora da relação empregatícia também recebe proteção, cabendo ao conselho tutelar, promotor de justiça e ao juízo da infância tomar as providências devidas, como exigir frequência à escola (OLIVEIRA, 2005, p.212). Orientando-se pelas premissas de que o trabalho do adolescente, tanto na aprendizagem como fora desse âmbito, deve ser complementar à sua formação educacional, este sim atividade primordial típica dessa fase e essencial ao adequado desenvolvimento, deve existir a compatibilidade entre a jornada de trabalho e a regular frequência à escola.

A atividade laboral, portanto, não pode prejudicar o acesso e a frequência escolar, os quais sempre terão precedência. Abordando especificamente os programas sociais que sejam calcados no trabalho educativo, o Estatuto determina que deverão assegurar condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

É considerada como educativa a atividade laboral em que prevalecem sobre o aspecto produtivo as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando. Constata-se que é essencial para essa caracterização que a atividade laboral esteja enquadrada em um projeto precipuamente pedagógico que vise à capacitação a partir do desenvolvimento social do adolescente.

A remuneração recebida como forma de contraprestação ao trabalho realizado não desfigura seu caráter essencial educativo (art. 68, § 1º, do Estatuto). Cabe salientar que o conceito amplo de trabalho educativo permite abranger inúmeras modalidades laborativas do adolescente, desde que realizadas dentro dos critérios de trabalho educativo apresentados.

Essa concepção engloba tanto relações dentro ou fora de uma relação de emprego, coadunando com as atividades desenvolvidas no já explicitado contrato de aprendizagem (com vínculo empregatício), como também o estágio (sem vínculo empregatício), atividades profissionalizantes de cooperativa-escola ou escolasprodução, visto que 30 O Decreto nº 6.481/2008 prevê exceções a essa regra, conforme art. 2, § 1º, incs. I e II. 105 seus elementos não se contrapõem (OLIVEIRA, 2005, p.236).

Nesse sentido, o pedagogo Antônio Carlos Gomes da Costa destaca que o art. 68 do Estatuto introduziu uma verdadeira revolução sociopedagógica no que se refere à articulação educação-trabalho-renda, no contexto da realidade sociocultural e da evolução histórica brasileira. A conjunção desses fatores dentro de um programa social implica a superação da perspectiva da educação para o trabalho – aprender para trabalhar –, assumindo a noção de educação pelo trabalho, isto é, trabalhar para aprender.

Esta nova perspectiva traz à tona o caráter transformador e das múltiplas possibilidades concretas que comporta o trabalho educativo do adolescente, concedendo base legal para a organização de escolas-cooperativas, escolas-oficiais, escolas-empresas (COSTA, 2005, p.237-238).

A associação das noções de cidadania e de dignidade à profissionalização leva à construção do entendimento de que esta, com sua dimensão política e educacional global, e a proteção no trabalho do adolescente, devem direcionar-se a uma interface de emancipação humana.

No processo educativo de profissionalização, visto sob essa ótica, devem ser consideradas as próprias experiências do adolescente e de sua comunidade, com vistas a respeitar sua identidade cultural e peculiar condição de desenvolvimento. Deve-se, ainda, propiciar a familiarização com a disciplina, organização do trabalho e associativismo, em que o adolescente é colaborador atuante, contribuindo com a construção do seu conhecimento (SÁ, 2005, p.240-241).

O Estatuto reforça de forma expressa o direito do adolescente à profissionalização e à proteção no trabalho, corroborando toda a normatização já exposta, sobretudo os limites estabelecidos ao trabalho do adolescente.

O trabalho permitido a este deve respeitar as premissas do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho. Com base no exposto acima, o Plano de Ação referente a este

eixo traz ações de fortalecimento e ampliação de programas de aprendizagem oficiais e ofertados pela sociedade civil organizada, ações de profissionalização respeitando diversidades e condições específicas, como adolescentes com deficiência, indígenas, agricultura familiar, além de ações de profissionalização de adolescentes para atuação nas regiões turísticas do Estado, dentre outras.

2.6 FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

De acordo com Djalma de Pinho Rebouças de Oliveira, "sistema é um conjunto de partes interagentes e interdependentes que, conjuntamente, formam um todo unitário com determinado objetivo e efetuam determinada função" (OLIVEIRA, 2002, p.35).

É partindo desse sentido de organização das ações e atribuições na garantia de direitos das crianças e dos adolescentes que se estabelece o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para a consolidação da Doutrina da Proteção Integral preconizada na CF/1988 e no Estatuto, o Brasil caminhou para a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo atribuições e funções e institucionalizando a integração entre os órgãos que atuam nesta área.

O Estatuto, apesar de definir responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos. Foi com o advento da publicação da Resolução nº 113/2006 do CONANDA que se instituiu formalmente o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), que se constitui na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, estabelecendo as atribuições específicas dos componentes desse Sistema e das esferas de governo.

Para alguns estudiosos da área, a Resolução nº 113/2006 seria a tradução do "espírito" da Convenção sobre Direitos da Criança, conforme avalia Wanderlino Nogueira Neto: Trata-se mais de ato normativo regulador a partir de uma interpretação

extensiva da legislação nacional vigente e de uma transposição dos modelos internacional e regional (interamericano).

Esse sistema holístico estratégico nasce muito mais diretamente do espírito da Convenção do que propriamente da lei nacional que aprovou o Estatuto da Criança e do Adolescente (NOGUEIRA NETO, 2012). Mário Luiz Ramidoff, também ao analisar esse Sistema de Garantia, observa que o legislador, seguindo os preceitos da CF/1998, "estabeleceu uma sistematização integrada (organicidade estrutural e funcional) e assecuratória, precisamente, para tornar efetiva a aplicação de medidas legais que efetivem os direitos fundamentais afetos à infância e à juventude nos diversos âmbitos e instâncias sociais" (RAMIDOFF, 2008, p.45).

O mesmo autor afirma que a organização da garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes em forma de sistema é uma das grandes diferenças da situação atual para aquela que se viveu sob a égide do CM/1979, "[...] nas quais caracteristicamente não se tinha integração, mútuas implicações e relações de necessariedade entre as estruturas e organizações estabelecidas legalmente" (RAMIDOFF, 2008, p.45). Significando um grande avanço na proteção de crianças e adolescentes, mais do que um sistema em si, o SGD é a integração de vários sistemas que convergem para a proteção integral de crianças e adolescentes.

O SGD só existe na interlocução com outros sistemas nacionais, como o de saúde, de assistência social, dentre outros. A proposta é de que todas as instituições, executando suas funções de modo colaborativo, possam ser facilitadoras da garantia integral de direitos. Não é fixada uma hierarquia entre as instituições, mas, sim, cada uma executa a sua parte de um todo que se forma no 107 conjunto, sendo que algumas ações imprescindíveis só podem ser executadas se os serviços trabalharem em parceria, em uma concepção de intersetorialidade.

O desafio para a atitude democratizante de direitos e cidadania é esse funcionamento articulado de diferentes órgãos e serviços. Guiar as intervenções políticas por meio da intersetorialidade é prática cuja construção tem sido possível em razão das profundas insatisfações, principalmente no que se refere à capacidade das organizações em darem respostas às demandas sociais e aos problemas complexos (INOJOSA, 2001). Ademais, a atuação em rede é estratégia de ação que pretende escapar da visão reducionista em que somente um agente/instituição é o responsável por tomar as decisões, como ocorria com a figura do Juiz de Menores no Código de Menores.

Nesses termos, incumbem a esse Sistema a garantia e a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos em prol de todas as crianças e os adolescentes, de maneira que estes sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e como pessoas em peculiar condição de desenvolvimento. Busca-se, assim, a salvaguarda das crianças e dos adolescentes de quaisquer ameaças e violações de direitos, além da garantia da apuração e da reparação de eventuais ameaças e violações.

Ao instituir o SGD, a Resolução nº 113/2006 estabeleceu três eixos de atuação de seus partícipes, sendo todos eles interdependentes e integrados: promoção, defesa e controle social da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, conferindo atribuições e lócus específicos de cada ente dentro da organização desse Sistema. A promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes realiza-se por meio da formulação e implementação da política de atendimento a esse público específico.

O desenvolvimento dessa política envolve a satisfação das necessidades básicas das crianças e dos adolescentes, sendo que ela deve ser operacionalizada a partir da descentralização político-administrativa, com a participação da população na sua formulação e controle.

A política de atendimento das crianças e dos adolescentes operacionaliza-se por meio de serviços e programas das mais diversas políticas públicas, da execução de medidas de proteção desses direitos, bem como da execução de medidas socioeducativas. Essa política especializada deve funcionar de forma transversal e intersetorial, com a articulação de todas as políticas públicas de infraestrutura, institucionais, econômicas e sociais, e com a integração de todas as suas ações, a fim de que seja alcançada a efetivação de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

A defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes compreende a garantia do acesso à justiça por intermédio das instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção dos seus. É importante lembrar que a intersetorialidade é uma prática que exige a construção de relações de troca e cooperação entre os agentes, criadas intencionalmente com o propósito de alinhar ações e decisões entre os executores das políticas (BAPTISTA, 2012). Direitos, com o intuito de se assegurar a impositividade, a exigibilidade e a mais rápida restituição desses direitos.

A concretização da defesa dos direitos depende da participação intensa daqueles institutos denominados de "porta de entrada" das denúncias e situações de

violações de direitos, tendo especial destaque os conselhos tutelares e a polícia judiciária, por meio de suas delegacias especializadas. Faz-se necessária também a atuação dos órgãos do Poder Judiciário, como as varas especializadas, os tribunais e as comissões judiciais de adoção, bem como do Ministério Público, a exemplo das promotorias e as procuradorias de justiça. Ademais, as defensorias públicas e os serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária desempenham função essencial na viabilização do necessário acesso à justiça. Ainda, compõem o eixo de defesa dos direitos a Advocacia Geral da União, as procuradorias gerais dos estados, a polícia militar, as ouvidorias e as entidades sociais de defesa de direitos humanos, incumbidas de prestar proteção jurídico-social, nos termos do art. 87, V, do Estatuto.

O controle da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes é instrumentalizado pela atuação das instâncias públicas colegiadas, nas quais deve ser garantida a paridade da participação de instituições da sociedade civil organizada e de órgãos governamentais.

As principais instâncias de controle são os conselhos de direitos de crianças e adolescentes, os conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas e os órgãos e poderes de controle interno e externo definidos nos arts. 70 a 75 da CF/1988. Destacam-se as funções fundamentais realizadas pelos conselhos de direitos, que deverão acompanhar, avaliar e monitorar as ações públicas de promoção e de defesa de direitos, deliberando a respeito mediante normas, recomendações e orientações, vinculando as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

O controle social é esfera soberana e própria de operação da sociedade civil, possibilitando o pleno exercício da democracia participativa. A presença da sociedade civil no controle social, por meio de suas organizações e articulações representativas, é imprescindível para garantir a organicidade e a legitimidade do SGD, assim como para o exercício de qualquer atividade de defesa de direitos (NOGUEIRA NETO, 1992 apud BAPTISTA, 2012).

Nesses termos, a fim de ressaltar a importância da democracia participativa nas políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, cabe a realização de reflexões sobre o protagonismo juvenil e a necessidade de seu fortalecimento.

Com o reconhecimento de que crianças e adolescentes são dotados de direitos, tanto de igualdade quanto de liberdade, vem a perspectiva de que suas ideias

e necessidades precisam ser ouvidas e consideradas ao serem pensadas ações a eles dirigidas.

Há um extenso debate teórico sobre os problemas da noção de direitos de igualdade e liberdade a crianças e adolescentes. Não sendo objeto do presente estudo, sugere-se, sobre o tema, Renaut (2002) e Rosemberg e Mariano (2010). Criança detentora de direitos é algo relativamente novo na história da humanidade e coloca em pauta novos problemas. Enquanto ator social, a criança precisa ser ouvida, e ouvir a criança e o adolescente não representa somente um princípio metodológico, mas uma condição política para um diálogo Inter geracional de partilha de poder (FERREIRA; SARMENTO, 2008).

A defesa de direitos da criança e do adolescente é, massivamente, feita por adultos, pois são estes os chefes de Estado, os diretores de entidades, os conselheiros, os militantes. Diferentemente de outros segmentos, em que a própria classe se representa, no caso da criança e do adolescente estes são defendidos por terceiros.

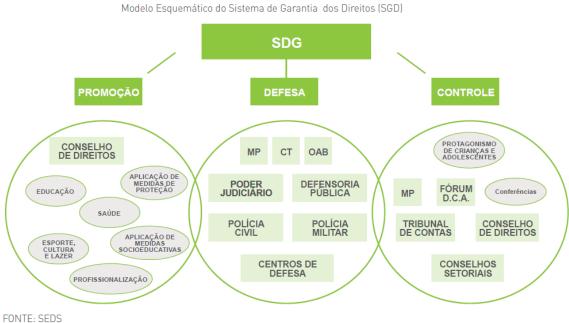
Essa constatação remete à dúvida sobre a validade das ações dos adultos quando estes não conseguem dialogar com os detentores do direito em foco. Verificase, portanto, que a participação da criança e do adolescente nas decisões sobre as políticas a eles direcionadas é imprescindível para não se incorrer no erro de pensar por eles e não com eles, e, com isso, executar políticas que não atendam à realidade vivenciada pelas crianças e adolescentes que se quer atingir.

Além disto, é mister a participação do adolescente no controle social da efetivação dos direitos, no sentido de que, além de partilhar o planejamento das ações, também seja "fiscal" de sua execução, assegurando-lhe participação nos espaços de deliberação e controle da política. Feitas essas considerações, é necessário voltar a análise para a estruturação do SGD, sendo que sua consolidação se dá na integração e interface dos três eixos e suas premissas básicas: a integração, a transversalidade e a incompletude.

A assistente social Myriam Veras Baptista, ao analisar o SGD, afirma: Um princípio norteador da construção de um sistema de garantia de direitos é a sua transversalidade. Seus diferentes aspectos são mutuamente relacionados, e as reflexões, os debates e as propostas de ações no sentido de garanti-los apenas alcançarão a eficácia pretendida se forem abordados integradamente de forma a fortalecer as iniciativas das suas diferentes dimensões (BAPTISTA, 2012).

Seguindo esse entendimento, o organograma apresentado a seguir ilustra a configuração do Sistema de Garantia de Direitos, ordenando os órgãos/instituições e conjuntos de instituições que configuram as políticas públicas na interseção dos três eixos.

Figura 1 modelo esquemático do sistema de garantia dos direitos (SGD) SDG promoção conselho de direitos poder judiciário MP, MP tribunal de contas conselho de direitos conselhos setoriais fórum DCA. CT, OAB polícia civil centros de defesa defensoria pública polícia militar defesa controle aplicação de medidas de proteção protagonismo de crianças e adolescentes conferências aplicação de medidas socioeducativas educação profissionalização esporte, cultura e lazer saúde fonte: SEDS nota:



A imagem procura evidenciar que os três eixos do SGD são complementares e não hierárquicos entre si e nem entre as instituições/serviços/espaços públicos atuantes em cada eixo. Em cada eixo foram usadas duas formas para diferenciar categorias distintas de elementos inseridos – formas retas e formas circulares.

Os espaços/serviços específicos de um determinado poder público ou de uma política pública são apresentados em caixas de texto de contorno retangular.

As políticas setoriais, as ações da garantia de direitos de crianças e adolescentes e os espaços de participação social ampliados são apresentados em caixas de texto ovais, pois não se trata de um serviço ou instituição, e sim de inúmeras manifestações das políticas públicas, ou as várias formas de medidas aplicáveis, de

proteção ou socioeducação, e ainda as ações desencadeadas a partir dos princípios do protagonismo de crianças e adolescentes.

A figura apresenta o tipo de instituições, serviços ou conjunto de política pública que se vincula, prioritariamente, a cada eixo. Observa-se que alguns entes, como o conselho de direitos e o Ministério Público, possuem funções institucionalizadas que incluem a atuação em mais de um eixo, por isso os círculos representativos dos eixos aparecem em interseções. Há também o caso da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), inserida como um órgão de defesa, dada sua possibilidade de canal de denúncia e facilitação do acesso à justiça, mesmo não executando medidas processuais.

No entanto, por intermédio das comissões da criança, a OAB também se volta à promoção e ao controle social.

A fundamentação legal da política pública voltada à garantia de direitos de crianças e adolescentes vem permitindo a concretização de ações cruciais para que o objetivo da política seja atingido.

No entanto, a legislação não coincide com a realidade social, e sim disponibiliza um sentido que orienta a ação de grupos e indivíduos que precisam lidar com uma complexa trama social e com a coexistência de muitos significados, que nem sempre apontam para a mesma direção da ação. Desse modo, para uma aproximação com a realidade é necessário compreender as práticas vigentes, a adequação entre princípios legais e fatos, a relação entre demanda e serviços disponíveis.

Nesse sentido, ao se prever neste Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná um eixo específico que trate de ações e políticas para o fortalecimento do SGD, prevê-se também a garantia global de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, uma vez que qualquer ação que torne mais efetiva a atuação do SGD afetará de forma transversal todos os direitos.

Estas ações são parte de um espectro de ações que poderão e deverão ser executadas visando a fortalecer e melhor estruturar as instituições e instrumentalizar os operadores do SGD com a finalidade mister de melhorar e assegurar a qualidade do atendimento prestado de forma sistêmica para a garantia dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

Dentre essas ações, no Plano de Ação, tem-se a ampliação e expansão da rede de serviços especializados de defesa de direitos, como delegacias de polícia, além de melhorias em estruturas como os conselhos tutelares, contratação de equipes

multiprofissionais para atuação na defesa dos direitos, qualificação profissional através de formação continuada e capacitação para os operacionalizadores do SGD e para a sociedade civil organizada, está voltada ao controle social da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

São previstas também ações que visem ao pleno funcionamento dos CMDCA's em todos os municípios do Estado do Paraná, além de ações de fomento à alimentação de sistemas de monitoramento e geração de dados na área da criança e do adolescente, como o Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA).

Também estão previstas ações direcionadas especificamente ao fomento e fortalecimento do protagonismo juvenil, com a perspectiva de que não basta abrir espaços de participação para crianças e adolescentes sem antes prepará-los para a ocupação destes espaços, bem como ações a serem empreendidas pela sociedade civil organizada visando ao controle social da efetivação dos direitos.

3 MARCO SITUACIONAL – MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Localizada no Segundo Planalto Paranaense, na região dos Campos Gerais, Ponta Grossa destaca-se no cenário turístico do sul do Brasil, devido à sua posição geográfica pela facilidade de acesso a todas as regiões do Estado.

Importante entroncamento rodoferroviário, a cidade tem suas raízes no tropeirismo, na pluralidade étnica e nos caminhos da estrada de ferro, símbolos históricos e marcos referenciais ainda presentes no cenário urbano de uma das mais importantes cidades brasileiras.

Integrante da Rota dos Tropeiros, Ponta Grossa congrega um complexo de atrativos naturais, históricos e culturais que se revelam em meio à paisagem ondulada dos Campos Gerais e proporcionam a suas visitantes oportunidades múltiplas de lazer, cultura e turismo. O contraste do antigo com o moderno, a imensidão e a beleza de sua natureza e as manifestações culturais são fatores decisivos no reconhecimento da cidade como polo turístico e cultural do Brasil.

Ponta Grossa teve sua origem e seu povoamento ligado ao Caminho das Tropas.

Porém, a primeira notícia de ocupação da nossa região, foi em 1704, quando Pedro Tagues de Almeida requereu uma sesmaria no território paranaense. Foi seu filho José Góis de Morais e seus cunhados que vieram tomar posse das terras, trouxeram empregados e animais e fundaram currais para criar gado. Suas terras eram formadas pelas sesmarias do Rio Verde, Itaiacoca, Pitangui, Carambeí e São João, de onde surgiram as primeiras fazendas. Parte dessas terras José Góis de Morais doou aos padres jesuítas que construíram no local (Pitangui), a Capela de Santa Bárbara. Várias fazendas surgiram às margens do Caminho das Tropas. Os tropeiros durante suas viagens paravam para descansar e se alimentar em lugares que passaram a ser chamados de ranchos ou "pousos". Desses pousos surgiram povoados, como Castro e Ponta Grossa. As fazendas contribuíram para o aumento da população, que levou ao surgimento do Bairro de Ponta Grossa, que pertencia a Castro. Com o crescimento do Bairro, os moradores começaram a lutar para a criação de uma freguesia, pois uma Freguesia tinha mais autonomia. Construíram então um altar na Casa de Telhas, aonde o vigário de Castro vinha de vez em quando rezar missas e também realizar casamentos e batizados. Fonte: www.pontagrossa.pr.gov.br

3.1 O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO

Ponta Grossa foi elevada à Freguesia em 15 de setembro de 1823 e foi

escolhido um local no alto de uma colina, perto do Caminho das Tropas para a

construção de uma nova capela em homenagem à Senhora de Sant'Ana. Este local

foi escolhido para ser a sede da Freguesia e em seu entorno passaram a ser

construídas casas de moradia e de comércio. Esta colina é onde hoje se encontra a

Catedral de Sant'Ana.

Em 1855, Ponta Grossa foi elevada à Vila e em 1862 à cidade. Cada vez

mais pessoas aqui chegavam, sendo que a cidade cresce e se desenvolve, tornando-

se a mais importante do interior do Paraná.

Foi com a chegada dos trilhos da Estrada de Ferro, que Ponta Grossa se

tornou um grande centro comercial, cultural e social. A ferrovia transformou a cidade

em um grande entroncamento, destacando-se na Região dos Campos Gerais e no

Paraná. Isso fez com que inúmeras pessoas escolhessem o local para trabalhar,

estudar e viver. Foi nesse momento que chegaram os imigrantes, que contribuíram

para o crescimento cada vez maior da cidade.

Aqui se estabeleceram os ucranianos, os alemães, os poloneses, os

italianos, os russos, os sírios e libaneses entre tantos outros, que contribuíram para o

crescimento da cidade, bem como no desenvolvimento social, político, econômico e

cultural de Ponta Grossa.

Ponta Grossa se destacou no século XX, com muitas lojas de comércio,

indústrias, escolas, cinemas, teatros, jornais, biblioteca, entre outros. Pode-se dizer

que aquela pequena vila, surgida como pouso dos tropeiros, cresceu e se transformou

em uma grande cidade. Fonte: www.pontagrossa.pr.gov.br

3.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Altitude Média: 975 metros

Latitude: 25° 09' S

Longitude: 50° 16' W

População Total (Hab.): 334.535 habitantes, segundo dados IBGE 2014.

67

- Área total do município (km2): 2.054,732 (km²)
- Municípios Limítrofes: Carambeí, Castro, Palmeira, Teixeira Soares,
- Campo Largo, Tibagi e Ipiranga.
- Clima: Subtropical Úmido Mesotérmico.
- CFB Subtropical Úmido Mesotérmico: temperatura média no mês mais frio abaixo de 18°C (mesotérmico), com verões frescos, temperatura média no mês mais quente abaixo de 22°C e sem estação seca definida. Ocorre em boa parte da zona do primeiro planalto e nas porções mais elevadas do segundo (onde está inserido o município de Ponta Grossa) e o terceiro planalto, no centro-sul e sudoeste paranaense. Fonte: www.pontagrossa.pr.gov.br

3.3 ECONOMIA

A economia de Ponta Grossa teve três grandes impulsos durante o século XX. O primeiro em meados de 1900 com a instalação da ferrovia, o segundo na década de 70 com a instalação de grandes indústrias da área alimentícia e moageira, e o terceiro na segunda metade da década de 1990 com a instalação de grandes empresas nacionais do setor logístico e de produção e investimentos de grandes redes do setor de serviços.

O município está próximo dos principais mercados consumidores do país, São Paulo e Curitiba, e é ponto de passagem para a exportação de produtos pelo Porto de Paranaguá e pelo Corredor do Mercosul, rodovia que liga o Sudeste do Brasil aos países do Mercosul. É a quarta principal cidade exportadora paranaense e a décima do Sul, em especial, para o Japão e a Europa. Fonte: www.pontagrossa.pr.gov.br

3.4 INDÚSTRIAS

A cerca de dez quilômetros do centro da Ponta Grossa está o Distrito Industrial Cyro Martins. O complexo, localizado próximo à região do Bairro Cara-Cará, é o maior do interior do estado, atrás apenas de Curitiba e sua região metropolitana.

A cidade tem indústrias nos seguintes ramos: extração de talco, pecuária, agroindústria (em particular a soja, que confere ao município o título de Capital Mundial da Soja), madeireiras, metalúrgicas como a Metalsistem do Brasil

Especializada em Movimentação e Armazenagem, metal-mecânico, alimentícias, têxteis.

Algumas das plantas industriais instaladas em Ponta Grossa são: Monofil, LP Masisa, Braslar Eletrodomésticos, Makita, Cervejarias Heineken, Continental, Tetra Pak, Beaulieu do Brasil, Cargill, Bunge, Louis Dreyfus Commodities, Nidera, Cooperativa Batavo, Batavia, Sadia, CrownCork, entre outras, principalmente do ramo moageiro-alimentício. Na região do Distrito Industrial também está instalado o armazém graneleiro da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), o maior complexo armazenador de grãos do Brasil, com capacidade estática para 420 mil toneladas.

A posição geográfica estratégica garante a proximidade para o transporte para portos de Paranaguá ou mesmo Santos, aeroportos em Curitiba e Ponta Grossa e países vizinhos, como Argentina e Paraguai.

O processo de industrialização aconteceu na cidade no período entre 1975 e 2005 impulsionado pela boa infraestrutura de transporte, mão-de-obra qualificada e barata, com a presença da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e, a partir de 1991, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), e do ano 2000 das faculdades particulares.

Atualmente, mais um Complexo Industrial está se desenvolvendo na região norte da cidade, com a implantação de indústrias alimentícias e automobilísticas de alto padrão, o que irá impulsionar o crescimento da cidade no futuro. Fonte: www.pontagrossa.pr.gov.br

3.5 SERVIÇOS

Por tratar-se de um grande tronco rodoferroviário, Ponta Grossa é conhecida como capital dos caminhões. O setor que atua nesta área é amplamente desenvolvido e diversificado, atraindo frotistas e caminhoneiros de todo pais para efetuar reparos em seus veículos, este setor está concentrado nas regiões das avenidas Souza Naves e Presidente Kennedy e também na rodovia PR 151.

No setor de serviços, a cidade conta com grandes redes de supermercados, como a paranaense Super Muffato, shoppings centers, redes de fast-

food (como Mc Donald's, Bob's e o Burger King, além de grandes lojas nacionais e regionais de lojas de departamentos, eletroeletrônicos e varejo.

O município possui um dos maiores valores de PIB do Paraná e, paradoxalmente, apresenta déficits pronunciados de infraestrutura. Uma evidência disso são os números de 2007 do IPARDES, indicando que Maringá tem uma população semelhante, mas apresenta maior rede de água e esgotos, maior área asfaltada e um número menor de pessoas em situação de pobreza. Fonte: www.pontagrossa.pr.gov.br

3.6 PRINCIPAIS PONTOS TURÍSTICOS:

Ponta Grossa é um município que conta com diversos pontos turístico, dentro os quais elencamos alguns abaixo e suas informações atualizadas podem ser consultas em http://www.pontagrossa.pr.gov.br/turismo.

3.6.1 Alagados

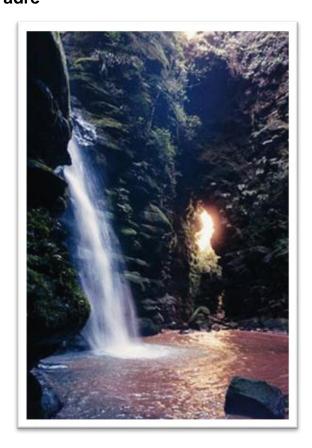


Em 1940, com o represamento do Rio Pitangui, teve-se origem um grande lago artificial, popularmente conhecido como Alagados. A represa é responsável pelo abastecimento de água na cidade. Localizado a 20 km do centro da cidade, além de

sua importância hídrica para a cidade, este local é uma alternativa de lazer, que oportuniza contato com a natureza, ao ser uma área de preservação ambiental.

No Alagados é possível a prática de atividades como a pescaria, a natação, o remo e o Wind-surf. Encontra-se neste local, o late Clube de Ponta Grossa. A estrada de acesso é composta por espaços rurais que possibilita a contemplação de paisagens belíssimas.

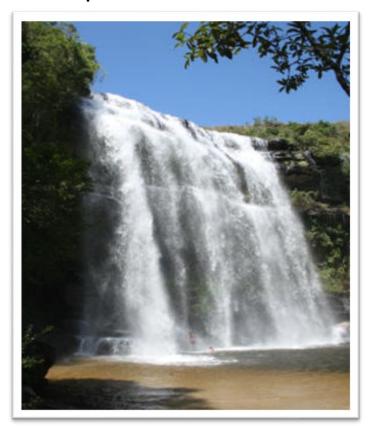
3.6.2 Buraco do Padre



O nome do local está ligado à história dos Padres Jesuítas que lá meditavam. O Buraco do Padre é uma furna que apresenta em seu interior uma imponente cascata de 30m, formada pelo Rio Quebra Perna. Trata-se de uma espécie de anfiteatro subterrâneo. Para acesso à furna é necessário percorrer uma trilha de 1km a pé com presença de obstáculos naturais. O acesso é fácil, mas pessoas com mobilidade limitada podem ter dificuldade em subir nas pedras.

Localiza-se na Região de Itaiacoca e é uma Unidade de Conservação, não é permitido acampar neste recinto. No ano de 2005, passou a integrar o então criado Parque Nacional dos Campos Gerais.

3.6.3 Cachoeira da Mariquinha

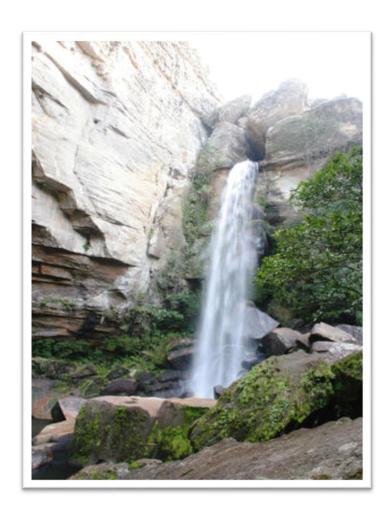


A Cachoeira da Mariquinha é uma Unidade de Conservação localizada a aproximadamente 30 quilômetros do centro da cidade. No percurso de acesso, a trilha é ladeada por formações de arenito e capões de mata nativa.

Aos pés da sua cascata de 30 metros de altura, forma-se um balneário de rara beleza.

Um espaço para aqueles que buscam um contato harmonioso com a natureza, sendo um local ideal para acampamentos e caminhadas nas trilhas pela mata nativa da região. Distância do centro: aproximadamente 30 quilômetros.

3.6.4 Canyon e Cachoeira do Rio São Jorge

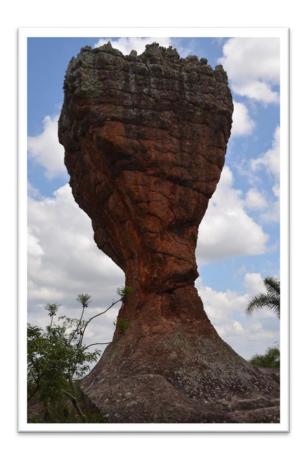


Considerada uma Unidade de Conservação Municipal, possui grande beleza, com diversas quedas d'água que se deslizam pelas rochas formando-se cachoeiras, e em um determinado ponto localiza-se a cachoeira principal, com cerca de 30m de altura. O local possui também áreas de camping e paredões propícios à prática de rappel, para tal prática deve-se procurar por uma empresa especializada.

3.6.5 Furnas Gêmeas

Localizada em propriedade privada com cultivo de soja a aproximadamente 50m das Furnas Gêmeas, são formações rochosas de grande atratividade turística. O local é bastante visitado, com trilhas delimitadas ao redor das furnas. Não existe infraestrutura turística no local.

3.6.6 Parque Estadual Vila Velha



Considerado o principal atrativo Natural de ponta Grossa, esta Unidade de Conservação é composta por três principais elementos: Arenitos, que são formações rochosas que apresentam formas variadas, como: a taça, o camelo, entre outras; Furnas, que se caracterizam por grandes crateras com vegetação exuberante e água no seu interior (lençol subterrâneo) e Lagoa Dourada que possui este nome porque ao pôr do sol suas águas ficam douradas.

Tombado pelo Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado em 1966, abriga uma fauna variada: lobos-guará (já raros), jaguatiricas, quatis, gatos-domato, cachorros-do-mato, iraras, furão, catetos, veados, tatus, pica-paus, pombas, perdizes, tamanduás-bandeira e mirins, diversos tipos de aves, entre outros.

3.6.7 Recanto do Botuguara



Oferece como possibilidade de atividades: piscinas naturais, tobo água, lago para pesca e pedalinhos, trilhas na mata nativa.

O Recanto Botuquara é uma área de lazer situada numa das mais belas regiões de Ponta Grossa. Possui campo de futebol de areia, churrasqueiras, além de camping e outras atrações.

3.7 EXTENSÃO TERRITORIAL

Ponta Grossa conta com uma extensão territorial de 2.054,732 Km² dividida entre área urbana e área rural, sendo esta última visivelmente maior em extensão. A área urbana é dividida entre 15 bairros mais a região central e em 2010 continha 303.233 dos 311.611 habitantes da cidade.

Segundo o IBGE, em 2010, Ponta Grossa contava com uma população de 311.611 habitantes, já em 2015 este número subiu para 337.865, o que representa um aumento de aproximadamente 8,42% (26.254 habitantes).

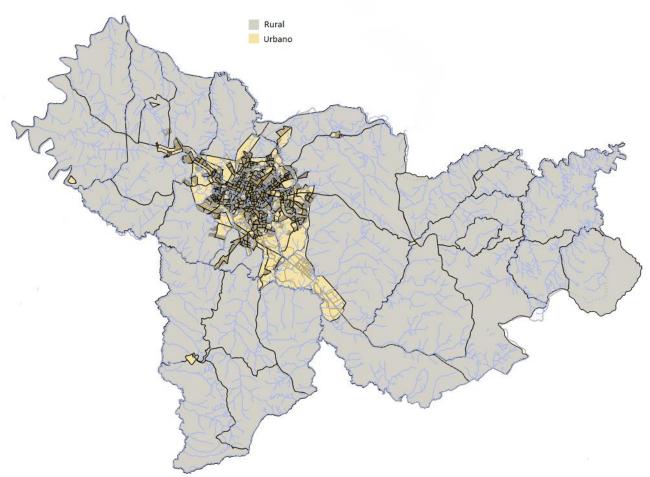


Figura 1.0 – Mapa das áreas urbana e rural de Ponta Grossa. Fonte: http://geoweb.pontagrossa.pr.gov.br/

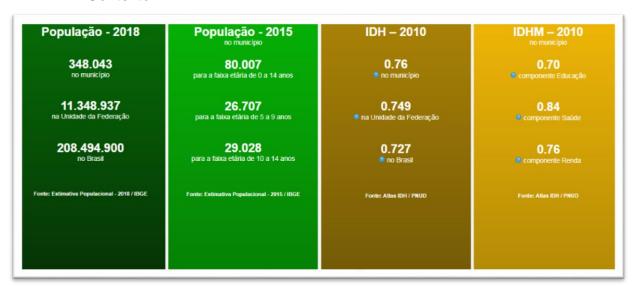
3.8 POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

O Município de Ponta Grossa conta com Plano Municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação com formação paritária de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador.

A Secretaria Municipal de Educação é o órgão administrativo municipal de natureza substantiva, competindo-lhe organizar, difundir, administrar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar o desempenho da rede educacional municipal, em consonância com os Sistemas Federal e Estadual de Educação.

INDICADORES

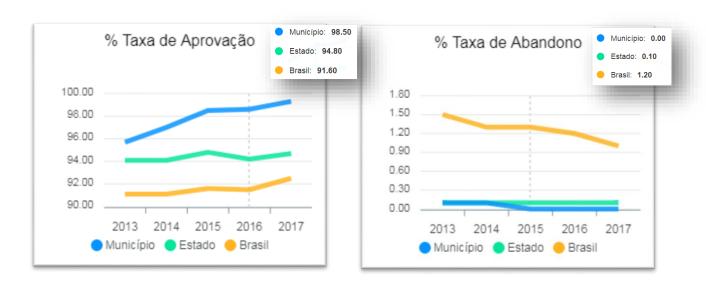
Contexto



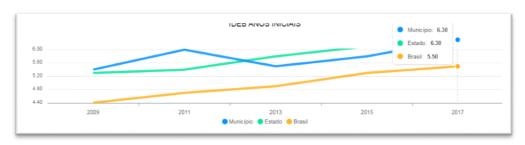
Matrículas de Dependência Administrativa Municipal (Censo Escolar 2017)

	Municipio	Estado	Brasil
Creche/Pré-escola	9.419	359.294	6.086.159
Fundamental 1	20.518	663.420	10.422.924
Fundamental 2	0	11.117	5.132.109
Ensino Médio	0	0	47.368
EJA	88	13.712	1.396.436
Profissionalizante	0	0	16.740
Total	30.025	1.047.543	23.101.736

• Rendimento – Fundamental 1 (1º ao 5º ano)

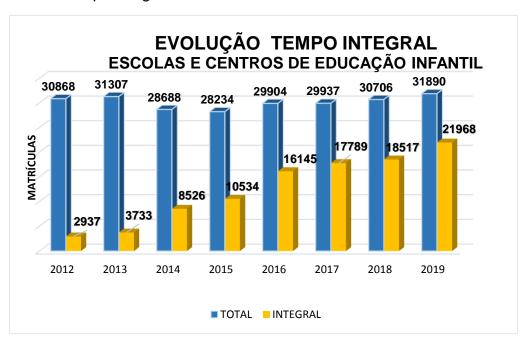


IDEB – 5° ano



https://dgem.ctvidal.com.br/dgem/devolutivas/resultado.php?id=4119905&acesso=3f89771a2f

Tempo Integral





A estrutura municipal executiva da política de educação conta no ano de 2019 com 84 escolas do ensino fundamental, sendo 74 de ensino integral, além de 64 centros municipais de educação infantil.

Abaixo seguem os dados referente aos equipamentos públicos municipais e estaduais de Educação no Município.

3.8.1.1 Escolas Municipais

Informações adicionais quanto ao atendimento em tempo integral/parcial, horários de funcionamento e contatos atualizados constam nos documentos anexos

01 - ESCOLA: MUL. PROF^a. ADELAIDE THOMÉ CHAMMA – INTEGRAL/PARCIAL

Endereço: AV. ROCHA POMBO, Nº 1000 – VILA VILELA – JARDIM CARVALHO

Telefone: 3220-1010 /ramal -3074

E-mail: adelaide@pontagrossa.pr.gov.br

02 - ESCOLA: MUL. VER. ADELINO MACHADO DE OLIVEIRA - INTEGRAL

Endereço: R. LUIZ PEREIRA BARRETO, Nº 310 - VL. LEILA MARIA - BOA VISTA

Telefone: 3220-1010/ramal- 3105

E-mail: adelino@pontagrossa.pr.gov.br

03 - ESCOLA: MUL. PROFa. AGENORIDAS STADLER - INTEGRAL

Endereço: RUA DOURADO, Nº 45, JD. ALFREDO SOBRINHO – CARÁ- CARÁ

Telefone: 3220-1010/ramal-3075

E-mail: agenoridas@pontagrossa.pr.gov.br

04 - ESCOLA: MUL. PROFa. ALDA DOS SANTOS REBONATO -

INTEGRAL/PARCIAL

Endereço: RUA RIO IAPÓ, Nº 461 - NÚCLEO RIO VERDE - NEVES

Telefone: 3220-1010/ramal-3076

E-mail: alda@pontagrossa.pr.gov.br

05 - ESCOLA: MUL. GAL. ALDO BONDE- INTEGRAL/PARCIAL

Endereço: RUA AMAURI DE ARRUDA MOURA, Nº 1.280 - RESID. LAGOA

DOURADA II

Telefone: 3220-1010/ramal-3041

E-mail: aldobonde@pontagrossa.pr.gov.

06 - ESCOLA: MUL. PREF. DR. AMADEU PUPPI - INTEGRAL

Endereço: R. ENGº. VIRGÍLIO MILANESE, 337, JD. Nª Sª DAS GRAÇAS – BOA

VISTA

Telefone: 3220-1010/ramal-3049

E-mail: amadeu@pontagrossa.pr.gov.br

07 - ESCOLA: MUL. PROFa. ANA DE BARROS HOLZMANN- INTEGRAL

Endereço: RUA LATINO COELHO, Nº 397 – VL. MARIA OTÍLIA – COL. DONA

LUIZA

Telefone: 3220-1010/ramal-3061

E-mail: anabarros@pontagrossa.pr.gov.br

08 - ESCOLA: MUL. PROF. ARISTEU COSTA PINTO - INTEGRAL

Endereço: RUA EUZÉBIO DA MOTA, Nº 501 - RONDA

Telefone: 3220-1010/ramal- 3024

E-mail: aristeu@pontagrossa.pr.gov.br

09 - ESCOLA: MUL. PROFª. ARMIDA FRARE GRÁCIA- INTEGRAL/PARCIAL

Endereço: RUA INAMBU, Nº 160 – NC. Sta. MARIA

Telefone: 3220-1010/ramal- 3077

E-mail: armida@pontagrossa.pr.gov.br

10 - ESCOLA: MUL. PROFª. BRAULINA CARNEIRO DE QUADROS- INTEGRAL

ENDEREÇO: RUA PAULO KLOTH, 100 – PQ. Sta. LÚCIA

Telefone: 3220-1010/ramal- 3078

E-mail: braulina@pontagrossa.pr.gov.br

11 - ESCOLA: MUL. DR. CARLOS RIBEIRO DE MACEDO- INTEGRAL

Endereço: AV. EUZÉBIO DE QUEIROZ, 1383 - VL. SÃO FRANCISCO -

UVARANAS

Telefone: 3220-1010/ramal- 3031

E-mail: carlos@pontagrossa.pr.gov.br

12 - ESCOLA MUL. CATARINA MIRÓ - INTEGRAL

Endereço: RUA JÚLIA LOPES, Nº 1187 - ÓRFÃS

Telefone: 3220-1010/ramal-3025

E-mail: catarina@pontagrossa.pr.gov.br

13 - ESCOLA: MUL. PREF. CEL. CLÁUDIO GONÇALVES GUIMARÃES - INTEGRAL

Endereço: RUA BONIFÁCIO RIBAS, Nº 240 - VL. CEL. CLAÚDIO

Telefone: 3220-1010/ramal-3026

E-mail: coronelclaudio@pontagrossa.pr.gov.br

14 - ESCOLA: RURAL MUL. PREF. CLÁUDIO MASCARENHAS - INTEGRAL

Endereço: PINHEIRINHOS / UVAIA - BR 376 - KM 466

Telefone: 3220-1010/ramal-

E-mail: claudiomascarenhas@pontagrossa.pr.gov.br

15 - ESCOLA: MUL. CYRILLO DOMINGOS RICCI - INTEGRAL/PARCIAL

Endereço: RUA JOSÉ ALBERTO CAUS, 171 – VILA RICCI – CONTORNO

Telefone: 3220-1010/ramal -3746

E-mail: cyrillo@pontagrossa.pr.gov.br

16 - ESCOLA: MUL. PREF. ENG. CYRO MARTINS - INTEGRAL

Endereço: RUA PRESCILIANO NEGRÃO, 480 – PQ. DOM PEDRO II – CHAPADA

Telefone: 3220-1010/ramal - 3056

E-mail: cyro@pontagrossa.pr.gov.br

17 - ESCOLA: MUL. DEODORO ALVES QUINTILIANO - PARCIAL

Endereço: RUA CARAJÁS, 318 - JD. ALVORADA - CARÁ-CARÁ

Telefone: 3220-1010/ramal - 3028

E-mail: deodoro@pontagrossa.pr.gov.br

18 - ESCOLA: MUL. PROFa. DÉRCIA DO CARMO NOVISKI - INTEGRAL

Endereço: RUA MIGUEL DROPPA, 183 – PARQUE TAROBÁ

Telefone: 3220-1010/ramal- 3079

E-mail: dercia@pontagrossa.pr.gov.br

19 - ESCOLA: MUL. DEPUTADO DJALMA DE A. CESAR - INTEGRAL/PARCIAL

Endereço: RUA FREDERICO WAGNER, 51 – BAIRRO DE OLARIAS

Telefone: 3220-1010/ramal- 3029

E-mail: <u>djalma@pontagrossa.pr.gov.br</u>

20 - ESCOLA: MUL. PROFª. ECLÉA DOS PASSOS HORN-INTEGRAL

Endereço: RUA DR. EUGÊNIO JOSÉ BOCCHI, 1000 – VL. ISABEL

Telefone: 3220-1010/ramal- 3080

E-mail: eclea@pontagrossa.pr.gov.br

21 - ESCOLA: MUL. DR. EDGAR SPONHOLZ - INTEGRAL

Endereço: RUA ALVARENGA PEIXOTO, Nº 12 - VILA NERI

Telefone: 3220-1010/ramal- 3032

E-mail: edgar@pontagrossa.pr.gov.br

22 - ESCOLA: MUL. PROF ÉGDAR ZANONI - INTEGRAL/PARCIAL

Endereço: RUA ÓPERA DE ARAME, Nº 215 – JD RESIDENCIAL GRALHA AZUL

Telefone: 3220-1010/ramal- 3062

E-mail: egdarzanoni@pontagrossa.pr.gov.br

23- ESCOLA: MUL. PROF ELOY AVRECHACK - INTEGRAL

Endereço: CERRADO GRANDE - DISTRITO DE ITAIACOCA

Telefone: 3220-1010/ramal -

E-mail: eloy@pontagrossa.pr.gov.br

24- ESCOLA: MUL. PREF. DR. ELYSEU DE CAMPOS MELLO - INTEGRAL

Endereço: RUA BALTAZAR LISBOA, 762 – RONDA

Telefone: 3220-1010/ramal - 3052

E-mail: <u>elyseu@pontagrossa.pr.gov.br</u>

25 - ESCOLA: MUL. PREF. ERNESTO GUIMARÃES VILELA - INTEGRAL/PARCIAL

Endereço: AV. JOÃO PEDRO DA SILVA, 680 – JD. PARAÍSO

Telefone: 3220-1010/ramal -3055

E-mail: ernesto@pontagrossa.pr.gov.br

26 - ESCOLA: MUL. PREF. ENGO EURICO BATISTA ROSAS - INTEGRAL

Endereço: R.: JOSÉ FERREIRA DE MENEZES, 103 – NÚCLEO PITANGUI III

Telefone: 3220-1010/ramal-3054

E-mail: eurico@pontagrossa.pr.gov.br

27 - ESCOLA: MUL.PROF. FARIS ANTONIO MICHAELE - PARCIAL

Endereço: R. ANDORINHA, 666 – VILA BORATO

Telefone: 3220-1010/ramal-3064

E-mail: faris@pontagrossa.pr.gov.br

28 - ESCOLA: MUL. PROF. FELÍCIO FRANCISQUINY - INTEGRAL

Endereço: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 88 – VL.IDELMIRA

Telefone: 3220-1010/ramal- 3037

E-mail: felicio@pontagrossa.pr.gov.br

29 - ESCOLA: MUL. FIORAVANTE SLAVIERO - INTEGRAL

Endereço: R. JOAQUIM MATEUS BRANCO SILVA, 25 -VL. BARAÚNA

Telefone: 3220-1010/ramal - 3038

E-mail: fioravante@pontagrossa.pr.gov.br

30 - ESCOLA MUL. SEN. FLÁVIO CARVALHO GUIMARÃES - INTEGRAL

Endereço: R: HENRIQUE HENNEMBERG, 313 – JD. BOA VISTA II

Telefone: 3220-1010/ramal - 3104

E-mail: flavio@pontagrossa.pr.gov.br

31 - ESCOLA: MUL. FREDERICO CONSTANTE DEGRAF - PARCIAL

Endereço: AV. PAUL HARRIS, 600 - JD. SANTANA DO SABARÁ

Telefone: 3220-1010/ramal - 3039

E-mail: frederico@pontagrossa.pr.gov.br

32 - ESCOLA: MUL. FREI ELIAS ZULIAN - INTEGRAL

Endereco: AV. UNIÃO PAN AMERICANA, 897, VL. FERROVIÁRIA

Telefone: 3220-1010/ramal - 3040

E-mail: freielias@pontagrossa.pr.gov.br

33 - ESCOLA: MUL. PREF. DR. FULTON VITEL B. DE MACEDO -

INTEGRAL/PARCIAL

Endereço: R:DR. JOSÉ MACEDO LOYOLA, 14 – VL. ODETE

Telefone: 3220-1010/ramal - 3050

E-mail: fulton@pontagrossa.pr.gov.br

34 - ESCOLA: MUL. GUARACY PARANÁ VIEIRA - INTEGRAL

Endereço: RUA RONALDO PIEKARSKI, Nº 340 - RESIDENCIAL SAN MARTIN

Telefone: 3220-1010/ramal - 3042

E-mail: guaracy@pontagrossa.pr.gov.br

35 - ESCOLA: MUL. PROF^a. GUITIL FEDERMANN -INTEGRAL/ PARCIAL

Endereco: RUA FURIEL, 422 – NÚCLEO STª MARTA – COLÔNIA DONA LUIZA

Telefone: 3220-1010/ramal - 3081

E-mail: guitil@pontagrossa.pr.gov.br

36 - ESCOLA: MUL. PROFª. HAYDEÊ FERREIRA DE OLIVEIRA - INTEGRAL /PARCIAL

Endereço: RUA MANOEL FERREIRA MARTINS, 350 - JD. MARACANÃ

Telefone: 3220-1010/ramal -3082

E-mail: haydee@pontagrossa.pr.gov.br

37 - ESCOLA: MUL. PREF. HEITOR DITZEL - INTEGRAL

Endereço: RUA ALBERTO KAMPE, Nº 122 - VILA DAL'COL

Telefone: 3220-1010/ramal - 3056

E-mail: <u>heitor@pontagrossa.pr.gov.br</u>

38 - ESCOLA: MUL. HUMBERTO CORDEIRO - INTEGRAL

Endereço: RUA LOPES TROVÃO, Nº 740 - VILA ESTRELA

Telefone: 3220-1010/ramal - 3043

E-mail:humberto@pontagrossa.pr.gov.br

39 - ESCOLA: MUL. PROF^a. IDÁLIA GÓES - INTEGRAL

Endereço: RUA AMÉRICO VESPÚCIO,251 – JD. CRISTO REI

Telefone: 3220-1010/ramal - 3083

E-mail: idalia@pontagrossa.pr.gov.br

40 - ESCOLA: MUL. PROF. IVON ZARDO - INTEGRAL

Endereço: R. CEL. JOSÉ MIRÓ DE FREITAS,1071 – BOA VISTA

Telefone: 3220-1010/ramal - 3065

E-mail: ivonzardo@pontagrossa.pr.gov.br

41- ESCOLA: MUL. JOÃO MARIA CRUZ - INTEGRAL

Endereço: RUA JOÃO TOMÉ, Nº 259 - VILA SANTA CECÍLIA

Telefone: 3220-1010/ramal - 3044

E-mail: joaomariacruz@pontagrossa.pr.gov.br

42 - ESCOLA: MUL.PROF. JORGE DECHANDT - INTEGRAL

Endereço: R: MOACYR LAZAROTTO DE OLIVEIRA,579 -PQ. DO CAFÉ

Telefone: 3220-1010/ramal -1662

E-mail: jorgedechandt@pontagrossa.pr.gov.br

43 - ESCOLA: MUL. PREF. JOSÉ BONIFÁCIO GUIMARÃES VILELA- PARCIAL

Endereço: RUA PAULO WAGNITZ, 370- PQ. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Telefone: 3220-1010/ramal - 3057

E-mail: josebonifacio@pontagrossa.pr.gov.br

44 - ESCOLA MUL. PREF. JOSÉ HOFFMANN - INTEGRAL

Telefone: 3220-1010/ramal -3058

Endereço: RUA FELIX PACHECO, Nº 262 -VILA CLAUDIONORA

E-mail: josehoffamnn@pontagrossa.pr.gov.br

45 - ESCOLA: MUL. DR. JOSÉ PINTO ROSAS - PARCIAL

Endereço: RUA FOZ DO IGUAÇU, 168 - PARQUE BONSUCESSO

Telefone: 3220-1010/ramal -3033

E-mail: josepintorosas@pontagrossa.pr.gov.br

46 - ESCOLA: MUL.PROF^a. JUDITH MACEDO SILVEIRA - INTEGRAL

Endereço: AV. ANTONIO SAAD, 935- JD. TANIA MARA

Telefone: 3220-1010/ramal -3084

E-MAIL: judith@pontagrossa.pr.gov.br

47 - ESCOLA: MUL. PROF. KAMAL TEBCHERANI - INTEGRAL

Endereço: RUA ALFREDO PIETROBELLI, 534 – JD. ESPLANADA

Telefone: 3220-1010/ramal -3067

E-mail: kamal@pontagrossa.pr.gov.br

48- ESCOLA: MUL. PROFa. KAZUKO INOUE - INTEGRAL

Endereço: RUA BITURUNA, 650 – VL. PRINCESA DOS CAMPOS

Telefone: 3220-1010/ramal -3085

E-mail: kazuko@pontagrossa.pr.gov.br

49 - ESCOLA MUL. DR. LEOPOLDO PINTO ROSAS - INTEGRAL

Endereço: RUA RODRIGO SILVA, 926 - VILA JÓQUEI CLUBE

Telefone: 3220-1010/ramal -3044

E-mail: leopoldorosas@pontagrossa.pr.gov.br

50 - ESCOLA: MUL. PROF^a. LOISE FOLTRAN DE LARA - INTEGRAL

Endereço: RUA OSÓRIO DE ALMEIDA TAQUES, Nº 45, ESTRELA

Telefone: 3220-1010/ramal -3086

E-mail: loisefoltran@pontagrossa.pr.gov.br

51 - ESCOLA: MUNICIPAL PROFª LÚCIA PACHER - INTEGRAL

JARDIM OURO VERDE - COLONIA DONA LUIZA

52 - ESCOLA: MUL. LUDOVICO ANTONIO EGG -INTEGRAL

Endereço: RUA CAJARANA, Nº 175 - SANTA PAULA III

Telefone: 3220-1010/ramal -3045

E-mail: ludovico@pontagrossa.pr.gov.br

53 - ESCOLA: MUL. PREF. MJ MANOEL VICENTE BITTENCOURT - INTEGRAL

Endereço: Rua: Pe. RIBEIRÃO CLARO, Nº454 - VILA SANTANA

Telefone: 3220-1010/ramal -3059

E-mail: majormanoel@pontagrossa.pr.gov.br

54 - ESCOLA: PROFa. MARIA ANTONIA DE ANDRADE - PARCIAL

Endereço: RUA SANTO MÁRIO,109 – NÚCLEO SANTA LUZIA

Telefone: 3220-1010/ramal -3087

E-mail: maria.antonia@pontagrossa.pr.gov.br

55- ESCOLA: PROF^a. MARIA COUTIN RIESEMBERG - INTEGRAL/PARCIAL

Endereço: RUA PE. VITÓRIO MARIA DALL' ACQUA, 47, JD.PONTAGROSSENSE

Telefone: 3220-1010/ramal -3088

E-mail: maria.coutin@pontagrossa.pr.gov.br

56- ESCOLA: MUL. PROFa. MARIA ELVIRA JUSTUS SCHIMIDT -

INTEGRAL/PARCIAL

Endereço: RUA PREFEITO JÚLIO MOLETA, Nº 400 – GUARAGI

Telefone: 3220-1010/ramal

E-mail: maria.elvira@pontagrossa.pr.gov.br

57 - ESCOLA: MUL. PROFa. MARIA EULINA SANTOS SCHEENA - INTEGRAL

Endereço: BISCAIA, DIST. ITAIACOCA - RODV. DO TALCO KM 37

Telefone: 3220-1010/ramal

E-mail: maria.eulina@pontagrossa.pr.gov.br

58 - ESCOLA: MUL. PROFa. MARIA LAURA PEREIRA - INTEGRAL / PARCIAL

Endereço: RUA XV DE SETEMBRO, 1192 –VILA REBOUÇAS

Telefone: 3220-1010/ramal -3091

E-mail: maria.laura@pontagrossa.pr.gov.br

59 - ESCOLA: MUL. PROFª. MARIA VITÓRIA BRAGA RAMOS – INTEGRAL /PARCIAL

Endereço: RUA EGÍDIO DONÁ, Nº 143 – VILA SÃO LUIS

Telefone: 3220-1010/ramal-3100

E-mail: maria.vitoria@pontagrossa.pr.gov.br

60 - ESCOLA: MUL. DEP. MÁRIO BRAGA RAMOS - INTEGRAL

Endereço: RUA LUIZ DE PAULA, Nº 274 - PARQUE DOS PINHEIROS

Telefone: 3220-1010/ramal -3030

E-mail: mariobraga@pontagrossa.pr.gov.br

61 - ESCOLA: MUL. PROF^a. MARTA FILIPKOWSKI DE LIMA - INTEGRAL

Endereço: R. TUCUNARÉ, Nº 1200, Q.18, JD. CACHOEIRA

Telefone: 3220-1010/ramal -3092

E-mail: marta@pontagrossa.pr.gov.br

62 - ESCOLA: MUL. PROF^a. MINERVINA FRANÇA SCUDLARECK - INTEGRAL

Endereço: RUA CASEMIRO DE ABREU, 852 – VILA ANA RITA

Telefone: 3220-1010/ramal -3093

E-mail: minervina@pontagrossa.pr.gov.br

63 - ESCOLA: MUL. PROF. NELSON PEREIRA JORGE - INTEGRAL

Endereço: RUA PAES DE ANDRADE, 228 -VILA HILGEMBERG

Telefone: 3220-1010/ramal -3068

E-mail: nelson@pontagrossa.pr.gov.br

64- ESCOLA: MUL. VER. ORIVAL CARNEIRO MARTINS - INTEGRAL/PARCIAL

Endereco: RUA DOMÍCIO DA GAMA, Nº 699 – OLARIAS

Telefone: 3220-1010/ramal -3106

E-mail: orival@pontagrossa.pr.gov.br

65- ESCOLA: MUL. PROF. OSNI VILACA MONGRUEL - PARCIAL

Endereço: AV. LINEU MARTINS RIBAS, Nº 320 - NÚCLEO SANTA TEREZINHA

Telefone: 3220-1010/ramal -3069

E-mail: osni@pontagrossa.pr.gov.br

66 - ESCOLA MUL. PROFª. OTACÍLIA HASSELMANN DE OLIVEIRA - PARCIAL

Endereço: AV. GAL. CARLOS CAVALCANTI, 3453 - UVARANAS

Telefone: 3220-1010/ramal -3094

E-mail: otacilia@pontagrossa.pr.gov.br

67- ESCOLA: MUL.PREF. DR. OTHON MADER - INTEGRAL/PARCIAL

Endereço: RUA LONDRINA, Nº 950 – VILA SANTO ANTONIO

Telefone: 3220-1010/ramal -3051

E-mail: othon@pontagrossa.pr.gov.br

68- ESCOLA: MUL. PADRE JOSÉ BUGATTI - INTEGRAL

Endereço: RUA NILTON LUIZ DE CASTRO, Nº 78 – VILA CONTIN (D.E.R.)

Telefone: 3220-1010/ramal -

E-mail: padrebugatti@pontagrossa.pr.gov.br

69 - ESCOLA: MUL. PASCOALINO PROVISIERO - INTEGRAL

Endereço: RUA LAGOA DOURADA, 269 – JARDIM NOVO VILA VELHA

E-mail: pascoalino@pontagrossa.pr.gov.br

70 - ESCOLA MUL. PROF. PAULO GROTT - INTEGRAL

Endereço: R. AMANTE GARCIA,340 – NÚCLEO MONTEIRO LOBATO

Telefone: 3220-1010/ramal -3070

E-mail: paulogrott@pontagrossa.pr.gov.br

71 - ESCOLA: MUL. PROF. PLÁCIDO CARDON - INTEGRAL/PARCIAL

Endereço: RUA ALFREDO MUNHOZ, Nº 120 - VL. ANTUNES DUARTE

Telefone: 3220-1010/ramal -3071

E-mail: placido@pontagrossa.pr.gov.br

72 - ESCOLA: MUL.PREF. DR. PLAUTO MIRÓ GUIMARÃES - INTEGRAL

Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 2730 – JD. CONCEIÇÃO

Telefone: 3220-1010/ramal -3035

E-mail: plauto@pontagrossa.pr.gov.br

73 - ESCOLA: MUL. PROTÁZIO SCHEIFER - INTEGRAL/PARCIAL

Endereço: RUA ERNESTO MAZZARDO, Nº 175, VILA ROMANA

Telefone: 3220-1010/ramal -3102

E-mail: protazio@pontagrossa.pr.gov.br

74- ESCOLA: MUL. DR. RAUL PINHEIRO MACHADO - INTEGRAL/PARCIAL

Endereço: RUA CASTANHEIRA, Nº 650 - NC. SANTA PAULA

Telefone: 3220-1010/ramal -3036

E-mail: raulmachado@pontagrossa.pr.gov.br

75- ESCOLA: MUL. PROF. RUBENS EDGARD FURSTENBERGER - PARCIAL

Endereço: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 1312 - VL. PALMEIRINHA

Telefone: 3220-1010/ramal -3072

E-mail: rubens@pontagrossa.pr.gov.br

76 - ESCOLA: MUL. PROFa. RUTH HOLZMANN RIBAS - PARCIAL

Endereço: RUA FAGUNDES VARELA, 2001 – JARDIM CONCEIÇÃO

Telefone: 3220-1010/ramal -3095

E-mail: ruth@pontagrossa.pr.gov.br

77 - ESCOLA: MUL. SÃO JORGE - PARCIAL

Endereço: R: VISCONDE DE PORTO ALEGRE, 1076 – MADUREIRA

Telefone: 3220-1010/ramal -3103

E-mail: saojorge@pontagrossa.pr.gov.br

78 - ESCOLA: MUL. PROF. SEBASTIÃO DOS SANTOS E SILVA - INTEGRAL

Endereço: AV. ISRAEL, Nº 404 – JD. STA MÔNICA

Telefone: 3220-1010/ramal -3073

E-mail: sebastião@pontagrossa.pr.gov.br

79 - ESCOLA: MUL. PROFa. SHIRLEY AGGI MOURA - INTEGRAL

Endereço: R. ANTENOR LOURENÇO DE OLIVEIRA, 133, LOT. URB. RIO TIBAGI

Telefone: 3220-1010/ramal -3096

E-mail: shirley@pontagrossa.pr.gov.br

80 - ESCOLA: MUL. PREF. THEODORO BATISTA ROSAS -INTEGRAL/PARCIAL

Endereço: RUA DR. CARLOS DESZAUNET NETO, 10 - VL. PINHEIRO

Telefone: 3220-1010/ramal -3060

E-mail: theodoro@pontagrossa.pr.gov.br

81-ESCOLA: MUL. PROF^a. ZAHIRA CATTA PRETA MELLO – INTEGRAL/PARCIAL

ENDEREÇO: RUA BOCAIÚVA DO SUL, Nº 1720 – VILA CIPA

Telefone: 3220-1010/ramal -3101

E-MAIL: zahira@pontagrossa.pr.gov.br

82 - ESCOLA: MUL. PROFa. ZAIR SANTOS NASCIMENTO - INTEGRAL

Endereço: RUA FABIO FANUCCHI, Nº 600 – JD. LOS ÂNGELES

Telefone: 3220-1010/ramal -3097

E-mail: <u>zair@pontagrossa.pr.gov.br</u>

83 - ESCOLA: MUL. ZANONI ROGOSKI - INTEGRAL

Endereço: R. ALCEU DAS NEVES INGLÊZ, Nº 47 – VL. RUBINI

Telefone: 3220-1010/ramal -3107

E-mail: zanoni@pontagrossa.pr.gov.br

84 - ESCOLA: MUL. PROF^a. ZENEIDA DE FREITAS SCHNIRMANN – INTEGRAL

Endereço: RUA RIO DANÚBIO, Nº 73 – JARDIM STª EDWIRGES

Telefone: 3220-1010/ramal -3098

E-mail: zeneida@pontagrossa.pr.gov.br

85 - ESCOLA: MUL. PROFa. ZILÁ BERNADETE BACH - INTEGRAL

Endereço: RUA PRAIA DA ARMAÇÃO, Nº 201, JARDIM DOM BOSCO

Telefone: 3220-1010/ramal -3099
E-mail: zila@pontagrossa.pr.gov.br

3.8.1.2 CMEI's

01 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALAIR STREMEL DE CAMARGO

Endereço: Rua: Sebastião Nascimento, s/n - VILA RAQUEL - Bairro Contorno -

Telefone: 3220-1010/ramal - 3752

E-mail: valdevino@pontagrossa.pr.gov.br

02 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA NERI

Endereço: R. Antonio Frederico Ozanan, 41 – Jardim America – Bairro Estrela

Telefone: 3220-1010/ramal -3700

E-mail: ananeri@pontagrossa.pr.gov.br

03 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANÍSIO TEIXEIRA

Endereço: Rua: Francisco Ribas, 2990 – VILA LIANE – Bairro Órfãs

Telefone: 3220-1010/ramal -3701

E-mail: anisio@pontagrossa.pr.gov.br

04 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. ANTÔNIO NUNES COTTAR

Endereço: Rua: Dourado, 55 – Loteamento Alfredo Ribas Sobrinho – CARÁ-CARÁ

Telefone: 3220-1010/ramal -3722

E-mail: antoniocottar@pontagrossa.pr.gov.br

05 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUGUSTO CANTO

Endereço: Rua: Ipanema, 200 – Bairro: CARÁ-CARÁ

Telefone: 3220-1010/ramal -1886

E-mail: augustocanto@pontagrossa.pr.gov.br

06 - CENTRO MUN. EDUC. INF. PROF^a. BERNADETE DE FATIMA GOYTACAZ DOS SANTOS

Endereço: Rua: Vereador Luiz Carlos Hilgenberg, 100 - JARDIM BOREAL -

Periquitos

Telefone: 3220-1010/ramal -3756

E-mail: bernadete@pontagrossa.pr.gov.br

07- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF^a CANDIDA LEONOR MIRANDA

Telefone: 3220-1010/ramal -3729

Endereço: Rua: Baltazar Lisboa, nº 764 – BAIRRO RONDA

E-mail: candida@pontagrossa.pr.gov.br

08 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF^a CELINA CORREIA GANZERT

Endereço: Rua: Gov Pedro Viriato Parigot de Souza, 88 - PQ STA LÚCIA - Jd.

Carvalho

Telefone: 3220-1010/ramal -3730

E-mail: celina@pontagrossa.pr.gov.br

09 - CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF^a CLERIS ROSEANA RIBAS JOSLIN

Endereço: Rua: Jussara, 471 – VILA PRINCESA – Bairro de Uvaranas

Telefone: 3220-1010/ramal -3731

E-mail: cleris@pontagrossa.pr.gov.br

10 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DARCY RIBEIRO

Endereço: Rua: Aleixo Barszcz, 599 – JARDIM SÂMARA – Uvaranas

Telefone: 3220-1010/ramal E-mail: darcy@pontagrossa.pr.gov.br

11. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF^a DINALICE CÂNDIDO CORDEIRO

Telefone: 3220-1010 /ramal 3753

Endereço: Rua Abílio Holzmann, 1777 – JARDIM CONCEIÇÃO – Neves

12 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF^a. DIVA ALVES DOS SANTOS

Telefone: 3224-3955

Endereço: Rua D. Pedro I, 1.251, OFICINAS

E-mail: diva@pontagrossa.pr.gov.br

13 - ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DJALMA DE ALMEIDA CESAR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Telefone: 3220-1010 /ramal -3029

Endereço: R. Frederico Wagner, 51 – OLARIAS

E-mail: <u>djalma@pontagrossa.pr.gov.br</u>

14 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF^a EDELZIRA SILVEIRA

Telefone: 3220-1010/ ramal 3754

Endereço: R. Visconde de Jaguary, 101 – VILA SÃO FRANCISCO – Uvaranas

E-mail: edelzira@pontagrossa.pr.gov.br

15 - CENTRO MUN. DE EDUC. INF. PROFª ELISIANE DO ROCIO HILGEMBERG MANYS

Telefone: 3901-1487

Endereço: R. Lauro Nadal, 404 – NÚCLEO HABITACIONAL RIO PITANGUI – Neves

E-mail: elisiane@pontagrossa.pr.gov.br

16 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELOI FREITAS DE OLIVEIRA

Endereço: R. Professor Robert Karel Bowles, 444 – PARQUE DO CAFÉ – Chapada

Telefone: 3220-1010/ramal-3707

E-mail: eloifreitas@pontagrossa.pr.gov.br

17 - CENTRO MUN. DE EDUC. INFANTIL PADRE EZEQUIEL BELCHIOR

Endereço: R. Bonsucesso, nº 650, Parque Bonsucesso, Bairro da Chapada

Telefone: 3220- 1010 RAMAL: 3717

E-mail: ezequiel@pontagrossa.pr.gov.pr

18 - CENTRO MUN DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª. FABIANE HERNANDEZ BARBOSA

Endereço: R. Padilha, 300 – JARDIM OURO VERDE – Bairro Colônia Dona Luiza

Telefone: 3220-1010/ramal 3734

E-mail: fabiane@pontagrossa.pr.gov.br

19 - CENTRO MUN. DE EDUC. INF. PROF^a. FRANCISCA ISABEL DE OLIVEIRA MALUF

Endereço: R. Monte Fornovo, 50 – Moradia Quero-Quero – Cará-Cará

Telefone: 3220-1010/ramal-3735

E-mail: francisca@pontagrossa.pr.gov.br

20 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. GABRIEL BACILA

Endereço: R. Prof. Plácido Cardon, 433 – Lot. Urbano Rio Tibagi- SHANGRILÁ –

Contorno

Telefone: 3220-1010/ramal-3705

E-mail: gabriel@pontagrossa.pr.gov.br

21- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. GERALDO WOYCIECHOWSKI

Endereço: R. Itambaracá, nº 720 - VILA CIPA - Oficinas

Telefone: 3220-1010/ramal 3708

E-mail: geraldo@pontagrossa.pr.gov.br

22 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BISPO DOM GERALDO PELLANDA

Telefone: 3220-1010 /ramal - 3703

Endereço: R. Michel Laidane, 155 – JARDIM SANTANA DO SABARÁ - CONTORNO

E-mail: domgeraldo@pontagrossa.pr.gov.br

23 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF^a. GISELE MARIA ZANDER

Endereço: R. Ermelino da Silva, 150 – JD CEREJEIRAS – Bairro Colônia Dona Luiza

Telefone: 3220-1010/ramal -3723 E-mail: anaclaudiaw@hotmail.com

24 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª GLACY CAMARGO SÊCCO

Endereço: R. Pe. João Piamarta, nº 253, - VILA DER - Bairro: Colônia Dona Luiza

Telefone: 3220-1010/ramal -

E-mail: glacy@pontagrossa.pr.gov.br

25 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. GUILHERME HELLER BAUER

Endereço: RUA CASEMIRO POPINIGIS, Nº 34 – VILA LIANE – ÓRFÃS

Telefone: 3220-1010/ramal -3706

E-mail: guilherme@pontagrossa.pr.gov.br

26 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HAYDÊ ERCÍLIA LAROCCA

Endereço: R. Américo Vespúcio, 141 – JARDIM CRISTO REI – Chapada

Telefone: 3220-1010/ramal-3747

E-mail: hayde@pontagrossa.pr.gov.br

27 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF^a HELENA PARIGOT DE SOUZA CRUZ

Endereço: R. Germano Justus, 900 – PARQUE DOS PINHEIROS – Bairro Cará-Cará

Telefone: 3220-1010 /ramal - 3736

E-mail: helenaparigot@pontagrossa.pr.gov.br

28 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF^a IRACEMA MACHADO SILVA

Telefone: 3901-1546

Endereço: Rua: Victor Manoel Biagini, 95- JARDIM BELA VISTA DO PARAÍSO -

Chapada

E-mail: iracema@pontagrossa.pr.gov.br

29 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. ISAAK ALFRED SCHILKLAPER

Endereço: R Pedro Marcondes, 70 – JARDIM AMÁLIA – Bairro cará-Cará

Telefone: 3220-1010/ramal -3749

E-mail: tyeskamartins@hotmail.com

30 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª IZAURA MAIA WOLOCHATE

Endereço: R. Enfermeiro Paulino, 288 – VILA CORONEL CLÁUDIO – Uvaranas

Telefone: 3220-1010/ramal -3737

E-mail: <u>izaura@pontagrossa.pr.gov.br</u>

31 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO HADDAD

Endereço: R. Neusa Rodrigues de Oliveira, 218 – Núcleo Pitangui – Bairro Neves

Telefone: 3220-1010/ramal -3710

E-mail: joaohaddad@pontagrossa.pr.gov.br

32 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO VITOR MACIEL LEPINSKI

Telefone: 3220-1010/ramal -3711

Endereço: R. Leonor Cavagnari Maciel, 210 – JARDIM MARACANÃ – Bairro Contorno

E-mail: joaovitor@pontagrossa.pr.gov.br

33 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ SANTANA

Endereço: R. Sengés, 171 – PARQUE BONSUCESSO – Chapada

Telefone: 3220-1010/ramal -3712

E-mail: josesantana@pontagrossa.pr.gov.br

34 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PROF. JOSELFREDO CERCAL DE OLIVEIRA

Endereço: Rua: Afonso Celso, 2276 – JARDIM CONCEIÇÃO – Bairro Neves

Telefone: 3220-1010/ramal -3724

E-mail: joselfredo@pontagrossa.pr.gov.br

35 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª JULIETA KOPPEN

Endereço: R. Vitória Régia, 55 – NÚCLEO SANTA TEREZINHA – Bairro Contorno

Telefone: 3220-1010/ramal -3738

E-mail: julieta@pontagrossa.pr.gov.br

36 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONIDES DEGRAF

Endereço: R. Praia Porto Belo, 220 – JARDIM DOM BOSCO – Bairro Contorno

Telefone: 3220-1010/ramal -3713

E-mail: leonides@pontagrossa.pr.gov.br

37 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. LEOPOLDO LOPES SOBRINHO

Endereço: R. Miguel Dropa, 330 – PARQUE TAROBÁ – Bairro Cará-Cará

Telefone: 3220-1010/ramal- 3725

E-mail: leopoldosobrinho@pontagrossa.pr.gov.br

38- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF^a LINDAMARA PACIESNY

Telefone: 3220-1010 RAMAL 3715

Endereço: R. Maracanã, 172 – NUCLEO SANTA MARTA - Colônia Dona Luiza

Telefone: 3220-1010/ramal -3715

E-mail: santamarta@pontagrossa.pr.gov.br

39 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUÍS PEREIRA CARDOSO

Endereço: R. São Josafat, 734 – VILA SANTO ANTÔNIO – Nova Rússia

Telefone: 3220-1010/ramal -3714

E-mail: luiscardoso@pontagrossa.pr.gov.br

40 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREF. ENG. LUIZ GONZAGA PINTO

Endereço: Rua: Abatiá, 565 – VILA PALMERINHA – Bairro Nova Rússia

Telefone: 3220-1010/ramal - 3719

E-mail: <u>luizgonzaga@pontagrossa.pr.gov.br</u>

41 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PROFª MARIA DA GRAÇA Franke Minini

Endereço: R. Palmas,323 – Vila Santana – BAIRRO DE OLARIAS

Telefone: 3220-1010/ramal -3739

E-mail: mariadagraca@pontagrossa.pr.gov.br

42 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL MARICY CARDOSO TEIXEIRA PINTO

Telefone: 3220-1010 RAMAL 3750

Endereço: R. Elias Wakim Bittar, 377 – JARDIM CANAÃ – Bairro Contorno

E-mail: anaprgm@hotmail.com

43 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARJORIE BITENCOURT EMILIO MENDES

Endereço: R. Alcindo Santana Nunes, Nº 251 - JD JACARANDÁ - Bairro Boa Vista

Telefone: 3220-1010/ramal -3740

E-mail: marjorie@pontagrossa.pr.gov.br

44 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARLENE PEREZ

Endereço: Rua: Correia de Freitas, 506 – Ronda

Telefone: 3220-1010/ramal -3741

E-mail: marlene@perez.pontagrossa.pr.gov.br

45 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARTINHO LUTERO

Telefone: 3220-1010 RAMAL 3755

Endereço: Avenida Israel, 366 – JARDIM SANTA MÔNICA – Jardim Carvalho

Telefone: 3220-1010/ramal -3755

E-mail: nanajuly@hotmail.com

46 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIGUEL ABRÃO AJUZ NETO

Endereço: Rua: Aleixo Garcia, 269 - VILA GUAÍRA - Oficinas

Telefone: 3220-1010/ramal -3726

E-mail: miguelneto@pontagrossa.pr.gov.br

47 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. MIGUEL ARÃO RIBAS DROPA

Endereço: Rua: Centenário do Sul, 999 - VILA ISABEL - Boa Vista

Telefone: 3220-1010/ramal -3750

E-mail: migueldropa@pontagrossa.pr.gov.br

48 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASSIMA SALLUM

Telefone: 3220 - 1010 RAMAL 3751

Endereço: R. Pimenteira, 100 – JARDIM CASTANHEIRAS – Bairro Cará-Cará

Telefone: 3220-1010/ramal -3751

E-mail: carla.alves1982@gmail.com

49 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ODETTE COMINATO

Endereço: R. Operários, 845 - BAIRRO DE OLARIAS

Telefone: 3220-1010/ramal -3742

E-mail: odette@pontagrossa.pr.gov.br

50 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF^a ODETTE MARIA BRAUNER

Endereço: R. Mauricio de Nassau, 736 – VILA MADUREIRA – Bairro Nova Rússia

Telefone: 3220-1010/ramal -3716

E-mail: odettebrauner@pontagrossa.pr.gov.br

51 - CENTRO MUN. DE EDUC. INFANTIL PROF^a ODYSSÉA DE OLIVEIRA HILGENBERG

Endereço: Av. Ana Rita, 922 – VILA CORONEL CLÁUDIO – Uvaranas

Telefone: 3220-1010/ramal -3743

E-mail: odyssea@pontagrossa.pr.gov.br

52 - CENTRO MUN. DE EDUC. INFANTIL PROFESSORA ORACI PEDROZO CHICONATO

Endereço: R. Isaias, 92 – CONJUNTO RESIDENCIAL PIMENTEL – Bairro Cará-Cará

Telefone: 3220-1010/ramal -3744

E-mail: - oraci@pontagrossa.pr.gov.br

53 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PREFEITO PAULO CUNHA NASCIMENTO

Endereço: R. Padre José Krainski, nº 02, VILA JARDIM PONTAGROSSENSE, Bairro

Cará-Cará

Telefone: 3220-1010/ramal -3720

E-mail: paulocunha@pontagrossa.pr.gov.br

54 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO FREIRE

Endereço: R. Cândido Borsato, 688 – JARDIM PARAÍSO – Uvaranas

Telefone: 3220-1010/ramal -3718

E-mail: paulofreire@pontagrossa.pr.gov.br

55 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO PETRÔNIO FERNAL

Endereço: Av. União Panamericana, 957 – VILA FERROVIÁRIA – Bairro Colônia Dona

Luiza

Telefone: 3220-1010/ramal -3721

E-mail: petronio@pontagrossa.pr.gov.br

56 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREF. ROMEU ALMEIDA RIBAS

Endereço: R. Chorão, 488 – Núcleo Habitacional SANTA PAULA – Contorno

Telefone: 3220-1010/ramal -3745

E-mail: romeu@pontagrossa.pr.gov.br

57 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª SALETE DIMBARRE

Endereço: Aguinaldo Guimarâes da Cunha, 515 - JD NOSSA SENHORA DAS

GRAÇAS - Boa Vista

Telefone: 3220-1010/ramal -3719

E-mail: jnsgracas@pontagrossa.pr.gov.br

58 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª. SOPHIA ADAMOWICZ

Endereço: Rua: Alfredo Hoffmann, 272 – JARDIM LOS ÂNGELES – Boa Vista

Telefone: 3220-1010/ramal -3760

E-mail: sophia@pontagrossa.pr.gov.br

59 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TARCILA MARIA MARTINS PIZYBLSKI

Telefone: 3220-1010 - RAMAL 3748

Endereço: R. Zacarias de Góes e Vasconcelos, 660 - VILA ANA RITA - Uvaranas

Telefone: 3220-1010/ramal -3748

E-mail: tarcila.martins@pontagrossa.pr.gov.br

60 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF^a TEREZINHA MARIA MARTINS PIZYBLSKI

Endereço: R. Mário Godoy, 05 – VILA MARIA OTÍLIA – Colônia Dona Luiza

Telefone: 3220-1010/ramal

E-mail: terezinha.nadal@@pontagrossa.pr.gov.br

61 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. WALTER ELIAS

Endereço: RUA BASÍLIO DA GAMA, Nº 445 – VILA CONGONHAS – CHAPADA

Telefone: 3220-1010/ramal -3728

E-mail: walter@pontagrossa.pr.gov.br

<u>CENTROS INFANTIS TEMPORARIAMENTE CESSADOS EM 2016 PARA</u> <u>INAUGURAÇÃO EM 2019</u>

62 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ARINDA BORATO

Endereço: R. Luiz Humberto Gobbo, 544 - VILA BORATO - Chapada

63 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDEVINO LOPES

Endereço: R. Jabuticabeira, 969 – SANTA PAULA - Bairro Contorno

E-mail: valdevino@pontagrossa.pr.gov.br

3.8.1.3 Colégios Estaduais

01 - COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO

Telefone: (42) 3226-3739

Endereço: R. Sargento Argemiro Camargo, S/N - 31 de Março

E-mail: pgo31demarco@seed.pr.gov.br

02 - COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO REBELLO VALENTE

Telefone: (42) 3229-9533

Endereço: R. Padre Joao Piamarta, S/N - Vila Contim

E-mail: <u>escolaalbertovalente@ig.com.br</u>

03 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AMÁLIO PINHEIRO

Telefone: (42) 3224-1682

Endereço: Praça Getúlio Vargas, 183 - Nova Rússia

E-mail: amaliopinheiro@ig.com.br

04 - COLÉGIO ESTADUAL ANA DIVANIR BORATO

Endereço: Rua Andorinha, 666 - Vila Borato

Telefone: (42) 3239-8649

E-mail: anadboratto@bol.com.br

05 - COLÉGIO ESTADUAL GENERAL ANTÔNIO SAMPAIO

Telefone: (42) 3226-3011

Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 2145 – Uvaranas

E-mail: sampaio.escola@ig.com.br

06 - COLÉGIO ESTADUAL PADRE ARNALDO JANSEN

Telefone: (42) 3226-4342

Endereço: Rua Ana Gnatta Borsato S/N - Parque Tarobá

E-mail: colegioarnaldojansen@hotmail.com

07 - COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL AUGUSTO RIBAS

Telefone: (42) 3220-3028

Endereço: Al Nabuco de Araujo, 469 – Uvaranas

E-mail: caar@uepg.br

08 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BECKER E SILVA

Telefone: (42) 3224-0738

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 1145 – Ronda

E-mail: bksilva165pg@bol.com.br

09 - COLÉGIO ESTADUAL MAESTRO BENTO MUSSURUNGA

Telefone: (42) 3229-2877

Endereço: Av. Aldo Vergani, 1004 – Jd. Europa

E-mail: eembentopg@bol.com.br

10 - ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BRASÍLIO ANTUNES DA SILVA

Telefone: (42) 3254-6022

Endereço: Loc. Biscaia-Rd Talco-Km 37- Cx Postal 205 – Itaiacoca

E-mail: brasilioantunes@yahoo.com.br

11 - COLÉGIO ESTADUAL PADRE CARLOS ZELESNY

Telefone: (42) 3227-4299

Endereço: Rua Michel Laidane S/N – Sabará

Email: pecarloszelesny@ig.com.br

12 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS PROFESSOR ODAIR PASQUALINI

Telefone: (42) 3229-1687

Endereço: Rua Batuira, 600 - Vila Santa Maria

13 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS PROFESSOR PASCHOAL SALLES ROSA

Telefone: (42) 3225-1610

Endereço: Praça Barão de Guaraúna, 179 - Centro

E-mail: eja-pontagrossa@netescola.pr.gov.br

14 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Telefone: (42) 3223-0690

Endereço: Rua Alfredo Santan S/N – Jd. Carvalho

E-mail: pgoceebjauepg@seed.pr.gov.br

15 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTA GROSSA

Telefone: (42) 3225-1047

Endereço: Rua Júlia da Costa, 229 - Colônia Dona Luiza

16 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR COLARES

Telefone: (42) 3224-1896

Endereço: Av. Visconde de Mauá, 650 - Oficinas

E-mail: profcolares@ig.com.br

17 - COLÉGIO ESTADUAL COLÔNIA DONA LUIZA

Endereço: Rua Julia da Costa, 229 - Colônia Dona Luiza

18 - COLÉGIO ESTADUAL SENADOR CORREIA

Telefone: (42) 3224-1458

Endereço: Praça Roosevelt S/N – Centro E-mail: apmfsenadorcorreia@bol.com.br

19 - ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE VILA VELHA

Telefone: (42) 3228-1935

Endereço: Rua Lagoa Dourada, 269 - Jd. Novo Vila Velha

E-mail: <u>espavilavelha@yahoo.com.br</u>

20 - COLÉGIO ESTADUAL DORAH GOMES DAITSCHMAN

Telefone: (42) 3238-2932

Endereço: Rua Cades, 151- Jd. Santa Mônica

E-mail: dorahcolegio@pop.com.br

21 - COLÉGIO ESTADUAL FREI DOROTEU DE PÁDUA

Telefone: (42) 3228-0079

Endereço: Rua Rio Amazonas, 1703 – Periquitos

E-mail: <u>freidoroteu@yahoo.com.br</u>

22 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EDISON PIETROBELLI

Telefone: (42) 3239-4870

Endereço: Rua Cinamomo, 400 - Jd. Verona

23 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELZIRA CORREIA DE SÁ

Telefone: (42) 3228-7107

Endereço: Rua Castanheira, 1007 - Santa Paula

E-mail: elziracorreiasa@ig.com.br

24 - COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR EPAMINONDAS NOVAES RIBAS

Telefone: (42) 3227-3145

Endereço: Rua Alberto de Oliveira, 2100 – Palmeirinha

E-mail: apmepaminondas@ig.com.br

25 - ESCOLA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL ESPERANÇA

Endereço: Rua Francisco Guilhermino, 166 - Santa Lúcia

26 - COLÉGIO ESTADUAL ESPÍRITO SANTO

Telefone: (42) 3229-1644

Endereço: Rua Jorge Holzmann, 288 - Maria Otília

E-mail: <u>escestadual@ig.com.br</u>

27 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EUGÊNIO MALANSKI

Telefone: (42) 3226-4111

Endereço: Rua Santa Monica S/N - Bortolo Borsato

E-mail: pgoeugeniomalanski@seed.pr.gov.br

28 - COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO PIRES MACHADO

Telefone: (42) 3229-5460

Endereço: Rua Ipanema, 200 - Cará-Cará

E-mail: franciscopires@pop.com.br

29 - CENTRO PONTAGROSSENSE DE REABILITAÇÃO AUDITIVA E DA FALA GENY DE JESUS S RIBAS

Telefone: (42) 3235-6432

Endereço: Rua Washington Luiz, 100 - 31 de Março

E-mail: cepraf@bol.com.br

30 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HÁLIA TEREZINHA GRUBA

Telefone: (42) 3220-3271

Endereço: Rua Cel. Camisão S/N Campus Universitário

E-mail: <u>escolahalia@pop.com.br</u>

31 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR CESÁR PRIETO MARTINEZ

Telefone: (42) 3224-0784

Endereço: Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier, 636 - Vila Estrela

E-mail: iepg@bol.com.br

32 - INSTITUIÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL NOVA VISÃO

Telefone: (42) 3223-0784

Endereço: Rua Pernanbuco S/N – Olarias

E-mail: apadevpg@brturbo.com.br

33 - INSTITUIÇÃO ESPECIAL PROFESSORA RAQUEL S M

Telefone: (42) 3222-9238

Endereço: Rua Joao Adamowicz S/N – Jd. Gianna li

E-mail: appdf@interponta.com.br

34 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR IOLANDO TAQUES FONSECA

Telefone: (42) 3236-9281

Endereço: Rua Fabio Fanuchi, 600 - Jd. Los Angeles

E-mail: eitaques@yahoo.com.br

35 - ESCOLA ESTADUAL JESUS DIVINO OPERÁRIO

Telefone: (42) 3229-3522

Endereço: Praça Frei Elias Zulian, 216 – Oficinas

E-mail: divino17@ig.com.br

36 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOÃO RICARDO VON BORELL DU VERNAY

Telefone: (42) 3226-4665

Endereço: Rua Andrade Neves, 124 – Uvaranas

E-mail: colegio_borell@hotmail.com

37 - COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ELIAS DA ROCHA

Telefone: (42) 3224-1451

Endereço: Rua Ricardo Wagner, 164 – Olarias

E-mail: eliasdarocha@yahoo.com.br

38 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ GOMES DO AMARAL

Telefone: (42) 3228-7323

Endereço: Rua Papoula, 216 - Santa Terezinha

E-mail: pgojosegomes@gmail.com

39 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO TEODORICO

Telefone: (42) 3224-0706

Endereço: Rua Balduíno Taques, 1168 – Centro

E-mail: <u>iteodorico@yahoo.com.br</u>

40 - COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY

Telefone: (42) 3224-1679

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 150 - Nova Rússia

E-mail: preskennedy@ig.com.br

41 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LINDA SALAMUNI BACILA

Telefone: (42) 3227-1226

Endereço: Rua Lauro D Almeida, 205 - Jd. Monte Carlo

E-mail: celindabacila@ig.com.br

42 - Colégio Estadual Professora Margarete Márcia Mazur

Telefone: (42) 3222-6581

Endereço: Cerrado Grande – Itaiacoca

43 - ESCOLA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES CANZIANI

Endereço: Av. Monteiro Lobato, 2420 - Jd. Carvalho

44 - ESCOLA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA DOLORES

Endereço: Rua Deodoro Alves Quintiliano, 66 - Jd. Maracanã

45 - Escola Estadual Medalha Milagrosa

Telefone: (42) 3224-0161

Endereço: Rua Sant'Ana, 537 – Centro

E-mail: pgomedalhamilagrosa@seed.pr.gov.br

46 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MENELEU DE ALMEIDA TORRES

Telefone: (42) 3224-1459

Endereço: Rua Graciliano Ramos, 20 - Jd. Carvalho

E-mail: cemeneleu@ig.com.br

47 - ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO

Telefone: (42) 3238-3579

Endereço: Rua Amante Garcia, 330 - Jd. Carvalho

48 - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DOUTOR MUNHOZ DA ROCHA

Telefone: (42) 3270-1190

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul S/N - Distrito de Guaragi

E-mail: munhoz-pgossa@netescola.pr.gov.br

49 - ESCOLA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL NOLY ZANDER

Endereço: Rua Paulo Frontin, 1190 - São José

50 - COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Telefone: (42) 3226-3730

Endereço: Rua Ewaldo Nack S/N - Rio Verde

E-mail: nsdgcol@pop.com.br

51 - COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Telefone: (42) 3236-1729

Endereço: Rua Rene Gomes Napoli S/N - Jd. Atlanta

E-mail: censg5@hotmail.com

52 - COLÉGIO ESTADUAL GENERAL OSÓRIO

Telefone: (42) 3226-2993

Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 1553 – Uvaranas

E-mail: colegiogeneralosorio@gmail.com

53 - COLÉGIO ESTADUAL PADRE PEDRO GRZELCZAKI

Telefone: (42) 3226-3421

Endereço: Rua Guilherme Augusto Jansen S/N - Jd. Paraiso

E-mail: escolapepedro@gmail.com

54 - COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE

Telefone: (42) 3224-1892

Endereço: Rua Pe. João Antonio S/N - Jd. Carvalho

E-mail: polivalente.colegiopg@gmail.com

55 - COLÉGIO ESTADUAL REGENTE FEIJÓ

Telefone: (42) 3225-1626

Endereço: Rua do Rosário, 194 – Centro

E-mail: pgoregentefeijo@seed.pr.gov.br

56 - ESCOLA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSORA ROSA MARIA BUENO

Endereço: Rua Antenor Lourenção de Oliveira S/N – Contorno

57 - COLÉGIO ESTADUAL SANTA MARIA

Telefone: (42) 3229-2888

Endereço: Rua Corruira S/N - Santa Maria

E-mail: colsanta@ig.com.br

58 - Colégio Estadual Professora Sirley Jagas

Telefone: (42) 3228-9792

Endereço: Rua Santo Antonio, 600 - Santa Luzia

E-mail: pgosirleyjagas@seed.pr.gov.br

59 - ESCOLA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL ZILDA ARNS

Endereço: Rua Prefeito Brasilio Ribas, 775 - São José

3.9 POLÍTICA DE SAÚDE

O Município de Ponta Grossa conta com Plano Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde com formação paritária de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador e atualmente conta com 44 Unidades de Saúde divididas entre Unidades Básicas e Unidades do Programa Saúde da Família, além da atenção primaria o Município conta com centros municipais de

especialidades e serviços especializados específicos, além de unidades hospitalares público conveniadas.

3.9.1 Unidades Básicas de Saúde

01 - UNIDADE DE SAÚDE - ABRAÃO FEDERMANN

Telefone: 3220-1020/ramal - 4414

Endereço: Rua 15 de Setembro - em frente 260 - Ana Rita

02 - UNIDADE DE SAÚDE - ADAM POLAN

Telefone: 3220-1020/ramal - 4416

Endereço: Rua Centenário do Sul – Palmeirinha

03 - UNIDADE DE SAÚDE - ADILSON BAGGIO

Telefone: 3220-1020/ramal - 4421

Endereço: Rua Pinhalão 29 – Palmeirinha

04- UNIDADE DE SAÚDE ALFREDO LEVANDOSKI

Telefone: 32201020/ramal - 4424

Endereço: Rua General Aldo Bonde- Gralha Azul

05 – UNIDADE DE SAÚDE - AGOSTINHO BRENNER

Telefone: 3220-1020/ramal-4422

Endereço: Rua Freud em frente 129 - Col. Dona Luíza

06 – UNIDADE DE SAÚDE - ALOÍZIO GROCHOSKI

Telefone: 3220-1020/ramal-4426

Endereço: Rua Theodoro Sampaio - em frente ao 323 - Oficinas

07 - UNIDADE DE SAÚDE - AMBRÓSIO BRECÁILO

Telefone:3220-1020/ramal -4525

Endereço:Rua Bonsucesso -Bonsucesso

08 - UNIDADE DE SAÚDE - ANTERO DE MELLO NETO

Telefone: 3220-1020/ramal-4429

Endereço: Rua Darcy Taques de Araújo - Rio Pitang

09 - UNIDADE DE SAÚDE ANTONIO HORÁCIO DE MIRANDA

Telefone: 3220-1020/ramal-4430

Endereço: Rua Gaza 610 - Jd. Santa Mônica

10 - UNIDADE DE SAÚDE - ANTONIO RUSSO

Telefone: 3220-1020/ramal -4432

Endereço: Rua Saldanha da Gama ao lado do 144 - Órfãs

11- UNIDADE DE SAÚDE - ANTONIO SALIBA

Telefone: 3220-1020/ramal -4434

Endereço:Rua Siqueira Campos, 753 – Parque Sabiá

12 - UNIDADE DE SAÚDE - ANTONIO SCHWANZEE

Telefone: 3220-1020/ramal - 4436

Endereço: Rua S. Mauro em frente ao 229 - Jd. Santa Luzia

13 - UNIDADE DE SAÚDE - AURÉLIO GROTT

Telefone: 3220-1020/ramal - 4438

Endereço: Rua Pref. José Hoffman ao lado 247 - Boa Vista

14- UNIDADE DE SAÚDE - CARLOS DEZAUNET NETO

Telefone: 3220-1020/ramal-4444

Endereço: Rua Prof. Plácido Cardon em frente ao 745 - Contorno

15 - UNIDADE DE SAÚDE - CARLOS RIBEIRO DE MACEDO

Telefone: 3220-1020/ramal-4446

Endereço: Rua Moacyr Lazaroto de Oliveira frente 530 - Chapada

16 - UNIDADE DE SAÚDE - CÉSAR ROCHA MILLEO

Telefone: 3220-1020/ramal- 4448

Endereço: Rua Ribeirão Claro em frente ao 437 - Vila Santana

17 - UNIDADE DE SAÚDE - CIRO DE LIMA GARCIA

Telefone: 3220-1020/ramal- 4354

Endereço: Rua Dom Pedro I - ao lado do terminal Oficinas

18 - UNIDADE DE SAÚDE - CLEON FRANCISCO DE MACEDO

Telefone: 3220-1020/ramal-4450

Endereço: Rua Pe. Denis Quilty em frente ao 56 – Uvaranas

19 - UNIDADE DE SAÚDE - CLYCEU CARLOS DE MACEDO

Telefone: 3220-1020/ramal -4452

Endereço: Rua Papoula em frente ao 79 - Contorno

20 - UNIDADE DE SAÚDE - EGON ROSKAMP

Telefone: 3220-1020/ramal-4458

Endereço: Rua Castanheira 216 - Santa Paula

21- UNIDADE DE SAÚDE - EUGÊNIO JOSÉ BOCCHI

Telefone: 3220-1020/ramal -4461

Endereço: Rua Paulo Kloth Carvalho ao lado 58 - Santa Lúcia

22- UNIDADE DE SAÚDE -EZEBEDEU LINHARES

Telefone: 3220-1020/ramal-4463

Endereço:Rua Joanito Costa Ribeiro – Jd. Amália

23 - UNIDADE DE SAÚDE - FÉLIX VIANNA

Telefone: 3220-1020/ramal - 4465

Endereço: Rua Paes de Andrade ao lado 598 - Nova Rússia

24- UNIDADE DE SAÚDE - GUARAGI

Telefone: 3220-1020/ramal - 4479

Endereço: Rua Tibúrcio Pupo 95 – Guaragi

25 - UNIDADE DE SAÚDE - HORÁCIO DROPPA

Telefone: 3220-1020/ramal - 4469

Endereço: Rua Sta. Rosa ao lado da Escola Eugênio Borsato - N. Borsato

26 - UNIDADE DE SAÚDE - JAYME GUSMANN

Telefone: 3220-1020/ramal-4471

Endereço: Rua Nilo Peçanha 674 - Vila Estrela

27- UNIDADE DE SAÚDE - JAMIL MUSSI

Telefone: 3220-1020/ramal-4473

Endereço: Av. Paul Harris ao lado 787 - Chapada

28 - UNIDADE DE SAÚDE - JAVIER ARZABE

Telefone: 3220-1020/ramal-4475

Endereço: Av. Noroeste em frente 332 - Chapada

29- UNIDADE DE SAÚDE JOÃO ALTAIR GUERLINGER

Telefone: 3220-1020/ramal -442 - Jd . Planalto

30 - UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ BUENO

Telefone:3220-1020/ramal4482

Endereço: Rua David Hilgemberg Júnior – Jd. Jacarandá

31 - UNIDADE DE SAÚDE - JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO

Telefone: 3220-1020/ramal -4483

Endereço: Rua Ipanema, ao lado da Escola Teodoro Pires - Cará-Cará

32 - UNIDADE DE SAÚDE - JOSÉ DA SILVA RIBEIRO

Telefone: 3220-1020/ramal -4534

Endereço: Rua Jesuino Antonio Oliveira em frente ao 105 - Boa Vista

33 - UNIDADE DE SAÚDE - JÚLIO DE AZEVEDO

Telefone: 3220-1020/ramal 4485

Endereço: Rua Desemb. Lauro Lopes Carvalho frente 15 - Vila Estrela

34- UNIDADE DE SAÚDE - LAURO MULLER

Telefone: 3220-1020/ramal-4487

Endereço: Rua Tucano ao lado 505 - Santa Maria

35- UNIDADE DE SAÚDE - LOUIS BURON

Telefone: 3220-1020/ramal-4489

Endereço: Rua Isabel Ossoviski em frente 1695 - Chapada

36 - UNIDADE DE SAÚDE - LUBOMIR URBAN

Telefone: 3220-1020/ramal- 4491

Endereço: Rua Washington Luiz 760 - Neves

37 - UNIDADE DE SAÚDE - LUIZ CAJADO BRAGA

Telefone:3220-1020/ramal - 4494

Endereço: Rua Brasílio Itiberê S/N - Chapada

38 - UNIDADE DE SAÚDE - LUIZ CONRADO MANSANI

Telefone: 3220-1020/ramal - 4495

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti - lado do terminal

39 - UNIDADE DE SAÚDE - MADRE JOSEFA

Telefone: 3220-1020/ramal -4499

Endereço: Rua Bituruna, S/N - Uvaranas

40 - UNIDADE DE SAÚDE - NILTON LUIZ DE CASTRO

Telefone: 3220-1020/ramal - 4502

Endereço: Rua Alfredo Bochnia frente ao 55 - Tarobá

41 - UNIDADE DE SAÚDE - OTONIEL DOS SANTOS PIMENTEL

Telefone: 3220-1020/ramal-4504

Endereço: Rua Bocaiúva do Sul - Cipa

42 - UNIDADE DE SAÚDE - PARTEIRA CAETANA PIERRI

Telefone: 3220-1020/ramal -

Endereço: Rua Bonsucesso ao lado 455 - Chapada

43 - UNIDADE DE SAÚDE - PAULO MADUREIRA NOVAES

Telefone: 3220-1020/ramal -4506

Endereço: Rua Lisandro A. Araújo, frente 635 - Chapada

44 - UNIDADE DE SAÚDE - ROBERTO PORTELA

Telefone: 3220-1020/ramal - 4507

Endereço: Rua Cruzeiro do Oeste S/N- Ronda

45 - UNIDADE DE SAÚDE - RÔMULO PAZINATTO

Telefone: 3220-1020/ramal - 4509

Endereço: Rua Prof. Campos Melo - lado terminal Nova Rússia

46 - UNIDADE DE SAÚDE - SADY SILVEIRA

Telefone: 3220-1020/ramal - 4513

Endereço: Rua Ricardo Wagner 285 - Olarias

47- UNIDADE DE SAÚDE - SANTO DOMINGO ZAMPIER

Telefone:3220-1020/ramal -4516

Endereço: Rua Ateneu Martins Fontoura, 25 – Costa Rica

48- UNIDADE DE SAÚDE - SHARISE ANGÉLICA ARRUDA

Telefone: 3220-1020/ramal -4517

Rua Alzimira Batista Siqueira – Recanto Verde

49 - UNIDADE DE SAÚDE - SILAS SALLEN

Telefone: 3220-1020/ramal- 4519

Endereço: Rua Rodrigo Silva em frente ao 99 S/N – Uvaranas

50- UNIDADE DE SAÚDE - ZILDA ARNS

Telefone: 3220-1020/ramal -4521

Endereço: Rua Aguinaldo Guimarães da Cunha – Nossa Senhora das Graças

HOSPITAL MUNICIPAL DR. AMADEU PUPPI

Telefone: 3220-7800

Endereço: Rua Augusto Ribas 81 - Centro

HOSPITAL DA CRIANÇA PROFESSOR JOÃO VARGAS DE OLIVEIRA

Telefone: 3220-1050

Endereço: Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier 500 - Vila Estrela

FARMÁCIA CENTRAL

Telefone: 3901-1809

Endereço: Rua Engenheiro Schamber, 666

3.10 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Ponta Grossa conta com a existência de Plano Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social de formação paritária e caráter deliberativo, entidades governamentais e não governamentais.

Na área da segurança alimentar conta com Lei Municipal, Conselho Municipal não paritário, de caráter consultivo.

Na área da política do idoso conta com Conselho Municipal de formação paritária e fundo Municipal, entidades não governamentais.

Visto que o Sistema Único de Assistência Social organiza a oferta da assistência social em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem, tínhamos no Município de Ponta Grossa como ano base 2015, segundo SAGI / MDS / Data Social, 32.543 famílias cadastradas no CADUNICO, sendo que 67,05% tinham como média a renda de até um salário mínimo,

destas 11.021 eram beneficiarias dos programas de transferências de renda do Governo Federal.

Outro dado relevante em relação à política de assistência social, é o número de beneficiários de benefício de prestação continuada - ano base 2015: 1850 idosos e 2623 PCD.

Para esses atendimentos o Ponta Grossa conta com os seguintes equipamentos ativos no ano de 2017:

3.10.1 CRAS

01 - CRAS CARÁ-CARÁ

Telefone: (42) 3229-8556

Endereço: Av. Visconde de Mauá, 443- Oficinas

02 - CRAS CORONEL CLÁUDIO

Telefone: (42) 3229-2969

Endereço: Rua Dr. Jose de Azevedo Machado s/nº - Pça Martinho Lutero - Vila Cel.

Cláudio

03 - CRAS JD. CARVALHO

Telefone: (42) 3901-1566

Endereço: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha s/nº - Vila Nadal

04 - CRAS JD. PARAÍSO

Telefone: (42) 3901-1574

Endereço: Largo Deputado Edmar Luís Costa, s/nº—Jardim Paraíso

05 - CRAS NOVA RÚSSIA

Telefone: (42) 3901-3059

Endereço: Rua Gal. Rondon, frente ao nº 120 – (lado do Terminal Nova Rússia) Nova

Rússia

06 - CRAS SABARÁ

Telefone: (42) 3901-1827

Endereço: Rua Adílio Ramos, frente ao nº 05 - Jardim Sabará

07 - CRAS SANTA LUZIA

Telefone: (42) 3901-3055

Endereço: Av. Congonhas, 779 - Núcleo Santa Luzia

08 - CRAS VILA ISABEL

Telefone: (42) 3227-5068

Endereço: Rua Centenário do Sul, s/nº ao lado do nº 999 - Vila Isabel

09 - CRAS 31 DE MARÇO

Telefone: (42) 3235-6270

Endereço: Rua Washington Luiz s/nº Núcleo 31 de Março

10 - CRAS VILA XV

Telefone: (42) 3229-6108

Endereço: Rua Pedro Blageski, frente ao nº 05 - Vila Estrela

11 - CRAS UNIDADE MÓVEL

Equipe adicional que leva os serviços da Proteção Social Básica aos usuários da assistência social que se encontram em situação de vulnerabilidade social, que vivem em locais de difícil acesso, distantes de unidades físicas de CRAS, ou estão dispersas nos territórios de abrangência.

12 - CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL— CREAS I

Telefone: (42) 3901-1718

Endereço: Rua Benjamim Constant, s/nº, esquina com Hinon Silva – Centro.

13 - CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL— CREAS II

Telefone: (42) 3901-7052

Endereço: Rua Tiradentes, nº 910 – Centro.

14 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FUNDAÇÃO PROAMOR - DEPARTAMENTO DO DEFICIENTE

Telefone: (42) 3222- 9747

Endereço: Centro para Pessoas com Deficiência Jamal Farjalla Bazzi - Rua Silva

Jardim nº 07 – Olarias

Na área da política da criança e adolescente, como já mencionado no marco legal, Ponta Grossa conta com Conselho Municipal de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador com formação paritária, fundo municipal, Conselhos Tutelares, entidades não governamentais.

Focando para o atendimento da política da criança e do adolescente especificamente às entidades de atendimento, elencamos o nome, o endereço, o tipo de serviço prestado, das entidades cadastradas no CMDCA no ano de 2017.

3.10.2 Entidades Registradas no CMDCA-PG

1 - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA - APAM

Endereço: Rua República de São Salvador, 870 Madureira CEP - 84070-150 Modalidades de atendimento:

1.1 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO

Telefone: (42) 3227-6048

Endereço: Rua Thomaz Gonzaga, 241- Madureira CEP -84070-160

Atende crianças do sexo feminino na faixa etária de 7 a 17 anos.

1.2 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: RECANTO MÃE DA DIVINA GRAÇA

Telefone: (42) 3227-6048

Endereço: Rua República de São Salvador, 870 Madureira CEP- 84070-150

Faixa etária: 05 a 18 anos incompletos

2 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ATENDIMENTO E ASSESSORAMENTO À COMUNIDADE SURDA GENY DE JESUS SOUZA RIBAS – ACAP CEPRAF GENY RIBAS.

Telefone: (42) 3235-6432 / (42) 3226-3979 / (42) 3235-6432

Endereço: Rua Washington Luiz, 100 - Jardim Conceição.

E-mail: cepraf@bol.com.br

Modalidade de atendimento: Faixa etária: 0 a 18 anos Desenvolver ações na área educacional, social, da saúde, trabalho, esporte e cultura, na perspectiva de promover e assegurar o desenvolvimento global da pessoa surda sua inclusão social e o respeito às suas diferenças.

3 - ESCOLA PROFISSIONAL PADRE JOÃO PIAMARTINA/INSTITUTO JOÃO XXIII

Fone: (42) 3229-1353

Endereço: Rua Pe. João Piamarta S/N – DER

E-mail: Instjoão23@br10.com.br

Modalidade de atendimento: Atende crianças de 06 a 18 anos, sob o regime de apoio sócio educativo em meio aberto, Fortalecimento de vínculos e convivência familiar e Acolhimento Institucional.

4 - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA - DIOCESE DE PONTA GROSSA

Telefone: (42) 3222-2266

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto 581 - 2º andar, sala 10 Centro.

E-mail: pastoralpg@ig.com.br

Modalidade de atendimento: Atendimento de 0 a 06 anos Desenvolve ações assistenciais com crianças e adolescentes, gestantes e famílias no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, privilegiando o desenvolvimento de ciclo de vida, experiência lúdica, interação e proteção social dos grupos familiares.

5 - ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE PORTADORES DAS DEFORMIDADES FACIAIS - APPDF

Telefone: (42) 3222-9238

Endereço: Rua João Adamowicz, quadra 05 - Jardim Gianna

E-mail: appdf_@hotmail.com

Modalidade de Atendimento: atendimento ao Portador de Deformidade Facial (lesão labiopalatal) nas áreas de saúde, ação social e educação. Atendimento: todas idades.

6 - ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL – CASA DO PIÁ - ABASE

Telefone: (42) 3027-6070

Endereço: Rua Maurício de Nassau, 560 - Vila Madureira

E-mail: casadopia@hotmail.com / casadopiasocial@hotmail.com

Modalidade de atendimento: assistência a crianças e adolescentes e seus familiares com vistas à promoção humana, qualidade de vida, fortalecimentos de vínculos e desenvolvimento do protagonismo e da autonomia. Faixa etária: 06 a 15 anos ambos os sexos.

7 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA - APAE

Telefone: (42) 3219-8350 / (42) 3219-8352

Endereço: Av. Monteiro Lobato, 2420 Jardim Carvalho

E-mail: escola_apaepg@ig.com.br / apaepg@ig.com.br

Modalidade de atendimento: Funciona com programa especial de média complexidade, objetivando o desenvolvimento e integração social das crianças, adolescente, jovens e adultos com deficiência intelectual/múltiplas, nas áreas cognitivas, comportamental e social. Atendimento de 0 a 35 anos ou mais.

8 - ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS "CASA DO MENOR IRMÃOS CAVANIS"

Telefone: (42) 3229-3474

Endereço: Rua Tijucas do Sul, 375 Oficinas - Vila Cipa

Site: www.cavanis.org.br

E-mail: admpg@cavanis.org.br

Modalidade de atendimento: Atende crianças e adolescentes na faixa de 06 a 18 anos incompletos com serviço de convivência familiar e fortalecimento de vínculos.

9 - SOCIEDADE DE ENSINO BENEFICENCIA PROVINCIA DO SUL /CENTRO DE PROMOÇÃO ARNALDO JANSEN

Telefone: (42) 3226-4091 / (42) 3235-3115 / (42) 3222-6446

Endereço: Rua Miguel Droppa 137 - Parque Tarobá

E-mail: cphj@ig.com.br

Modalidade de atendimento: Serviço de fortalecimentos de vínculos e convivência

familiar.

10 - ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTENCIA À CRIANÇA DEFEITUOSA – APACD

Endereço: Rua Paulo de Frontin, 1190 - Bairro: Vila Liane

Telefone: (42) 3224-4746

Modalidade de atendimento: Instituir, coordenar e manter programas de reabilitação, adaptação e reintegração de crianças portadoras de deficiência física, visando sempre alcançar a sua promoção social.

11 - INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - IEDC

Telefone: (42) 3025-4110

Endereço: Rua Antonio Frederico Ozanan, 41 - Jardim América

E-mail: iedcadm@hotmail.com

Departamentos

ESCOLA DE GUARDAS MIRINS TENENTE ANTÔNIO JOÃO

Endereço: Rua Antônio Frederico Ozanan, 41 - Jardim América

Modalidade de atendimento: Faixa etária de 07 a 18 anos, meninas e meninos Serviço

de fortalecimentos de vínculos e convivência familiar]

RECANTO ESPÍRITA MARIA DOLORES

Telefone: (42) 3223-7690

Endereço: Rua Deodoro Alves Quintilhano, 66 – Contorno

E-mail: recantomariadolores82@homail.com

Modalidade de atendimento: Serviço de Fortalecimento de vínculos e convivência

família e Acolhimento Institucional.

CIDADE ESPERANÇA CIDADE DOS MENINOS

Telefone: (42) 9 8805-6837 / (42) 9 9981-7988

Endereço: Rodovia 438 km 8

E-mail: cidadedosmeninos2014@yahoo.com.br

Modalidade de atendimento: Faixa etária – 07 a 17 anos Serviço de Fortalecimento

de vínculos e convivência familiar.

ALDEIA ESPIRITA DA CRIANÇA DR. DAVI FEDERMANN

Telefone: (42) 3226-1468

Endereço: Rua Maria Angela Caldas, 419 - Jardim Paraiso

E-mail: aldeiadacrianca@hotmail.com

Modalidade de Atendimento: Serviço de Fortalecimento de vínculos e convivência

familiar.

12 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL - APADEVI

Telefone: (42) 3223-0784

Endereço: Rua Pernambuco S/N - Olarias

Site: www.apadevi.com.br

E-mail: apadevi@brturbobrturbo.com.br / apadevi@apadevi.com

Modalidade de atendimento: Atende crianças e adolescentes portadores de

deficiência visual

13 - ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DO VIRUS HIV – REVIVER

Telefone: (42) 3238-4158

Endereço: Rua Manoel Soares dos Santos, 585 - Vila Liane

E-mail: grupo.reviver@ig.com.br

Modalidade de atendimento: atende crianças de 0 a 16 anos Serviço de

Fortalecimento de vínculos e convivência familiar.

14 - VILA VICENTINA / SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO/ SANTA CATARINA LABOURÉ

Telefone: (42) 3226-3983

Endereço: Rua Siqueira Campos 853 – Uvaranas

Modalidade de atendimento: Presta Serviço de fortalecimento de vínculos e

convivência familiar

15 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS AUTISTAS - APROAUT

Telefone: (42) 3238-1377

Endereço: Rua Francisco Guilhermino, 166 Parque Santa Lúcia – Jardim Carvalho

Site: www.aproaut.org.br

E-mail: aproaut@hotmail.com

Modalidade de atendimento: Atende crianças e jovens portadores de Transtorno Invasivo do Desenvolvimento (TID) como Autismo Infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, atende crianças e adolescentes com autismo e TGD e suas famílias.

16 - GRUPO DE APOIO AS ADOÇÕES NECESSÁRIAS – GAAN

Telefone: (42) 3028-6616 / (42) 9 9976-6222

Endereço: Rua Rosemarie de Almeida Taques, 57 – Órfãs

Objetivo: implantar projetos de apoio a adoção visando a desinstitucionalizão de

crianças e adolescentes.

17 - JOVENS COM UMA MISSÃO - JOCUM

Telefone: (42) 3226-4143

Endereço: Rua José Salles Rosa, 42 Parque Tarobá

Site: www.jocumponta.com.br

E-mail: jocumponta@terra.com.br

Modalidade de atendimento: 06 a 18 anos de ambos os sexos, Serviço de

fortalecimento de vínculos e convivência familiar.

18 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA NO PARANÁ - CIEE/PR

Telefone: (42) 3225-3493

Endereço: Rua Francisco Búrzio 862, sala 03

Site: www.cieepr.org.br

E-mail: pontagrossa@ciee.pr.org.br

Modalidade de atendimento: Faixa etária – 14 anos e 3 meses a 21 anos Programas de estágios e Adolescente Aprendiz.

19 - PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO

E-mail: irmas@copiosaredencao.com.br / adm.rosamistica@gmail.com

COMUNIDADE TERAPEUTICA ROSA MISTICA

Telefone: (42) 3238-1953

Endereço: BR 376- km 508 – Colônia Dona Luiza

E-mail: ctrosamistica@hotmail.com

Modalidade de atendimento: Atende adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, do sexo feminino. Objetivo: promover fortalecimento dos vínculos e comunitárias mediantes ações de prevenção ao uso indevido de drogas bem como o atendimento de crianças filhos usuários de drogas.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ROSA MISTICA I

Endereço: BR 376, KM 508 - Colônia Dona Luiza

Modalidade de atendimento: Atende crianças de 0 a 5 anos – filhos das usuárias que são atendidas pela Comunidade Terapêutica.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ROSA MÍSTICA II

Endereço: Rua Brasil, 81- Oficinas

Modalidade de atendimento: Atende adolescentes de 13 a 18 anos. Atendimento às adolescentes que concluíram o Programa de Recuperação na Comunidade Terapêutica Rosa Mística com vistas a emancipação econômica e social.

20 - LEGIÃO DA BOA VONTADE - NÚCLEO MUNICIPAL PONTA GROSSA - LBV

Telefone: (42) 3224-0422

Endereço: Av. Visconde de Mauá, 750 – Oficinas

Modalidade de atendimento: Faixa etária: de 06 a 14 anos, ambos os sexos Serviço de fortalecimento de vínculos e convivência familiar.

21 - FRANCISCLARA – RESGATE DA CRIANÇA E DA FAMILIA

Telefone: (42) 3238-1016

Endereço: Rua Maria Úrsula de Abreu, 150 Jardim Progresso – Uvaranas

E-mail: pg.francisclara@ig.com.br / recepção.francisclara@ig.com

Modalidade de atendimento: Faixa etária: 0 a 06 anos. Acolhimento Institucional Serviço de Fortalecimento de vínculos e convivência familiar.

22 - INSTITUTO MUNDO MELHOR - IMM

Telefone: (42) 9 9134-2212

Endereço: Rua Victor de Meirelles, 288 - Sala 1 – Ronda

E-mail: institutomm@uol.com.br

Modalidade de atendimento: Atende crianças e adolescentes de ambos os sexos e

jovens grávidas até 17 anos.

23 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / ESCOLA MARISTA SANTA MONICA – ABEC

Telefone: (42) 3238-2122

Endereço: Rua Roma 360 – Jardim Santa Monica

E-mail: stamonica@marista.org.br

Modalidade de atendimento: Serviço de qualificação profissional 14 a 16 anos atendidos através do curso de aprendizagem profissional básica em parceria com o SENAI.

24 - NÚCLEO PROMOCIONAL PEQUENO ANJO

Telefone: (42) 3323-5958

Endereço: Rua Dr. Doutor Leopoldo Guimarães Cunha, 1.533 – Oficinas

E-mail: pequenoanjo_na@hotmail.com.

Modalidade de atendimento: Atende crianças de 0 a 06 anos de idade e excepcionalmente de outra faixa etária, se grupos de irmãos, encaminhados pela Vara da Infância. Acolhimento Institucional.

25 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ - APAKARATÊ

Telefone: (42) 3225-7198

Endereço: Rua Gonçalves Ledo 816 Vila Estrela

E-mail: apakarate@yahoo.com.br

Modalidade de atendimento: Objetivo: A integração da criança carente no esporte na faixa etária de 06 a 18 anos Serviço de fortalecimento de vínculos e convivência familiar.

26 - CENTRO DE EQUOTERAPIA DOS CAMPOS GERAIS "HORSE LIFE"

Telefone: (42) 3227-0728

Endereço: Av. General Aldo Bonde 1050 - Santa Terezinha

E-mail: equocamposgerais@gmail.com

Modalidade de Atendimento: Presta serviços terapêuticos e educacionais através de métodos e técnicas direcionadas aos programas de reabilitação de pessoas com necessidades especiais através do cavalo.

27 - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GERAR (REGIONAL PONTA GROSSA)

Endereço: Rua João Cecy Filho 223 - Uvaranas

Telefone: (42) 3028-9652

Site: www.gerar.org.br

Modalidade de atendimento: promover o desenvolvimento de competências e habilidades que levem os aprendizes a buscar novas soluções para responder a diferentes desafios em sua vida pessoal e profissional, exercendo criticamente a cidadania e atuando com proficiência nas empresas. Faixa etária: de 14 a 24 anos

28 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA

Endereço: Rua Stefano Kozar, 55 - Boa Vista

Telefone: (42) 3227-9780

E-mail: toca@tocadascorujinhas.org.br

Modalidade de atendimento: Faixa etária: de 06 a 12 anos Serviço de convivência e

fortalecimento de vínculos.

29 - ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER

Telefone: (42) 3223-9414 / (42) 3238-3109

Endereço: Rua Herculano de Freitas 751 - Jd. Carvalho

Modalidade de atendimento: Atendimento para adolescentes do sexo masculino de

12 a 17 anos egressos da Comunidade Terapêutica Melhor Viver em Casa Lar.

30 - ASSOCIAÇÃO MÃOZINHAS DE ANJO - AMA

Telefone: (42) 3027-2033

129

Endereço: Rua Alberto João Klass, 1088- Jardim Paraiso

Modalidade de atendimento: Serviço de Proteção Social Básica.

31 - PROGRAMA SOCIAL TRANSFORMANDO GERAÇÕES

Telefone: (42) 3229-8064

Endereço: Av. Visconde de Taunay, s/nº - ao lado do 2760

Modalidade de Atendimento: Serviço de Proteção Social Básica.

32 - ORGANIZAÇÃO DOUTORES PALHAÇOS "SOS ALEGRIA"

Telefone: (42) 3028-0713

Endereço: Rua Julia Lopes, 151- sala 01 – Orfãs.

Modalidade de atendimento: Serviço de Fortalecimento de vínculos e convivência

familiar.

3.11 POLÍTICA DE ESPORTE E RECREAÇÃO

A Fundação Municipal de Esportes tem o Conselho Municipal de Esportes, sendo o mesmo deliberativo, o Município possui um Plano Municipal de Esporte.

A cidade de Ponta Grossa possui 04 ginásios, sendo eles: Ginásio de Esportes Von Borell D'Vernay, Ginásio de Esportes Arena Multiuso.

08 Miniginásios, sendo: Ginásio de Esporte Alfredo Barros Junior localizado na rua Castanheira, S/N – Núcleo Santa Paula; Ginásio de Esporte Arthur Cesar Pina localizado na rua Simon Perez, 293 – Santa Mônica; Ginásio de Esporte Osvaldo dos Santos localizado na rua Sodre Swensson, S/N – Rio Verde; Ginásio de Esporte Waldemar Teodoro localizado na rua Fagundes Varela, 750, - 31 de Março; Ginásio de Esporte Lourival Santos Lima localizado na rua Rio Grande do Sul – Núcleo Vila Liane; Ginásio de Esporte Raul Pereira de Oliveira localizado na rua Arnaldo Szesc, S/N – Núcleo Parque do Café; Ginásio de Esporte Sérgio Farhat localizado na rua João Kubinski, S/N – Núcleo Santa Marta; Ginásio de Esporte Padre Franco Prandini localizado na rua 10, S/N – Parque Nossa Srª das Graças.

A cidade de Ponta Grossa não possui ginásio específico para voleibol, embora as equipes de voleibol do município utilizam o ginásio da arena multiuso e o ginásio de Esportes Oscar Pereira, para realizarem seus treinamentos.

Os campos de futebol society que a cidade possui são: Gralha Azul, Dallabona, Baraúna, Santa Lúcia, Londres e Panamá, Santa Paula, Quero –Quero, Castanheira, Jardim Paraíso, Jardim Esplanada, Vila Borato, Parque Tarobá, Rio Verde, Jardim Barreto /Santana, Jardim maracanã, Itapoá, Castanheira, Jardim Los Angeles, Boa Vista. Vila Cipa, Vila Rubini, Ouro Verde e Santa Mónica.

PROJETOS ESPORTIVOS

Vivavôlei

Escola da bola

Bolsa incentivo

Hidroginástica

Rua do lazer

Esporte de base AMBEV

Prata da Casa

EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA FUNDESP

Festivais Esportivos

Copa Cidade de Ponta Grossa

JEM

Circuito Municipal

Festival Escola da Bola

Corrida Rústica

Festividade

JEEM

3.12 POLÍTICA DE CULTURA

CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO MUSICAL MAESTRO PAULINO MARTINS ALVES

Telefone: (42) 3901-3038

Endereço: Rua Operários, S/N – Olarias

E-mail: maestropaulino@gmail.com

CENTRO DE CULTURA CIDADE DE PONTA GROSSA

Telefone: (42) 3901-1588

Endereço: Rua Dr. Colares, 436 – Centro

CASA DA DANÇA

Telefone: (42) 3223-8204 / (42) 3223-3709

Endereço: Rua Sete de Setembro, 510 - Centro

CASA DA MEMÓRIA PARANÁ

Telefone: (42) 3901-1584

Endereço: Rua Benjamim Constant, 318 - ao lado da Estação Arte, no Parque

Ambiental Manoel Ribas.

E-mail: casadamemoria_pg@hotmail.com

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSOR BRUNO ENEI

Telefone: (42) 3901-1846 / (42) 3224-3867

Endereço: Rua Frederico Wagner Nº 100 - Olarias

CINE-TEATRO ÓPERA

Telefone: (42) 3901-1610

Endereço: Rua XV de novembro 452/468, Centro

3.13 PROTEÇÃO SÓCIO JURÍDICA

3.13.1 Conselhos Tutelares

O Município de Ponta Grossa conta atualmente com três Conselhos Tutelares que são:

CONSELHO TUTELAR NORTE

Telefones: (42)3220 1065 ramais 2060 e 2061

Plantão: (42) 9 91 554110

Endereço: Rua Engenheiro Schamber, nº26 1º andar

Relatório de atendimentos 2018 a julho 2019

Relatório de Atendimentos Conselho Tutelar Norte - 2019							
Eixo 1 - Vida e Saúde							
Descrição	Total						
Descrição	2018 – 2019						
1.A - Não atendimento Médico	17 – 11						
1.B - Atendimento Médico Deficiente	15 – 12						
1.C - Dependência Química	76 - 49						
1.D - Dependência Alcoólica	97 - 55						
1.E - Tratamento para dependência Química	47 – 10						
Eixo 2 - Liberdade, respeito e dignidade							
Descrição	Total						
Descrição	2018 – 2019						
2.A - Violência Física	149 – 81						
2.B - Violência Psicológica	238 - 134						
2.C - Aprisionamento	13 - 01						
2.D - Humilhação pública e privada	15 - 00						

2.E - Violência sexual/pedofilia	45 – 23
2.F - Prática institucional Irregular	7 - 10
2.G - Atos Atentatórios à cidadania	104 - 13
Eixo 3 - Convivência Familiar e Comunitária	
Docario	Total
Descrição ————————————————————————————————————	2018 – 2019
3.A - Inadequação familiar e comunitária	81 - 38
3.B - Ausência do Convívio familiar	127 - 37
3.C - Ausência de Condições materiais na família	75 - 23
Eixo 4 - Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Docario	Total
Descrição ————————————————————————————————————	2018 – 2019
4.A - Casos relacionados à escola	522 - 345
4.B - Falta de equipamento	14 - 08
4.C - Falta de contra turno	35 - 19
Eixo 5 - Profissionalização a Proteção no trabal	ho
	ho Total
Eixo 5 - Profissionalização a Proteção no trabal Descrição	
	Total
Descrição	Total 2018 – 2019
Descrição 5.A - Profissionalização e proteção no trabalho	Total 2018 – 2019 13 - 12
Descrição 5.A - Profissionalização e proteção no trabalho 5.B - Condições adversas de trabalho	Total 2018 - 2019 13 - 12 15 - 08
Descrição 5.A - Profissionalização e proteção no trabalho 5.B - Condições adversas de trabalho 6 - Desaparecimentos	Total 2018 - 2019 13 - 12 15 - 08 27 - 10
Descrição 5.A - Profissionalização e proteção no trabalho 5.B - Condições adversas de trabalho 6 - Desaparecimentos 7 - Abrigamentos	Total 2018 - 2019 13 - 12 15 - 08 27 - 10 38 - 24
Descrição 5.A - Profissionalização e proteção no trabalho 5.B - Condições adversas de trabalho 6 - Desaparecimentos 7 - Abrigamentos 8 - Desabrigamentos	Total 2018 - 2019 13 - 12 15 - 08 27 - 10 38 - 24 34 - 19
Descrição 5.A - Profissionalização e proteção no trabalho 5.B - Condições adversas de trabalho 6 - Desaparecimentos 7 - Abrigamentos 8 - Desabrigamentos 9 - Advertência: escola/família	Total 2018 - 2019 13 - 12 15 - 08 27 - 10 38 - 24 34 - 19 405 - 346
Descrição 5.A - Profissionalização e proteção no trabalho 5.B - Condições adversas de trabalho 6 - Desaparecimentos 7 - Abrigamentos 8 - Desabrigamentos 9 - Advertência: escola/família 10 - Orientações gerais	Total 2018 - 2019 13 - 12 15 - 08 27 - 10 38 - 24 34 - 19 405 - 346 2.448 - 1.181
Descrição 5.A - Profissionalização e proteção no trabalho 5.B - Condições adversas de trabalho 6 - Desaparecimentos 7 - Abrigamentos 8 - Desabrigamentos 9 - Advertência: escola/família 10 - Orientações gerais 11 - Encaminhamentos gerais	Total 2018 - 2019 13 - 12 15 - 08 27 - 10 38 - 24 34 - 19 405 - 346 2.448 - 1.181 778 - 196
Descrição 5.A - Profissionalização e proteção no trabalho 5.B - Condições adversas de trabalho 6 - Desaparecimentos 7 - Abrigamentos 8 - Desabrigamentos 9 - Advertência: escola/família 10 - Orientações gerais 11 - Encaminhamentos gerais 12 - Orientações por telefone	Total 2018 - 2019 13 - 12 15 - 08 27 - 10 38 - 24 34 - 19 405 - 346 2.448 - 1.181 778 - 196 1.321 - 457

CONSELHO TUTELAR OESTE

Telefones: (42) 3220 1065 ramais 2062 e 2063

Plantão: (42) 9 9144-1343

Endereço: Rua Engenheiro Schamber, nº 26 – 2º andar

Relatório de atendimentos 2018 a julho 2019

Relatório de Atendimentos Conselho Tutelar Oes	te - 2019
Eixo 1 - Vida e Saúde	
	Total
Descrição	2018 – 2019
1.A - Não atendimento Médico	0-0
1.B - Atendimento Médico Deficiente (Omissão)	0-0
1.C - Dependência Química (CAPS I)	73 – 29
1.D - Dependência Alcoólica (CAPS I)	80 – 35
1.E - Tratamento para dependência Química	61 – 29
Eixo 2 - Liberdade, respeito e dignidade	
	Total
Descrição	2018 – 2019
2.A - Violência Física	101 – 72
2.B - Violência Psicológica	211 – 61
2.C - Humilhação pública e privada	01 – 02
2.D - Violência sexual/pedofilia	44 – 49
2.E - Atos Atentatórios à cidadania	239 – 128
Eixo 3 - Convivência Familiar e Comunitária	
	Total
Descrição	2018 – 2019
3.A – Negligência	287 – 74
3.B - Ausência do Convívio familiar (Família Substituta)	22 – 48

	Total
Descrição	2018 – 2019
4.A - Casos relacionados à escola / Vaga	621 – 165
4.B - Falta de contra turno	261 – 107
5 - Desaparecimentos	05 - 40
6 - Advertência: Escola/Família	124 – 77
7 - Orientações gerais/Telefone	4.585– 2.506
8 - Encaminhamentos Gerais	932 – 397
9 - Encaminhamentos Psicológico/Psiquiátrico/Sentinela	676 – 314
10 – Abandono de Incapaz	213 – 105
Total	8.536 – 4.238

CONSELHO TUTELAR LESTE

Telefones: (42) 3220 1065 ramais 2093 e 2094

Plantão (42) 9 9144-6127

Endereço: Rua Engenheiro Schamber,26 – 3º andar

Relatório de Atendimentos 2018 – a julho 2019

Relatório de Atendimentos Conselho Tutelar Les	te - 2019
Eixo 1 - Vida e Saúde	
Descrição	Total
Descrição	2018 – 2019
1.A - Não atendimento Médico	0 – 17
1.B - Atendimento Médico Deficiente	36 – 22
1.C - Dependência Química	85 – 163
1.D - Dependência Alcoólica	38 – 84
1.E - Tratamento para dependência Química	07– 52
Eixo 2 - Liberdade, respeito e dignidade	
Descrição	Total
	2018 – 2019

2.A - Violência Física	67 – 51
2.B - Violência Psicológica	26 – 161
2.C - Aprisionamento	08 – 05
2.D - Humilhação pública e privada	03 – 04
2.E - Violência sexual/pedofilia	58 – 59
2.F - Prática institucional Irregular	29 – 10
2.G - Atos Atentatórios à cidadania	02 – 60
Eixo 3 - Convivência Familiar e Comunitária	
D	Total
Descrição	2018 – 2019
3.A - Inadequação familiar e comunitária	88 – 102
3.B - Ausência do Convívio familiar	04 - 30
3.C - Ausência de Condições materiais na família	06 – 25
Eixo 4 - Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
	Total
Dogovica	
Descrição	2018 – 2019
Descrição 4.A - Casos relacionados à escola	
	2018 – 2019
4.A - Casos relacionados à escola	2018 – 2019 312 <i>-</i> 850
4.A - Casos relacionados à escola 4.B - Falta de equipamento	2018 - 2019 312 - 850 0 - 0 0 - 4
 4.A - Casos relacionados à escola 4.B - Falta de equipamento 4.C - Falta de contra turno Eixo 5 - Profissionalização a Proteção no trabalh 	2018 - 2019 312 - 850 0 - 0 0 - 4
 4.A - Casos relacionados à escola 4.B - Falta de equipamento 4.C - Falta de contra turno 	2018 - 2019 312 - 850 0 - 0 0 - 4
 4.A - Casos relacionados à escola 4.B - Falta de equipamento 4.C - Falta de contra turno Eixo 5 - Profissionalização a Proteção no trabalh 	2018 - 2019 312 - 850 0 - 0 0 - 4 Total
4.A - Casos relacionados à escola 4.B - Falta de equipamento 4.C - Falta de contra turno Eixo 5 - Profissionalização a Proteção no trabalh Descrição	2018 - 2019 312 - 850 0 - 0 0 - 4 Total 2018 - 2019
 4.A - Casos relacionados à escola 4.B - Falta de equipamento 4.C - Falta de contra turno Eixo 5 - Profissionalização a Proteção no trabalh Descrição 5.A - Profissionalização e proteção no trabalho 	2018 - 2019 312 - 850 0 - 0 0 - 4 10 Total 2018 - 2019 0 - 0
 4.A - Casos relacionados à escola 4.B - Falta de equipamento 4.C - Falta de contra turno Eixo 5 - Profissionalização a Proteção no trabalh Descrição 5.A - Profissionalização e proteção no trabalho 5.B - Condições adversas de trabalho 	2018 - 2019 312 - 850 0 - 0 0 - 4 10 Total 2018 - 2019 0 - 0 3 - 0
 4.A - Casos relacionados à escola 4.B - Falta de equipamento 4.C - Falta de contra turno Eixo 5 - Profissionalização a Proteção no trabalh Descrição 5.A - Profissionalização e proteção no trabalho 5.B - Condições adversas de trabalho 6 - Desaparecimentos 	2018 - 2019 312 - 850 0 - 0 0 - 4 00 Total 2018 - 2019 0 - 0 3 - 0 19 - 37
 4.A - Casos relacionados à escola 4.B - Falta de equipamento 4.C - Falta de contra turno Eixo 5 - Profissionalização a Proteção no trabalh Descrição 5.A - Profissionalização e proteção no trabalho 5.B - Condições adversas de trabalho 6 - Desaparecimentos 7 - Advertência: Escola/Família 	2018 - 2019 312 - 850 0 - 0 0 - 4 00 Total 2018 - 2019 0 - 0 3 - 0 19 - 37 285 - 227
 4.A - Casos relacionados à escola 4.B - Falta de equipamento 4.C - Falta de contra turno Eixo 5 - Profissionalização a Proteção no trabalh Descrição 5.A - Profissionalização e proteção no trabalho 5.B - Condições adversas de trabalho 6 - Desaparecimentos 7 - Advertência: Escola/Família 8 - Orientações gerais 	2018 - 2019 312 - 850 0 - 0 0 - 4 10 Total 2018 - 2019 0 - 0 3 - 0 19 - 37 285 - 227 426 - 1006

12 - Encaminhamentos Psicológico/Psiquiátrico/Sentinela	92 – 691
Total	7445 – 6264

3.13.2 Defensoria Pública

Defensoria Pública é um órgão de prestação de assistência jurídica gratuita a todos os indivíduos que dela necessitem de forma gratuita, direito garantido na constituição federal.

Telefone: (42) 3222-8063

Endereço: Des. Joaquim Ferreira Guimarães, 66 - Jardim Carvalho.

3.13.3 Ministério Público

É um órgão de defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tem a obrigação de defender o interesse público com isenção, apartidarismo e profissionalismo.

Telefone: (42) 3222-3939

Endereço: Rua Ermelino de Leão, 1358 - Olarias.

3.13.4 Vara da Infância e da Juventude

Tem por objetivo garantir os direitos da criança e do adolescente, por meio da prestação jurisdicional, assegurando-lhes condições para seu pleno desenvolvimento individual e social, velando pelo cumprimento das disposições previstas no ECA. Assim, são promovidas resoluções de conflitos e a regularização de situações que envolvam os interesses infantojuvenis, bem como atende as questões relativas aos atos infracionais. Dentre outras atribuições podemos citar a designação de comissários voluntários, conhecimento dos pedidos de guarda e tutela, destituição do pátrio poder e questões de adoção, fiscalização da execução das medidas socioeducativas, dentre outras. http://matriz.sipia.gov.br/protecao/instituicoes-de-protecao/28-orgaos-especializados/80-vara-da-infancia-e-juventude

Telefone: (42) 3309-1811

Endereço: Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Vila Estrela.

3.13.5 **NUCRIA**

É um órgão ligado a polícia civil para o atendimento humanizado à crianças e adolescentes vítimas de crimes com atendimento especializado à crianças e adolescentes que sofreram crimes como lesão corporal, violência sexual, violência familiar e pornografia infantil, além de outros.

Telefone: (42) 3225-3856

Endereço: Rua Rodrigues Alves, 950 - Jardim Carvalho.

3.13.6 Delegacia do Adolescente

Delegacia de Polícia Especializada com o objetivo e atender e apurar todas as formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes.

Telefone: (42) 3223-4886

Endereço: Rua Francisco Burzio, esquina com Santos Dumont - Centro.

4 PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação registrado em 2017 contém o planejamento de ações de órgãos/entidades que têm atribuições em relação à garantia dos direitos de crianças e de adolescentes. É apresentado nos eixos dos cinco direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, contendo também um eixo que apresenta ações direcionadas ao fortalecimento das estruturas do Sistema de Garantias de Direitos. Visando facilitar a leitura o Plano de Ação está sendo apresentado em formato de tabela, seguindo orientação do CONANDA e do CEDCA, contendo as seguintes colunas: Objetivo, Ações, Metas, Prazo de Execução, Indicadores de Resultado, Prazo, Responsável, Corresponsável Eixo e Diretrizes Nacionais. Seguindo a mesma estrutura apresentada no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, no trato dos Eixos e Diretrizes Nacionais, temos a saber:

- Promoção dos Direitos: envolve a implementação e acesso a políticas públicas que promovam oportunidades ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.
- 2. Proteção e Defesa dos Direitos: trata-se de medidas de solidariedade a indivíduos e grupos em resposta a situações de risco e contingencias de vulnerabilidade, abrangendo a proteção de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e o acesso à justiça para a responsabilização dos violadores dos direitos da criança e do adolescente.
- 3. Participação de Crianças e Adolescentes: diz respeito a participação de crianças e adolescentes, tendo suas opiniões consideradas nas ações voltadas ao seu grupo etário, assim como a sua presença garantida em diferentes espaços e níveis decisórios, de acordo com as peculiaridades do seu estágio de desenvolvimento.
- 4. Controle Social da Efetivação dos Direitos: refere-se ao controle social exercido no âmbito das estâncias de participação social, como os conselhos

de direitos e setoriais e ações da sociedade civil organizada voltadas a este fim.

5. Gestão da Política: refere-se ao fortalecimento das instâncias do Sistema de Garantia dos Direitos, à coordenação e ao financiamento da política.

No setor público é fundamental a preocupação com a continuidade entre as gestões para que boas políticas de governo resultem em políticas de Estado. Planos de longo prazo não são imutáveis, tampouco devem permanecer engessados. Mudanças de cenários exigem alteração de diretrizes e estratégias, resultados esperados não atingidos, análise sobre a adequação do plano ou projeto e não só os insucessos justificam a revisão dos planos. Novas oportunidades, novas fontes de recursos também exigem alterações e redirecionamentos permanentes. Em qualquer desses casos, revisões periódicas de planos de longo prazo são importantes para corrigir desvios.

Como detentora dos recursos para a concretização das políticas públicas a administração municipal por meio dos órgãos municipais implementadores assume o compromisso com a efetividade das ações e racionalidade no uso dos recursos. Já em 2018 percebeu-se que o Plano Decenal apresentou lacunas que dificultavam o monitoramento e avaliação dos resultados. Pouca clareza na definição de objetivos e na precisão dos resultados esperados, falta ou inadequação no registro dos indicadores e na fonte de recursos são os motivos que justificaram a revisão.

As secretarias e fundações municipais procederam as adequações necessárias na definição de objetivos e sua associação ao resultado pretendido, informaram os indicadores e os meios de verificação seguindo orientações dos coordenadores do PPAC – Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação Abring.

A Matriz Lógica sugerida pelo PPAC foi utilizada para o registro da revisão do Plano de Ação porque orienta e facilita a execução, o monitoramento, a avaliação e possíveis revisões futuras. Permite visualizar de forma resumida o que se quer conseguir (expresso em objetivos ou resultados esperados) e como se fará esse caminho (o que é dado pela estratégia). Em planos de longa duração, todos os elementos descritos devem permitir a transformação em planos operacionais e em projetos específicos cuja execução contribuirá para obtenção do impacto desejado. Em síntese, "a Matriz Lógica é o retrato de todo o esforço de planejamento realizado:

da análise de problemas e suas causas e da definição de estratégias para modificar o contexto que motivou a elaboração do plano".

Os órgãos implementadores representados pelos Membros do Comitê reuniram-se nos meses de novembro e dezembro de 2018 para a revisão segundo os itens da Matriz Lógica: problema, objetivo de impacto, resultados esperados, indicadores, meios de verificação, ações e projetos, responsáveis, fonte de recursos e envolvidos. A Elaboração/Revisão do Plano Decenal em 2018 consta na Agenda do PPAC 2017/2020 e a participação do Município desde o início possibilitou o envio da revisão aos coordenadores do Programa e em junho de 2019 a devolutiva da análise. As últimas orientações trataram sobre a necessidade de rever os itens na definição de problemas/ objetivos de impacto e a indicação dos procedimentos para a aprovação e institucionalização da revisão do Plano.

Nos meses de julho e agosto/2019 os membros do Comitê reuniram-se para últimas correções, formatação do texto final e apresentação do Plano Decenal ao CMDA para aprovação por Resolução (21/08). Em seguida o Plano Decenal foi apresentado ao Gestor Municipal em solenidade com os agentes públicos envolvidos na rede de proteção à criança e ao adolescente (). A partir deste momento o Plano Decenal revisado seguirá para aprovação da Câmara Municipal.

Adiante apresenta-se a MATRIZ LÓGICA do Plano Decenal Revisado em 2018 e 2019 que resume o planejamento estratégico, também os elementos os operacionais em projetos específicos dos principais órgãos implementadores das políticas de proteção aos direitos da criança e adolescentes para o período de dez anos. Por último segue o texto original do Plano de Ação definido em 2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PONTA GROSSA

- 1. ÁREA TEMÁTICA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
- 2. PROBLEMA CENTRAL Crianças de 0 a 3 anos sem atendimento em creches públicas.
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Atendimento à demanda reprimida de crianças de zero a três anos em creches públicas.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DATA PREVIST		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
					INÍCIO	TÉRMINO		
	Demanda total: 4.500 vagas		Ampliar, reformar e adequar a rede física e atender a demanda das	Prefeitura de Ponta Grossa			Recursos próprios e de transferência federais – previstos no PPA, LDO e LOA, por meio dos programas de	Prefeitura de Ponta Grossa por meio das Secretaria de Educação, Planejamento,
	Nº matrículas:	IBGE e Censo	escolas quanto aos recursos		04/04/0047	31/12/2026	Manutenção da	Recursos Humanos e
	<u>Em 2017</u> 2.300	Escolar;	42 Cmei's/2012		01/01/2017	31/12/2026	Educação Infantil – Subfunção 365: Construção, Reformas e Ampliação, Aquisição de	Finanças.
Oferta de vagas na Educação Infantil /creche de forma a atender, progressivamente, 50% da	<u>Em 2019:</u> 2.623	Divisão de Estrutura e Funcionamento de	59 Cmei's/2018 60 Cmei's/2019 64 Cmeis'/2020				Mobiliário e Equipamentos, Manutenção da Qualificação dos	
demanda de matrículas até o final da vigência deste plano¹, assegurando níveis de qualidade: tempo		Ensino/SME.	698 docentes – 40 hs 402 funcionários de apoio.				profissionais, Manutenção da Alimentação e Transporte Escolar.	
integral, estrutura física adequada e formação continuada dos profissionais (como os demais níveis: pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental).	Em 2017 SME - Contato com o Sistema Busca Ativa Escolar A partir de 2019 Demais agentes públicos	Censo Escolar; Relatórios internos das secretarias e órgãos de proteção.	2. Implementar e tornar permanente o uso da ferramenta tecnológica Busca Ativa Escolar para identificar crianças de 0 a 3 anos fora da escola, a fim de obter dados para planejamento de ações de ampliação desta modalidade da educação infantil.	SME - Divisão da Estrutura Escolar e Apoio Social /Assistente Social	04/02/2019	31/05/2019	Sem aplicação direta de recursos.	Rede de Proteção à Infância e Adolescência: agentes comunitários de saúde, assistentes sociais, educadores e Ministério Público.
	publicos		ua euucayao IIIIaniii.					

¹A busca de crianças na faixa etária de 0 a 3 anos deve preservar o direito de opção da família para matrícula dos filhos na rede escolar, neste sentido, a percentagem indicada leva em conta as famílias que procuram o atendimento em creche. Em 2019, a oferta de 2.632 vagas indica que o Município já atende mais que metade da demanda.

²Quantitativos totais referentes aos recursos físicos e humanos da educação infantil: creche e pré-escola.

- 1. ÁREA TEMÁTICA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
- 2. PROBLEMA CENTRAL Descontinuidade no atendimento em tempo integral na pré-escola e mudança da proposta político-pedagógica (4 e 5 anos).
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Atendimento permanente na pré-escola (4 e 5 anos) em tempo integral.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DAT <i>I</i> PREVIS		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Atendimento total e permanente às crianças na pré-escola (4 e 5 anos)em tempo integral nos centros municipais de educação infantil nos níveis de qualidade atuais. (estrutura física, recursos humanos e formação continuada de profissionais).	Em 2017 100% do atendimento em período integral	IBGE e Censo escolar; Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino /SME	1. Ampliar e/ou garantir a manutenção da rede física e de recursos humanos(42 Cmei's/2012 59 Cmeis/2018 60 Cmeis/2019 698 docentes(40hs)- 402 funcionários de apoio; 2. Uso permanente da ferramenta tecnológica Busca Ativa Escolar para o monitoramento com vistas a assegurar a matrícula de todas as crianças nesta faixa etária.	Prefeitura de Ponta Grossa	INÍCIO 01/01/2017	TÉRMINO 31/12/2026	Recursos próprios e de transferência federais – previstos no PPA, LDO e LOA, por meio dos programas de Manutenção da Educação Infantil - Subfunção 365 : Construção, Reformas e Ampliação, Aquisição de Mobiliário e Equipamentos, Manutenção da Qualificação dos profissionais, Manutenção da Alimentação e Transporte Escolar.	Prefeitura de Ponta Grossa por meio das Secretaria de Educação , Planejamento, Recursos Humanos e Finanças e agentes da Rede de Proteção
	 2018: 698 docentes (5,9 % nível médio); 30 bolsas anuais para Graduação em Pedagogia e 80 bolsas para pós – graduação; Formação em serviço: pessoal de apoio: 400 profissionais; 2024 100% docentes nível superior 	Quadro do Magistério Municipal Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil PPP- Projeto Político Pedagógico	3. Continuar e ampliar ações de parceria com IES públicas e privadas para fomentar a qualidade da Educação Infantil segundo parâmetros nacionais, construção das Diretrizes Curriculares Municipais: PAIPP- Programa Avançado de Políticas Públicas.²	SME – Divisão da Estrutura Escolar e Apoio Social /Assistente Social	01/01/2017	31/12/2026	Subfunção 361 – Manutenção da Qualidade dos profissionais da Educação	SME e IES: COMPROMISSO – UEPG, Cesumar e Censupeg; Fundação Getúlio Vargas, Universidade de Columbia e Fundação Maria Cecília Vidigal.

¹ Meta 1 e 7 do PNE/PME. (meta atingida em 2016)

² Construção das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil : " produção de conhecimentos sobre a infância e adolescência , aplicada ao processo de formulação de Políticas Públicas e Qualificação Permanente dos Profissionais8: EIXO 5: Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - intercâmbio científico/pesquisa

- 1. ÁREA TEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais)
- 2. PROBLEMA CENTRAL Alunos com baixo índice de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental.
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Alunos com bons níveis de aprendizagem.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DAT. PREVI		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
					INÍCIO	TÉRMINO		
Níveis de aprendizagem acima da média nacional 6,0 de acordo com o IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - 5º ano do ensino fundamental	Resultado 84 escolas municipais 4 mil alunos em média por ano : 2013- 5,5; 2015- 5.8; 2017- 6,3; 2019 – 7,0; 2021 – 7,5; Metas projetadas para o Município que constam no INEP: 2019 - 6,5 2021- 6,7	SAEB: Prova Brasil e ANA; Avaliação Institucional: Avaliar Mais ; Quadro do Magistério Municipal; Diretrizes Curriculares Municipais e PPP.	1. Ampliar o atendimento em período integral até atingir a totalidade das unidades escolares; 2. Capacitar: 198 profissionais em Gestão de Aprendizagem(2016/2018), 65 professores em Didáticas Específicas da Língua Portuguesa, 19 professores em Educação Matemática/Mathema; 3. Formação Continuada Institucional: (anual) 1770 entre docentes , escriturários, serventes e merendeiras. 2. Ampliar o atendimento em período intended a unidade a un	PMPG/SME	01/01/2017	31/12/2024	Recursos próprios e de transferência federais — previstos no PPA, LDO e LOA, por meio dos programas de Manutenção da Educação Infantil : Subfunção 365 : Construção, Reformas e Ampliação, Reformas e Ampliação, Aquisição de Mobiliário e Equipamentos, Manutenção da Qualificação dos profissionais, Manutenção da Alimentação e Transporte Escolar Função Sufunção 361: Manutenção da Qualidade dos profissionais da Educação	Prefeitura de Ponta Grossa por meio das Secretarias: Educação, Planejamento, Recursos Humanos e Finanças SME e IES públicas e privadas: Termo de compromisso-UEPG, Cesumar e Censupeg; Fundação Lemann-Programa Formar em Rede

^{1.} Estrutura Física - até 2013: 01 unidade escolar em tempo integral ; 2014-2018: 40 unidades escolares; 2019: 53 escolas em Tempo Integral ; 2020- 2024: 86 unidades escolares.

^{2.} Recursos humanos : formação: 1140 docentes - 5,9% nível médio e/ou outra formação superior para cessão de 30 bolsas anuais para graduação em Pedagogia e 80 bolsas para Pós – Graduação ; para 2024: meta 100% docentes com nível superior, curso Pedagogia.

- 1. ÁREA TEMÁTICA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
- 2. PROBLEMA CENTRAL Alunos com baixo índice de aprendizagem.
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Alunos com bons níveis de aprendizagem.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DAT PREVI		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
					INÍCIO	TÉRMINO		
Alunos com níveis de aprendizagem acima da média 5,7 de acordo com o IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - 9º ano do ensino fundamental.	Escolas Estaduais: 2013- 3,9 2015- 4,3 2017- 4,4 Para 2019: 5,4 2021: 5,7 (metas projetadas)	INEP:SAEB	1.Acompanhar, monitorar e avaliar PME-metas sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação/NRE-PG; 2.Implementação da ferramenta tecnológica Busca Ativa Escolar de crianças e adolescentes que por motivos diversos estão fora da escola.	SEED/NRE-PG ¹	01/01/2019	31/12/2024	Recursos próprios do Estado e de Transferências Federais- previstos no PPA, LDO e LOA	SME CMDCA
Alunos com níveis de aprendizagem acima da média 4,1 de acordo com o IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - 3º ano do ensino médio.	Escolas Estaduais: 2013-3,4 média estadual 2017-3,6 média estadual 2017-3,6 média municipal Metas projetadas para 2019-3,8 2021-4,1 2019-2021	INEP-SAEB	1.Acompanhar,monitorar e avaliar PME- metas sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação/NRE-PG; 2.Implementação da ferramenta tecnológica Busca Ativa Escolar de jovens e adolescentes que por motivos diversos estão fora da escola.	SEED/NRE-PG ²	01/01/2019	31/12/2024	Recursos próprios do Estado e de Transferências Federais- previstos no PPA, LDO e LOA	SME CMDCA

¹ As etapas que correspondem aos anos finais do ensino fundamental e ensino médio estão sob a responsabilidade do governo estadual. Ambas constam no PME de Ponta Grossa.

² Não consta representatividade do Núcleo Regional de Educação (PG) no CMDCA (Comitê de Elaboração /Revisão e Monitoramento do Plano Decenal).

- 1. ÁREA TEMÁTICA ATENÇÃO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU MENTAL.
- 2. PROBLEMA CENTRAL Crianças e adolescentes com deficiência sem atendimento educacional especializado.
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Crianças e adolescentes com deficiência recebendo atendimento educacional especializado de modo a garantir direitos ao desenvolvimento.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DAT PREVI	STAS	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Totalidade no atendimento aos alunos com deficiências em turmas regulares com apoio dos Al'S-Auxiliares de Inclusão, demonstrada a deficiência que comprometa a autonomia e independência para a realização de atividades de alimentação, higiene, comunicação ou locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.	e anos iniciais do fundamental e EJA – Fase 1 2016- 317 alunos 2017- 380 alunos 2018- 421 alunos Nº de salas Multifuncionais	Quadro do RH / SME; Divisão de Estrutura do Ensino/SME; Relatórios do CMAEE- Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado	1.Contratar Al's - professor : teste seletivo ou um(a) estagiário(a) do curso de Pedagogia; 2. Dar continuidade e ampliar o atendimento educacional especializado nas escolas regulares com apoio das Salas Multifuncionais e Auxiliares de Inclusão; 3. Conceder Bolsas de Estudo para os docentes - Pós Graduação em Neuropsicopedagogia Clínica e Psicopedagogia/Inclusão Escolar; 4. Projeto Diálogos: Discussão permanente sobre inclusão escolar com o objetivo de aproximar escolas, professores, pais e responsáveis com vistas a melhoria do processo de inclusão das crianças com direitos especiais na comunidade escolar.¹	SME/PMPG; CMAEE e Instituições parceiras: APADEVI, Geny Ribas, APROAUT,APAE,A PDFPG, APPDF e APACD	01/01/2017	31/12/2026	Subfunção 367: Manutenção Educação Especial Fonte 367: Manutençao Educação Especial; Aquisição de equipamentos, Manutenção das atividades do Núcleo de Estudos; Subfunção 365: manutenção da Qualidade dos Profissionais da Educação.	SME SME; NRE-PG, Fundação de Assistência Social e M.P.

¹ Encontros bimestrais realizados nas escolas municipais nas regiões de atuação da SME com a participação de pais e profissionais da educação para discussão de temas da inclusão escolar. ENCONTROS: 2017-02; 2018-02; 2019 a 2026: bimestrais



FMSPG

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PONTA GROSSA

- 1. ÁREA TEMÁTICA ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA
- 2. PROBLEMA CENTRAL Aumento do coeficiente da mortalidade infantil
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Redução dos indicadores de mortalidade infantil

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DATA PREVI INÍCIO		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Redução em 25% dos óbitos em menores de 01 ano de idade por causas sensíveis às ações desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde.1	Em 2017	SIM/SINASC eSUS/SISVAN/SPIN	1. Contratação e Qualificação dos profissionais da APS 2; 2. Estruturação física e funcional das Unidades de Saúde para garantia o adequado acompanhamento das condições de saúde da criança desde o nascimento até o final do segundo ano de idade. (ações do 5º dia, Puericultura, Imunização e Garantia de 1(um) enfermeiro por equipe de saúde e 2(dois) técnicos de enfermagem; 3. Corresponsabilização de todos os setores e sociedade por meio da discussão sobre a temática	FMSPG Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa	01/01/2019	31/12/2026	Recursos previstos no PAB e PMAQ FAN	SMS/SMAS APS,Epidemio e Imunização / SME/CMDCA/ Sociedade.

¹Aumento da cobertura de ações de assistência de PN - Qualificação das ações de assistência PN e à criança com conforto e segurança para equipes e usuários – Promoção da cultura do cuidado e proteção materna e infantil na sociedade

- ÁREA TEMÁTICA ATENCÃO À SAÚDE DA CRIANÇA
 PROBLEMA CENTRAL Crianças menores de 5 anos com desvios nutricionais.
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Crianças até 5 anos com atendimento precoce no diagnóstico para imediata definição de planos de ações corretivas e/ou preventivas dos desvios nutricionais.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DAT PREVI INÍCIO		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Conclusão do perfil epidemiológico que forneçam informações que evidencie os principais desvios nutricionais de crianças menores de 05 anos para	Em 2018: ausência de indicadores. Para 2021: indicadores municipais validados 80% das crianças da faixa etária acompanhadas	SISVAN/ eSUS/	1.Implamentar o sistema de informações de marcadores alimentares; 2.Garantir o acompanhamento nutricional minimamente anual das crianças menores de 05 anos inseridas no SUS; 3.Atualização do Protocolo de Saúde da Criança na APS; 4.Aquisição de um sistema que gere relatórios para o monitoramento das ações previstas; 5. Parceria com a Pastoral e Sme para coleta de informações (escolas municiais)	Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa ¹	01/01/2017	31/12/2021	Recursos previstos para o PAB e FAN	APS Epidemio Pastoral

¹ A partir de início de 2019 a Secretária Municipal de Saúde se tornou Fundação Municipal de Saúde.

- 1. ÁREA TEMÁTICA SAÚDE
- 2. PROBLEMA CENTRAL Aumento do coeficiente de mortalidade infantil.
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Redução no número de óbitos fetais.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DAT PREVI INÍCIO		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Redução do número de óbitos fetais e infantis em 25% com 100% dos casos investigados pelo Comitê	Em 2017: coeficiente de mortalidade infantil por residência Ponta Grossa: 12,69/1.000 nascidos vivos. Para 2024: 9,61/1000 nascidos vivos. Redução de 26%. Referência de 5.200 nascidos vivos.	SIM/SINASC	1.Matriamento das equipes de SF em investigação de óbito; 2.Implantar relatórios de recomendações para prevenção de óbitos. (relatórios de feedback e encaminhamentos pós análises	FMSPG Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa	01/01/2018	31/12/2024	Recursos previstos no PPA,LDO e LOA. PAB e Vigilância Sanitária)	SMS; APS/Epidemio; ASS/CIM; 3ª Regional da Saúde

- ÁREA TEMÁTICA ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA
 PROBLEMA CENTRAL Aumento da razão de mortalidade materna.
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Redução dos indicadores de mortalidade materna.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DATA PREVI		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Redução em 66% nos óbitos maternos diretos por causas sensíveis às ações desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde.	razão de: 57,7/100.000	SIM/SINASC	1. Efetivar/implementar o protocolo municipal de saúde da mulher; 2. Implantação do planejamento familiar efetivo em todas as USF; 3. Ofertar DIU nas APS como opção para adolescentes e nulíparas; 4. Garantir a adequada assistência pré-natal de acordo com o risco gestacional.	FMSPG Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa	01/01/2018	31/12/2024	Recursos previstos no PAB e PMAQ	SMS e Sociedade APS/CMM/ Epidemio.

- 1. ÁREA TEMÁTICA SAÚDE
- PROBLEMA CENTRAL Munícipes sem a garantia de acesso a alimentos saudáveis.
 OBJETIVO DE IMPACTO Garantia aos munícipes do acesso a alimentos saudáveis.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DATA PREVI INÍCIO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Promoção da Segurança Alimentar promovida aos Munícipes por meio da atuação permanente dos representantes do CONSEA- Conselho de Segurança Alimentar	Em 2018 nenhuma participação da SMS <u>Para 2019</u> participação de 80% das reuniões	Atas do CONSEA	Indicar um representante da SMS/SME/FAZ/Agricultura e Abastecimento para o Conselho e garantir permanentemente a participação dos diversos setores da PMPG. Estruturar ações conjuntas resolutivas gerando resultados esperados, definidos em um planejamento prévio. (qual)	PMPG ¹	01/01/2019	Recursos próprios da PMPG. INDICAR SUBFUNÇÃO PROGRAMA	SMS/SMAS/SMESM APA/CONSEA

^{1 -} Fundação Municipal de Assistência Social - FASPG a partir de 2017 assume CONSEA (DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR - DAS)



FASPG

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.ÁREA TEMÁTICA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
- 2.PROBLEMA CENTRAL Crianças e adolescentes sem possibilidade de retorno familiar ou inserção em família extensa para acolhimento institucional.
- **3. OBJETIVO DE IMPACTO -** Crianças e adolescentes com a garantia à convivência familiar por meio do acolhimento institucional prioritariamente na modalidade Casa Lar, considerando os casos que não possuem perfil para o Programa Família Acolhedora.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DATA PREVI INÍCIO		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Ampliação em 70% das vagas na modalidade Casa Lar para as crianças e adolescentes em medidas de proteção de modo a garantir o direito à convivência familiar.	50 vagas	Relatórios de Monitoramento ,Relatório de Instituições de Acolhimento, Vara da Infância e e M.P	1.Realizar chamamento público priorizando a modalidade Casa Lar para o acolhimento institucional; 2.Construção de Diagnósticos anuais dos serviços de acolhimento institucional e familiar; 3.Articular com o sistema de Garantia de Direitos e as demais politicas setoriais.	PMPG, FASPG, CMDCA CMAS.	01/01/2017	31/12/2026	Recursos municipais, estaduais e federais.	PMPG/FASPG/ CMDCA/ Conselhos Tutelares/ Ministério Público

- 1.ÁREA TEMÁTICA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
- 2.PROBLEMA CENTRAL Crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados (negligência, violência física, sexual ou psicológica).
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Acolhimento provisório para crianças e adolescentes nas famílias acolhedoras aos menores afastados da família de origem por medida protetiva até o retorno para suas famílias biológicas ou na impossibilidade o encaminhamento para a família substituta (adoção).

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DATAS PREVISTAS INÍCIO TÉRMIN	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Ampliação do número de acolhidos na modalidade Família Acolhedora gradativamente até 2026, para 50% do total de crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento.	2017/2018 22famílias; Demanda reprimida de 18 crianças; Equipe Técnica: 01 assistente social e 01 psicólogo. Até 2026: 110 famílias	Relatórios de monitoramento da FASPG, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar	1.Divulgação do serviço nos meios de comunicação . 2.Cadastro de novas famílias; 3.Ampliação da Equipe Técnica do Programa(07 integrantes entre assistentes sociais e psicólogo)	Departamento de Proteção Social Especial, Vara da Infância e Juventude; Ministério Público e Conselhos	01/01/2017 31/12/:	Recursos Municipais Livres-Fonte 100(cem) Dotação 12.004.08.243.0045 Recursos Estaduais: Fonte 984SR26.004/1660.	PMPG,FASPG, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselhos Tutelares, CMDCA e Instituições de Acolhimento.

- 1. ÁREA TEMÁTICA FORTALECIMENTO E ASSISTÊNCIA ÁS FAMÍLIAS
- 2. PROBLEMA CENTRAL Adolescentes em condições de vulnerabilidade social sem expectativas de inserção ao trabalho.
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Encaminhar e acompanhar adolescentes a partir dos 14 anos que buscam trabalho.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DATA PREVI INÍCIO		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Ampliação em 50% na oferta de vagas no Programa Adolescente Aprendiz, gradativamente até 2024.	Em 2018: 155 adolescentes atendidos Demanda reprimida 2017/2018 aproximadamente 400 adolescentes e jovens .	RMA, CRAS, CREAS, Vara da Infância e Juventude e Ministério Público.	1.Ampliar parcerias com organizações que ofertam jovem aprendiz; 2.Manutenção e reforma predial das instalações do Programa Adolescente Aprendiz; 3.Articulação com o Ministério do Trabalho e Vara da Infância e Juventude na fiscalização das empresas segundo a Lei da Aprendizagem nº10.097/00; 4.Parcerias entre PMPG;FASPG; SMPPS; Selo Social; Ministério Público, Órgãos Públicos, Entidades Socioassistenciais para implantação do projeto Selagem de empresas que cumprirem a Legislação para contratação de adolescentes e jovens como aprendizes.	PMPG;FASPG; CMDCA;CMAS; SMPPS e Selo Social.	01/01/2019	31/12/2024	Recurso Municipal; Recurso Estadual e Recurso Federal.	FASPG, CMDCA, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, CMAS, SMPPS e Selo Social



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 1. ÁREA TEMÁTICA GESTÃO DAS POLÍTICAS E CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. (CMDCA)
- 2. PROBLEMA CENTRAL Crianças e adolescentes trabalhando.
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Crianças e adolescentes com seus direitos resguardados.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DATA PREVI INÍCIO		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Reduzir a zero o número de	41 casos	Relatórios emitidos	1. Mobilização dos órgãos	CMDCA e				
crianças e adolescentes	Evolução das ações	pelo COMPETI.	vinculados ao COMPETI	COMPETI	01/01/2019	31/12/2026	Destinação de imposto de	Secretaria Municipal
que possam estar em	desenvolvidas para		para sua reativação no				renda e orçamentos das	de Políticas
situações de trabalho	erradicação do		município;				secretarias que	Públicas, CMDCA e
infantil	trabalho infantil.		2. Financiamento das ações				desenvolvem os serviços.	Fundação de
			para garantia dos direitos e					Assistência Social.
			propostas para erradicação					
			do trabalho infantil, através					
			das 32 entidade de					
			atendimento de SCFV e do					
			Programa Adolescente					
			Aprendiz, bem como as					
			entidades que também					
			desenvolvem Programas de					
			Aprendizagem.					

- 1.ÁREA TEMÁTICA GESTÃO DAS POLÍTICAS E CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.(CMDCA)
- 2.PROBLEMA CENTRAL Atendimento deficiente pela falta de um diagnóstico da realidade social da criança e do adolescente.
- 3.0BJETIVO DE IMPACTO Conhecer a realidade social da criança e do adolescente do município para promoção de políticas públicas mais efetivas.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DATA PREVI INÍCIO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Mapeamento das redes de atendimento; Coleta de dados das instituições governamentais e não governamentais; Elaboração de um mapa digital da rede (padronização dos dados)	Relatórios do Mapa	Relatórios internos do CMDCA/Mapa Digital, página oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/CMDCA.	Contratação de empresa para elaboração do diagnóstico.	CMDCA	01/01/2019	Recurso oriundo de destinação de imposto de renda.	CMDCA

- 1. ÁREA TEMÁTICA GESTÃO DAS POLÍTICAS E CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.(CMDCA)
- 2. **PROBLEMA CENTRAL** Pouca expressividade de projetos financiados pelo Fundo para
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Atender financeiramente as entidades que desenvolvem projetos que visam o atendimento às crianças e adolescentes.

	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO		RESPONSÁVEL	DATAS PREVISTAS INÍCIO TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS	
--	-------------------------	-------------	-------------------------	--	-------------	--------------------------------------	----------------------	------------	--

				CMDCA	01/01/2019	31/12/2026	Dotação orçamentária do	CMDCA e órgãos
Aumentar em 50% a	Relatórios sobre a	Relatórios	Campanha permanente de				CMDCA	parceiros
arrecadação do Fundo	evolução de projetos	financeiros do	incentivo à destinação do					
para custear projetos que	atendidos e recursos	Fundo(valores do	IRPF e IRPJ.					
atendem crianças e	repassados.	IRPF e IRPJ)						
adolescentes.								
		Página aberta:						
		https://pontagrossa.						
		pr.gov.br/cmdca						



1. ÁREA TEMÁTICA - ESPORTE E LAZER

- 2. PROBLEMA CENTRAL Crianças e adolescentes sem a garantia de direitos à convivência comunitária em atividades de lazer e cultura que proporcionam seu desenvolvimento integral.
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Crianças e adolescentes que se desenvolvem por meio inseridas em atividades de lazer, recreação e práticas esportivas em espaços públicos do município.

2.300 crianças de 0 a 12 anos; 1.2 anos; 1.2 anos; 2.300 adolescentes de finidade parceiras entidades enti	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DATA PREVI INÍCIO		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
futebol society. mesa, xadrez, atletismo e Educação Física.	atendimento a aproximadamente 3.500 crianças e adolescentes e gradativa ampliação de espaços e práticas esportivas formais e não formais no contra turno	12 anos; 1.230 adolescentes de 10 a 18 anos; 100 pessoas com deficiência; EQUIPAMENTOS PÚBLICOS: 2017 20 campos de futebol society. 2019: 35 campos de	FUNDESP-PG com média de frequência; redes sociais e página oficial no site da PMPG -agenda anual e cronograma de atividades.	Futebol de Campo e Society, Futsal, Badminton, Taekwondo, Natação, Vôlei e Basquete; 2Copa Nosso Campinho Futsal Sub 15 Sub 17 Masculino /Feminino; 3. Circuitos Municipais / Ações nos bairros: vôlei de praia, judô, karatê, tênis de mesa, xadrez , atletismo e	SMESP	01/04/2019	12/09/2019	Fundação de Esporte e	Estadual de Esporte/PR; Atleta Profissional: Alexsandro Ferreira; Ministério do Esporte e OJAC- Organização Jurídica de Apoio ao Cidadão; Comunidade local e Profissionais de

2018 - XIII - JEEM - JOGOS ESTUDANTIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 84 ESCOLAS PARTICIPANTES - 19/10 A 01/11

2019 - XXXV JEM JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS - 9.368 PARTICIPANTES - 18/05 A 01/06

- 1. ÁREA TEMÁTICA ESPORTE E LAZER
- 2. PROBLEMA CENTRAL Crianças e adolescentes que praticam esportes em espaços públicos sem acompanhamento técnico.
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Crianças e adolescentes envolvidas em práticas esportivas com acompanhamento técnico.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DATA PREVI INÍCIO		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Acompanhamento profissional em práticas esportivas para crianças e adolescentes nas modalidades: Natação, Handebol, Basquetebol, Voleibol e Futsal em três momentos: Etapa de Formação Etapa de Transição Etapa de Decisão	avaliação semestral: peso, estatura, flexibilidade,	Relatórios da SMESP - www.pontagrossa. pr.gov.br/smesp	ESPORTE DE BASE: programa sob orientação de educadores físicos e acadêmicos Basquetebol, Voleibol e Futsal em que se avalia aspectos físicos do desenvolvimento dos atletas participantes.	SMESP	01/08/2017	30/06/2018	Recursos próprios da Fundação de Esportes e parceria com AMBEV.	SMESP e Ministério do Esporte.



- 1. ÁREA TEMÁTICA CULTURA
- 2. PROBLEMA CENTRAL Falta de continuidade nas ações culturais .
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Desenvolver ações permanentes de estímulo à produção de espetáculos, realização de exposições de artes visuais, realização de concursos literários e circulação dessas produções no interior do município para população de 04(quatro) e 17(dezessete) anos.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DATA PREVI INÍCIO		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
1.Ampliação de editais para circulação de produções culturais voltadas especificamente à população de 04(quatro) a 17(dezessete)anos.	2018 04 editais de circulação de ações culturais no interior do município (circulação de teatro/circo/ Dança/espetáculos musicais, oficinas de vídeo e oficinas culturais). 2026 Ampliação para as demais áreas culturais.	Fundação Municipal de Cultura página oficial da PMPG. www.pontagrossa .pr.gov.br/cultura	Viabilização de editais para produções culturais que atinjam essa faixa etária .	FMC	01/01/2017		Recursos próprios da Fundação de Cultura. Difusão Cultural – fonte 392.	FMC e parcerias
Ampliação na oferta de produções culturais voltadas especificadamente à população de 04 a 17 anos.	2018 05 eventos 2026 Manter os eventos e ampliar o número de participantes e expectadores.	Agenda cultural na página oficial do município.	10º Festival de Música,4º festival Nacional de Contadores de Histórias, VII Festival Literário dos Campos Gerais (FLICAMPOS), Festival Teatro e Circo em Festa e Festival Expressão Afro.	FMC	01/01/2017		Recursos próprios da Fundação de Cultura. Difusão Cultural – fonte 392.	FMC e parcerias
3.Ampliação da circulação da Banda –Escola Lyra dos Campos, Coro Cidade de Ponta Grossa e Orquestra Sinfônica Cidade de Ponta Grossa para escolas e instituições.	2018 9 escolas visitadas. 2026 A meta é que os três corpos artísticos realizem no mínimo 30 apresentações por ano em entidades educacionais.	Agenda Cultural na página oficial da PMPG	Realização de concertos didáticos	FMC	01/01/2017	31/12/2026	Recursos próprios da Fundação de Cultura. fonte 392.	FMC e parcerias

1.ÁREA TEMÁTICA - CULTURA

- **2.PROBLEMA CENTRAL** Insuficiência de estímulo à criação cultural.
- **3. OBJETIVO DE IMPACTO** Estimular a criação nas áreas de teatro, dança, música, folclore, circo, literatura, contação de histórias e artes visuais de modo a fortalecer o protagonismo juvenil.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DATA PREVI INÍCIO		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
1.Ampliação gradativa de concursos culturais que visam a criação artística.	2018: 02 editais de concursos literários para jovens escritores (contos e crônicas). Até 2026- ampliar para as demais áreas culturais	Relatórios internos da FMC e página da FMC(site da PMPG)	Viabilização de editais de participação exclusiva para crianças e adolescentes (planejamento/parcerias)	FMC	01/01/2017	31/12/2026	Recursos próprios da Fundação de Cultura; Difusão Cultural-fonte 392.	FMC e parcerias
2.Continuidade das ações de formação e atuação da Banda – Escola Lyra dos Campos.	81 participantes a partir de 8 anos, sendo 46 alunos bolsistas.	Relatórios internos da FMC e redes sociais.	1.Áreas de formação: Bandas de marcha, Bandas de Concerto e Big Band; 2.Participação em concertos, festividades municipais e visitas em escolas; 3.Abertura de teste seletivo para vagas abertas; 4.Fornecimento de uniformes e instrumentos.	FMC	01/01/2017	31/12/2026	Recursos próprios da Fundação de Cultura; Difusão Cultural-fonte 392.	FMC e parcerias
3.Continuidade nas ações de formação e atuação do Conservatório Maestro Paulino.	2018 138 alunos de 5 a 11 anos no Curso Básico, 250 alunos acima de 10 anos no Curso Fundamental (instrumento e canto). Alunos bolsistas: 33 Até 2026: ampliação em 30% nas bolsas	Relatórios internos da FMC	Regularização e ampliação na contratação de novos professores.	FMC	01/01/2017	31/12/2026	Recursos próprios da Fundação de Cultura	FMC e Conservatório Maestro Paulino

- 1. ÁREA TEMÁTICA CULTURA
- 2. PROBLEMA CENTRAL Insuficiência de oficinas culturais para crianças e adolescentes das comunidades periféricas do Município.
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Oferecer oficinas culturais para a população de 04(quatro) a 17(dezessete) anos em diferentes espaços do município.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DAT. PREVI		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
					INÍCIO	TÉRMINO		
1.Ampliação gradativa de oficina de ballet e dança contemporânea para crianças e adolescentes de 4 a 17 anos.	2018 113 crianças (Vila nova, Bonsucesso, São Francisco , Lagoa Dourada, Londres e Panamá) Até 2026 600 crianças	Relatórios internos da Fundação de Cultura.	Projeto Constelação: ampliação do quadro dos profissionais envolvidos	Fundação Municipal de Cultura	01/01/2017		Recursos próprios da Fundação de Cultura; Difusão Cultural-fonte 392.	FMC SME
2.Ampliação gradativa da oferta de oficinas de artes visuais na Estação Arte para crianças e adolescentes de 10 a 18 anos que estão sob acolhimento institucional.	2018 120 crianças e adolescentes de 10 a 18 anos do CENSE; Semi-Liberdade e Instituto João XXIII 2026 Atender 100% dos menores sob acolhimento.	Relatórios da Fundação de Cultura	Oficinas de desenho; Oficinas de dança e teatro.	Fundação Municipal de Cultura	01/01/2017	31/12/2026	Recursos próprios da Fundação de Cultura; Difusão Cultural-fonte 392.	Fundação Municipal de Cultura; Cense; Semi-Liberdade; Instituto João XXIII



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

- 1. ÁREA TEMÁTICA MAIS DE UMA ÁREA EDUCAÇÃO e CIDADANIA
- 2. PROBLEMA CENTRAL Alunos praticando atitudes que demonstram incivilidade e subcidadania nas escolas.
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Exercício dos direitos e deveres elementares de cidadania por meio de ações educativas orientadas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DATAS PREVIST INÍCIO T		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
		Relatórios da	PROJETO CIDADANIA NAS	SMCSP-	01/01/2017 3	31/12/2026	Recursos próprios da	SMCSP
	84 escolas	SMCSP de Ponta	ESCOLAS:	Departamento de			Secretaria Municipal de	
	municipais do ensino	Grossa		Cidadania.			Cidadania e Segurança	SME
	fundamental : aprox.		-Dia da Cidadania:				Pública - C.R. 945	
Ampliação gradativa de	22 mil alunos /anual)		recreação;					
ações educativas com os								
temas Combate à	2017		- Palestras temáticas;					
Corrupção, Bullying,	8350 alunos							
Preservação do Patrimônio			- Concurso de Redação;					
Público e Privado entre	2018							
outros para minimizar	9655 alunos		- Oficina de Pintura					
atos de repressão a médio								
e longo prazos.	2019							
	Ampliar em 10% o							
	número de alunos							
	participantes das							
	atividades do							
	projeto.							

- 1. ÁREA TEMÁTICA MAIS DE UMA ÁREA EDUCAÇÃO e CIDADANIA
- 2. PROBLEMA CENTRAL Prática reiterada de atos violentos que caracterizam o Bullying.
- 3. OBJETIVO DE IMPACTO Conscientizar as crianças da rede municipal de ensino sobre as consequências do Bullying a fim de reduzir a prática em todas as modalidades.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DATAS PREVISTAS INÍCIO TÉRMINO		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
		Relatórios da	PROJETO CIDADANIA NAS	SMCSP-	01/01/2017	31/12/2026	Recursos próprios da	SMCSP
	84 escolas	SMCSP de Ponta	ESCOLAS:	Departamento de			Secretaria Municipal de	
	municipais do ensino	Grossa	Palestras e vídeos sobre	Cidadania.			Cidadania e Segurança	SME
	fundamental : aprox		Bullying;				Pública - C.R. 945	
	22 mil alunos /anual)		Roda de conversa sobre o					
	2017 – 1945 alunos		tema;					
Ampliação gradativa de	participaram de		Oficina de desenho e pintura					
ações educativas sobre	palestras e		sobre o tema;					
Bullying a fim de reduzir	atividades sobre		Palestra para os pais e					
as situações de	Bullying;		responsáveis com instruções					
violência entre os alunos	2018- 2380 alunos		para identificar se o filho é					
e consequentemente	participaram de		vítima ou autor de Bullying.					
melhorar o ambiente	palestras e							
escolar.	atividades sobre							
	Bullying;							
	2019- aumentar em							
	10% o número de							
	alunos participantes							
	das atividades do							
	projeto, tendo como							
	referencial o ano							
	anterior.							

- 1. ÁREA TEMÁTICA MAIS DE UMA ÁREA EDUCAÇÃO e CIDADANIA
- 2. PROBLEMA CENTRAL Escassez de atividades que incentivem e promovam o protagonismo infantil.
- **3. OBJETIVO DE IMPACTO –** Promover o protagonismo infantil.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DATA PREVI INÍCIO		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
- Promover o desenvolvimento pessoal dos alunos através do hábito da leitura e produção de textos para o Concurso de Redação; - Reconhecer os alunos que se destacarem em cerimônia com a presença das professoras, diretoras, pais, familiares e autoridades do Município de Ponta Grossa.; - Ampliar o número de crianças premiadas.	participaram do Concurso de Redação, com o tema "Pichar é Crime". 45 crianças foram premiadas.	Relatórios da SMCSP de Ponta Grossa	1ª Etapa: Definição dos tema a ser abordado pelos dirigentes das Secretarias de cidadania e Educação; 2ª Etapa: Palestra – Vídeo – Produção de Texto; 3ª Etapa: Correção dos textos e classificação pela SME; SMCSP - Busca de patrocínio junto à iniciativa privada pra doação de brinquedos , jogos eletrônicos e livros como premiação aos alunos vencedores do concurso de redação; 4ª Etapa: cerimônia de premiação como reconhecimento ao empenho, dedicação dos alunos, professores e escolas envolvidas. Público: pais, comunidade escolar e autoridades municipais.	SMCSP- Departamento de Cidadania.	01/01/2017	31/12/2026	Recursos humanos da SMCSP Fonte indireta: patrocínio da iniciativa privada através da doação de brinquedos, livros, jogos e eletrônicos.	SMCSP SME Empresários e comerciantes de Ponta Grossa.

- 1. ÁREA TEMÁTICA MAIS DE UMA ÁREA EDUCAÇÃO e CIDADANIA
- **2. PROBLEMA CENTRAL** Prática de atitudes que caracterizam pequenas corrupções.
- **3. OBJETIVO DE IMPACTO –** Combater as pequenas corrupções.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	DATA PREVI INÍCIO		FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
Conscientizar as crianças acerca de atitudes desonestas ou até mesmo ilegais, a fim de que não pratiquem pequenas corrupções.		Relatórios da SMCSP de Ponta Grossa	Palestras sobre o tema Corrupção; Apresentação do vídeo "A Fábula da Corrupção".	SMCSP Departamento de Cidadania.	01/01/2017	31/12/2026	Recursos próprios da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública. CR 945.	SMCSP SME

PLANO DE AÇÃO 2017

EIXO 1 – DIREITO À VIDA E À SAUDE

EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

EIXO 3 - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

EIXO 4 – DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

EIXO 5 – DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

EIXO 6 - FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Eixo 1 - Direito à Vida e a Saúde

	MONITORAMENTO MONITORAMENTO												
Nº	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO EXECUÇÃO	INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	RESPON SÁVEL	CORRESPONSA VEIS	EIXO, DIRETRIZES NACIONAIS				
01	Sensibilizar a sociedade pontagrossense sobre os prejuízos sociais e as implicações negativas representadas pelo uso indevido de drogas e suas	Realizar: debates, palestras, campanhas e blitz educativas com a distribuição de folders informativos em escolas, universidades públicas e particulares	Diminuir a incidência ensino pública e particular (SME, SMCSP). Fundação Munici	Educação e	Prevenção								
	consequências.	Ampliar a oferta do Proerd, para pais e/ou responsáveis dos educandos			Atingir 50% de pais e responsáveis das crianças matriculadas no ensino fundamental			Sociodado Givil					
02	Instituir, no governo municipal, com rigor metodológico, um sistema de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de redução da oferta e demanda relacionada ao álcool, e dos danos sociais e à saúde relacionados	Efetivar e fiscalizar a aplicação do decreto 6117/2007 que dispõe sobre a Política Nacional sobre o Álcool, regulamentando a lei municipal, estabelecendo distâncias mínimas entre instituições de ensino e estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas Divulgar através dos meios de comunicação o número 181 (NARCODENÚNCIA) para a denúncia anônima de comércios que vendem bebidas alcoólicas para menores de 18 anos Promover número maior de blitz fiscalizatórias nos estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas	Diminuir o número de estabelecimentos que realizem a venda de bebidas alcoólicas próximos a colégios e universidades, em especial, para menores de 18 anos.	2017-2026	Atingir 90% dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas próximas a instituições de ensino	2017-2026	COMAD- PG	Prefeitura Municipal (SMCSP, Vigilância Sanitária e Conselhos Tutelares), Polícia Militar e Ministério Público	Prevenção e Redução da Oferta				

03	Implantar e implementar rede de assistência integrada, pública e privada, intersetorial, para pessoas com transtornos decorrentes do consumo de substâncias psicoativas, fundamentada em conhecimento validado, de acordo com a normatização funcional mínima, integrando os esforços desenvolvidos no tratamento	Criar um órgão gestor de políticas sobre drogas, articulando a rede de atendimento ao usuário e sua família Implantar moradias assistidas e construir unidades de acolhimento, gerenciado pelo CAPS-AD. Regularizar leitos masculinos e femininos para adolescentes que necessitam de atendimento em álcool e outras drogas em todos os hospitais gerais do munícipio conforme a Lei 11.189 de 09 de novembro de 1995 Implementar CAPS AD III no município	Melhorar as condições de atendimento dos usuários e sua família	2017-2026	-	2017-2026	COMAD- PG	Prefeitura Municipal (SMS) e SESA	Tratamento, Recuperação e Reinserção Social
04	Reduzir as consequências sociais e de saúde decorrentes do uso indevido de drogas para a pessoa e a sociedade	Implantar um consultório na rua, no munícipio do Ponta Grossa, como apoiador de estratégia de redução de danos Propor formação continuada aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com apoio da equipe do PSF e NASF sobre estratégias de Redução de Danos	Atender crianças e adolescentes com problemas relacionados ao uso indevido de drogas que estão em situação de vulnerabilidade social	2017-2026	-	2017-2026	COMAD- PG	Prefeitura Municipal (SMS e SMAS)	Redução de Danos Sociais à Saúde
05	Difundir conhecimento sobre os crimes e infrações relacionados às drogas lícitas e ilícitas, prevenindo-os e coibindo-os por meio de implementação e efetivação de políticas públicas para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos	Fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal de nº 7.307/2003, que trata sobre o horário de funcionamento dos bares que comercializam bebidas alcoólicas no município de Ponta Grossa, e dá outras providências	Reduzir os números de bares em funcionamento após o período das 22:00 horas que ofertam bebidas alcoólicas, evitando que crianças e adolescentes permaneçam fora de casa, bem como sua exposição ao consumo de álcool e possíveis situações de risco nesse horário	2017-2026	Reduzir em 80% o funcionamento dos estabelecimentos	2017-2026	COMAD- PG	Prefeitura Municipal (SMCSP), polícia Militar, Ministério Público	Redução da Oferta

06	Estimular a realização de estudos e pesquisas visando à inovação dos métodos e programas de redução da demanda, da oferta e de danos sociais a saúde	Levantar um perfil das crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas do município, através de serviços de Saúde, Assistência Social, Educação e Segurança Pública Criar e disponibilizar uma base de dados comum a partir do perfil dos usuários de álcool e outras drogas atendidos na rede intersetorial. Inserir permanentemente a temática de álcool e outras drogas nos processos de formação continuada dos profissionais da Saúde, Assistência Social, Educação	Realizar um diagnóstico situacional da população de crianças e adolescentes com problemas relacionados a uso indevido de drogas no município Realizar Cursos de Capacitação para profissionais que atuam na área de infância e juventude	2017-2026	-	2017-2026	COMAD- PG	Prefeitura Municipal (SMS, SMAS, SME, Conselhos Tutelares, SMCSP), Núcleo Regional de Educação, UEPG, UTFPR e Faculdades Particulares	Redução da Oferta
07	Identificar as demandas de atendimento na área da saúde, de crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas.	e Segurança Pública Desenvolver estudos para estimar incidências e caracterizar perfil de crianças e adolescentes usuários de drogas.	da rede pública Projetar a demanda no setor saúde em 100 % do município de Ponta Grossa	2017	Apresentação para o CMDCA da síntese quantitativa sobre crianças e adolescentes usuários de álcool e/ou drogas no município de Ponta Grossa	2018	SMS	CMDCA COMAD SMAS SMSPC	Gestão da Política
	Estruturar a Atenção Primária	Implementar a Educação Permanente para as equipes da APS	Capacitar 100% dos profissionais que atuam na APS, observando as especificidades de gênero, étnico-raciais e geracionais do município de Ponta Grossa	A/C	Percentual de profissionais de saúde capacitados	Anual	SMS	3ª Regional de Saúde	Gestão da Política
08	à Saúde (APS) para que seja ordenadora do cuidado nas Redes de Atenção à Saúde.	úde (APS) para que seja enadora do cuidado nas Implementor o Programa Pactuar as ações do		2017-2019	Contratualização de ações no PSE	Anual	SMS e SME	3ª Regional de Saúde, Núcleo Regional de Saúde SME	Promoção de Direitos, Gestão da Política
		Implantar a Caderneta de Saúde do Adolescente.	Utilizar a Caderneta de Saúde do Adolescente em 100% dos serviços de saúde do município de Ponta Grossa	2018	Percentual de serviços de saúde do município de Ponta Grossa com Caderneta de Saúde do Adolescente implantada	Anual	SMS	3ª Regional de Saúde SEDS Núcleo Regional de Educação	Promoção de Direitos, Gestão da Política

		Investir na melhoria da infraestrutura e de equipamentos das Unidades de Estratégia Saúde da Família, adequando ao padrão de ambiência para realização de atividades da APS.	Adequar 100% das unidades de saúde com ESF	2017-2026	Número de UBS adequadas conforme padrão de ambiência.	Anual	SMS	3ª Regional de Saúde	Gestão da Política
		Qualificar os serviços de AP, Investindo nos serviços de apoio com objetivo de fortalecer a APS, tornando-a mais resolutiva e ordenadora dos serviços	Manter 85% cobertura da ESF.	A/C	Percentual da população coberta por ESF	Anual	SMS	3ª Regional de Saúde	Promoção de Direitos, Gestão da Política
		Elaboração do capítulo saúde do Plano Municipal do Sistema Socioeducativo de Ponta Grossa – município sede CENSE	Planejar ações e metas voltadas aos adolescentes em conflito com a lei e direcionamento dos recursos do incentivo financeiro estadual.	A/C	Capitulo Saúde do Plano Municipal do Sistema Socioeducativo elaborado.	Anual	SMS, SEED, SESA	3ª Regional de Saúde	Gestão da Política
		Melhorar o acesso e a qualidade das ações e serviços de APS	Reduzir em 1% ao ano internações por condições sensíveis a APS.	A/C	Percentual de internações por condições sensíveis a APS	Anual	SMS	3ª Regional de Saúde	Promoção de Direitos
00	Organizar a atenção materno- infantil, qualificando o cuidado	Garantir o funcionamento da rede materno – infantil no município de Ponta Grossa	Reduzir em 15% a taxa de mortalidade infantil no município de Ponta Grossa	2018-2021	Coeficiente de mortalidade infantil	Anual	SMS	3ª Regional de Saúde	Promoção de Direitos
09	nas ações de pré-natal, parto e puerpério e no primeiro ano de vida das crianças.	Garantir a investigação dos óbitos maternos – infantis em tempo oportuno	Investigar 100% dos óbitos materno – infantis em tempo oportuno	2018-2021	Nº absoluto de óbitos maternos	Anual	SMS	Comitê de Investigação da mortalidade materno infantil	Promoção de Direitos
10	Fortalecer e qualificar as ações de vigilância em saúde em todas as unidades de saúde	Garantir a implementação da notificação de violências (doméstica, sexual, e outras formas de violências contra crianças e adolescentes)	Implementar em 100% das unidades de saúde a ficha de notificação de violências contra crianças e adolescentes.	2017-2026	Percentual de unidades de saúde com serviço de notificação implantado	Anual	SMS	3ª Regional de Saúde	Promoção dos Direitos
11	Implantar e implementar a rede de Atenção à Saúde Mental	Ampliar o acesso à atenção em saúde mental, de crianças e adolescentes, no centro de atenção psicossocial	01 Caps ij	2017-2021	Número absoluto de caps ij implantado	Anual	SMS	3ª Regional de Saúde	Promoção dos Direitos

Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

MONITORAMENTO

	l	T			1				FIVE
Nº	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO EXECUÇÃO	INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	RESPON SÁVEL	CORRESPON SAVEIS	EIXO, DIRETRIZES NACIONAIS
		Promover ações de prevenção e enfrentamento às manifestações de violências contra a população infanto- juvenil, no ambiente familiar, escolar e comunitário	Redução dos índices de violações de direitos.	2017 - 2026	Reduzir o número de crianças e adolescentes vitimizadas.		SMAS SME	CRAS; CREAS; UBS; Rede pública e	
01	Fortalecer políticas públicas de garantia de proteção aos direitos humanos de crianças e	Promover campanhas educativas, objetivando a redução de violações de direitos	Realizar uma campanha anual.	2017 - 2026	Utilizar todos os espaços públicos para a realização das campanhas, seja através de material de distribuição ou na utilização do espaço para reuniões de discussões sobre o tema.	A/C	SMS CT CMDCA CMAS CMS	particular de ensino; Comissões Internas dos Conselhos Municipais; Ouvidorias Municipais.	Gestão da Política
	adolescentes.	Implantação de sistema gratuito do disque denúncia em relação às situações de risco e violência (0800)	01 linha telefônica gratuita.	2018	Pleno funcionamento do canal de denúncia.	A/C	SMAS CMDCA	Delegacia do Adolescente NUCRIA CT	1
		Divulgação dos canais de denúncia de violações de direitos contra criança e adolescente	Divulgação mensal.	2018	Ampliação de meios de denúncia.	A/C	SMAS CMDCA	Delegacia do Adolescente NUCRIA CT	
		Capacitação continuada de equipe multidisciplinar, para aprimorar o atendimento às famílias em alta vulnerabilidade.	Realizar capacitação profissional a cada 04 meses/ano.	A/C	Capacitar 100% dos técnicos envolvidos no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.	Anual	SMAS SMS SME	UBS SMICQP SMCSP CT	
02	Mobilizar e monitorar a busca ativa de inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade no Cadastro Único, atualizando e revisando cadastros.	Inclusão de crianças e adolescentes nos SCFV em situação de vulnerabilidade social, realizando acompanhamento técnico das famílias.	Redução em 100% da exposição das famílias em situações de vulnerabilidade; Realizar trabalhos em rede no atendimento aos adolescentes autores de ato infracional.	A/C	Ampliação no número de metas do CadÚnico.	Anual	SMAS CMAS	CRAS CREAS CT SME SMS SMCSP Rede Sócio Assistencial	Gestão da Política

		Realizar um trabalho de atenção primordial com as famílias em descumprimento das condicionalidades.	Acompanhar 100% das famílias em descumprimento das condicionalidades	A/C	Redução de suspensão de repasse de recursos do Bolsa Família.	Anual	MDS SMAS	CRAS CREAS	
		Acompanhar os dados da área de saúde, atendendo para que os calendários sejam cumpridos, tanto no trato da criança e adolescente, quanto dos demais membros familiares.	Acompanhar as metas nacionais de vacinação.	A/C	Número de familiares sendo acompanhados e imunizados.	Anual	SMS SMAS	UBS CRAS CREAS CENTRO POP	
		Melhorar a qualidade do pré- natal e partos, através de um atendimento mais humanizado.	Capacitação de 100% dos profissionais da rede de atendimento aos serviços pré-natal e parto	A/C	Relatório do número de gestantes em situação de vulnerabilidade, realizando as consultas pré-natal.	Anual	SMS SMAS	UBS	
		Viabilizar a documentação necessária para o acesso a todos os serviços, garantindo o direito à cidadania.	100% dos membros familiares com documentos pessoais	A/C	Todos os membros da família, portadores de documentos pessoais.	Anual	SMAS	CRAS CREAS CENTRO POP	
		Identificar crianças, adolescentes e seus familiares que estejam fora da escola, ou com problemas de aprendizagem.	100% das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e educacional	A/C	Relatório com informações quanto ao aumento do número de alunos na rede de ensino do município.	Anual	SME SMAS	CT CME CMDCA NRE SINEPE	
		Oferecer serviços e programas de maneira intersetorial para o atendimento a crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade.	Atendimento a 100% das famílias em situação de vulnerabilidade	2017 - 2026	Redução nos índices de registro de situações de vulnerabilidade.	Anual	SMAS CMAS CMDCA SME	CRAS CREAS UBS SMC SMS Rede Sócio Assistencial	
		Capacitação continuada de equipe responsável pelo preenchimento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.	Capacitar 100% dos técnicos.	A/C	Número de técnicos capacitados regularmente.	Anual	MDS SEDS SMAS	Secretarias de Estado e Secretarias Municipais	
03	Estimular a participação das crianças e adolescentes em espaços de convivência, expressão pessoal e discussões.	Participar de rodas de conversas, debates, discussões, fóruns, conferências, conselhos de direitos e XXXXXXXX, garantindo o direito de voz, sendo respeitado por todos os integrantes dos espaços.	Mobilizar 100% das unidades executoras do SCFV, a fim de incluir o tema no planejamento do serviço	2017 - 2026	Relatório mensais de atendimento dos CRAS e Relatório SISC	A/C	SMAS SME CMDCA CMAS	CMAS CMDCA CRAS CREAS CT	Participação de Crianças e Adolescentes

		Estimular a participação em diversas atividades de debates e de tomadas de decisões, aprimorando as relações sociais, trabalhando com as diferenças de opiniões e frustrações decorrentes de "votos vencidos", garantindo seu direito à liberdade. Oferecer momentos de discussões e de manifestações a respeito dos direitos, e deveres, da criança e do adolescente.	Apoiar a realização de, no mínimo, 02 reuniões de discussões no ano						
		Oferecer espaços públicos recreativos em boas condições de uso, para a prática de esportes, brincadeiras, diversões e manifestações culturais e religiosas.	Ampliar as atividades já realizadas nas diversas secretarias municipais	2017 - 2026	Aumento no número de atividades e vagas ofertadas a manifestações culturais, esportivas e recreativas	A/C	FMER SMC SME SMAS	Escolas Públicas ONGs Logradouros públicos	
		Garantir ações que promovam o protagonismo de crianças e adolescentes.	Oportunizar atividades corriqueiras de desenvolvimento de pró atividade aos alunos da rede de ensino, e aos usuários dos demais serviços públicos	2017 - 2026	Posicionamento responsável e respeitoso entre os grupos sociais, escolares e familiares.	A/C	SMAS SME FMER	CRAS CREAS ESCOLAS	
	Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na	Elaborar material de divulgação e informação, a ser distribuído pelos serviços de proteção básica e especial, e demais políticas de direitos, aos usuários dos diversos serviços ofertados pelo poder público, mídia local, entre outros.	Atendimento de 100% das famílias atendidas pelo PAIF e PAEFI.	2017 - 2026	Relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelos CRAS e CREAS	A/C	SMAS	CRAS CREAS SME SMS	
04	sociedade, consolidando uma cultura de cidadania, observando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.	Realizar abordagem social, e acompanhar as crianças e adolescentes em situação de rua, através do CREAS.	Atendimento e encaminhamento de 100% das crianças e adolescentes em situação de rua.	2017 - 2026	Resgate dos vínculos familiares rompidos ou fragilizados, ou colocação em família substituta	A/C	MDSA SMAS CMDCA	CREAS UBS PSM	Promoção de Direitos
		Promover ações que visem a conscientização de diferentes órgãos e instituições quanto a preservação da imagem de crianças e adolescentes	Distribuição de 3.000 encartes/ano	2017 - 2026	Rompimento com violações de direitos da criança e do adolescente	A/C	MDSA CMAS CMDCA SMAS	CT CRAS CREAS	

05	Mobilizar a população adulta quanto a sua responsabilidade na defesa da vida da criança e do adolescente.	Apoiar e participar de campanhas de educação no transito realizadas pelos órgãos competentes, diminuindo a mortalidade de crianças e adolescentes	Participar ativamente da campanha "Maio Amarelo"	2018 - 2026	Através de dados estatísticos, redução do número de causa mortis, deficiência temporária, ou deficiência permanente de criança e adolescente	Anual	AMTT	SME SMS SMAS/CREAS/CR AS CT SMCSP	Promoção de Direitos
		Realizar oficinas, palestras, trocas de experiências, círculos de conversa, acompanhamento imediato e sistemático, voltadas ao atendimento de familiares e cuidadores de vítimas de violência;	Prestar atendimento de qualidade a 100% das crianças e adolescentes vitimizadas, e seus responsáveis.	2017 - 2026	Avaliação dos profissionais dos serviços de atendimento a vítimas de violências.	A/C	SMS SME SMAS FMC SMCSP FMER	CRAS CREAS UBS Escolas públicas e particulares	
	Fomentar a criação de	Conscientizar profissionais das escolas e unidades de saúde, quanto a obrigatoriedade legal de denúncia de suposta violência sexual, sofrida pela criança ou adolescente;	Capacitar 100% dos técnicos da saúde e profissionais das escolas	2017 - 2018	Investigação de suspeitas de vitimização da criança e do adolescente.	A/C	SMS SMAS SME	CT CREAS CRAS	
	programas educativos de orientação e de atendimento aos familiares, responsáveis, cuidadores ou demais	Qualificar o atendimento das vítimas de violência sexual, através de profissionais capacitados;	Capacitar, no mínimo, 80 profissionais/ano.	2017 - 2026	Relatório dos participantes dos cursos de capacitação.	Anual	SMS CMS	SMAS CREAS CRAS UBS	Proteção e
06	envolvidos, em relação às crianças e adolescentes em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual.	Promover formação continuada para conselheiros tutelares, guardas-municipais, policiais, juízes, promotores de justiça, defensores públicos e demais profissionais que atendam crianças e adolescentes vítimas de violências, evitando a revitimização da criança nos espaços de garantia de direitos;	Sensibilização de 100% dos profissionais.	2017 - 2026	Número de adesões nos cursos de formação	Anual	CMDCA SMS SMAS DPC	CREAS CRAS CT SMCSP	Defesa dos Direitos
		Intensificar e incentivar parcerias com hospitais de referência, para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.	Formalizar parcerias com os 08 hospitais do município, elegendo os de referência ao atendimento às vítimas de violências.	2017 - 2019	Diminuição do agendamento para confirmação das suspeitas de casos de violências.	A/C	CMDCA SMS	CMS SMAS CREAS SMCSP	

		Fortalecimento da CEVES enquanto comissão responsável pelas discussões sobre o enfrentamento das violências, fortalecendo e publicizando o Plano Estadual de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescente;	Realizar 01 diagnóstico sobre as diversas formas de violências	2018 - 2019	Apresentação de diagnóstico para formalização de novas propostas de políticas públicas	A/C	CMDCA	SMAS SMS SME DCA CMAS NUCRIA CEVES	
	Ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e	Atender a demanda de crianças e adolescentes, que fazem uso de álcool e outras substâncias psicoativas, no CAPS I/AD;	Prestar atendimento de qualidade a 100% das crianças e adolescentes usuárias do serviço.	2017 - 2026	Aumento do número de atendimentos dos usuários encaminhados ao serviço	Semanal	SMS SMAS COMAD CMAS CMDCA	UBS CRAS CREAS Escolas públicas e particulares	Proteção e Defesa dos Direitos
07	dependentes de álcool e drogas, bem como fomentar atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes, conforme a Lei 11.343/2006.	Trabalhar o tema drogas, de forma transversal, fortalecendo a rede de atendimento, e capacitando periodicamente os profissionais envolvidos;	Realizar atividades com o tema, em 100% das escolas do município, nos SCFV dos CRAS, e nas oficinas dos CREAS.	2017 - 2026	Número de escolas que realizaram a as atividades, comprovadas através de relatórios.	A/C	CMDCA CMAD SME SMAS	CRAS CREAS UBS SINEPE NRE	
08	Ampliar o número de vagas e equipamentos sociais, na modalidade de comunidade terapêutica, para usuários de substâncias entorpecentes.	Pactuar novas metas de atendimento junto aos órgãos competentes (CMS, CMAS, CMDCA), acolhendo a demanda reprimida, do município de Ponta Grossa.	Reduzir em 50% o número de adolescentes aguardando vagas nas comunidades terapêuticas.	2017-2026	Redução da demanda reprimida para comunidade terapêutica, encaminhadas pela Vara de Infância e Ministério Público.	A/C	VIJ MP CMAS CMS CMDCA	CREAS CRAS CT	Gestão da Política
09	Aperfeiçoar instrumentos de proteção e defesa de crianças e adolescentes para enfrentamento das ameaças ou violações de direitos, facilitadas	Capacitar profissionais de diversas áreas, a identificarem os casos de violações de direitos nos crimes cibernéticos	No mínimo, 01 representante de cada escola pública e particular, dos serviços de PSB e PSE	2017-2026	100% dos profissionais de educação e assistência social do município de Ponta Grossa	Semestral	SME SMAS CME CMAS CMDCA	SMICQP CRAS CREAS Escolas públicas e particulares	Gestão da Política

	pelas tecnologias de informação e comunicação.	Criar momentos de discussões entre profissionais e comunidade, alertando familiares como identificar os riscos de ameaças e violações de direitos, por diferentes aplicativos, redes sociais e internet	Reduzir em 20% os casos de vitimização de crianças e adolescentes em crimes cibernéticos	2017-2026	Número de registros policiais (BO) e inquéritos policiais (IPs)	A/C	CMDCA CMAS	SMAS SME CRAS CREAS CT Escolas de Informática DCC (Delegacia crimes cibernéticos)	
10	Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato	Intensificar os trabalhos da Comissão Municipal do SINASE, implementando o Plano Tático Municipal	Reestruturar o Plano Municipal em atendimento a medida sócio- educativa	2017-2026	Mapeamento da real situação quantitativa e identificação dos atos infracionais praticados pelos adolescentes em conflito com a lei	A/C	MDSA SEEDS VIJ MP SMAS	DCA CENSE CEJUSC CREAS SMCSP NUCRIA	Gestão da
10	infracional, em meio aberto, a partir do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo	Realizar capacitação a todos os envolvidos no atendimento ao autor de ato infracional, para adequada aplicação da medida a ser cumprida	Realizar 02 capacitações aos profissionais da área	2017-2026	100% dos profissionais capacitados	Semestral	MDSA SEEDS VIJ MP SMAS	DPC CENSE CEJUSC CREAS SMCSP	Política
	Intensificar as ações da COMPETI, fortalecendo a rede de instituições no	Incluir o tema "Trabalho Infantil" nas capacitações dos Conselhos Tutelares, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, profissionais da rede de segurança pública.	Realizar ao menos, 01 capacitação sobre o tema	2017-2026	Número de profissionais capacitados para o tema "Trabalho Infantil"	Anual	CMDCA	SMAS SMCSP CT	
11	desenvolvimento de ações, e no fortalecimento da organização, monitorando e acompanhamento dos programas, projetos e ações de combate ao trabalho infantil, e na sensibilização da população	Assegurar, através de lei orçamentária, recursos para as ações de combate a erradicação do trabalho infantil.	Discussão de elaboração do plano orçamentário anual	2017-2026	Inclusão no orçamento dos serviços que atendem a proposta de erradicação do trabalho infantil	Anual	CMDCA SMAS SMANJ	SME CT MPT ERT	Gestão da Política
	quanto a sua responsabilidade.	Realizar campanhas publicitárias de sensibilização na divulgação e informação dos direitos da criança e do adolescente, com enfoque na erradicação do trabalho infantil	Realização de campanha, 01 vez ao ano, com material informativo para distribuição	2017-2026	Mobilização de todos os órgãos vinculados a COMPETI, com a emissão de relatório	Anual	CMDCA	CREAS CRAS CT MPT ERT SME	
12	Prevenir o desaparecimento de crianças e adolescentes, priorizando as investigações para a recuperação dos desaparecidos	Campanhas educativas para crianças, adolescentes e pais, quanto aos cuidados que devem ter com seus menores	Realização de, no mínimo 11 reuniões informativas e de debates, sobre o tema	2017-2026	Relatório das reuniões e ficha de frequência	Mensal	SME SMAS SMS SMCSP	CRAS CREAS CT UBS	Proteção e Defesa dos Direitos

13	Garantir a efetivação da Lei Municipal 10.408/2010, a qual fixa as normas para a aprovação de loteamento no município.	Destinar, no mínimo, 15% da implantação de equipamento público/comunitário (postos de saúde, escolas, CRAS, CMEI, ONG's), bem como espaços livres, de uso público.	Garantir a efetivação do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes equipamentos e serviços relacionados à garantia de direitos.	A/C	Número de equipamentos no território.	Anual	SMP Prolar SMMA	SMS SME SMAS SMER FC ONGs	Promoção dos Direitos
14	Intensificar as ações da CEVES, fortalecendo a rede de serviços e instituições no	Incluir o tema "Violências Contra a Criança e Adolescente" nas capacitações dos Conselhos Tutelares, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, profissionais da rede de segurança pública, bem como nas redes de educação, saúde e assistência social, na rede pública e privada.	Realizar ao menos, 01 capacitação sobre o tema	A/C	Número de profissionais capacitados para o manejo de situações em que há suspeita ou confirmação de violências contra a criança e adolescente.	Anual	CMDCA	SMAS SMCSP CT	
	desenvolvimento de ações, monitorando e acompanhando os programas, projetos e ações de combate às violências, e na sensibilização da população quanto a sua responsabilidade na erradicação desta violação de direitos.	Assegurar, através de lei orçamentária, recursos para as ações de enfrentamento às violências contra a criança e adolescente.	Discussão de elaboração do plano orçamentário anual	2017-2026	Inclusão no orçamento dos serviços que atendem a proposta de enfrentamento às violências contra a criança e adolescente	Anual	CMDCA SMAS SMANJ SMF	SME SMS CT MPT ERT	Gestão da Política
		Realizar campanhas publicitárias de sensibilização na divulgação e informação dos direitos da criança e do adolescente, com enfoque no enfrentamento às violências contra a criança e adolescente.	Realização de campanha, 01 vez ao ano, com material informativo para distribuição	2017-2026	Mobilização de todos os órgãos vinculados à CEVES, com a emissão de relatório.	Anual	CMDCA SMAS SMANJ SMF	CREAS CRAS CT MPT ERT SME	

Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

MONITORAMENTO

Nº	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO	INDICADORES DE	PRAZO	RESPONSÁ	CO-	EIXO, DIRETRIZES
	05021110	AGCEO	METAG	EXECUÇÃO	RESULTADO	TIVALO	VEL	RESPONSAVEIS	NACIONAIS
		Instituir comissão vinculada ao CMDCA para monitorar/fiscalizar/qualificar os serviços de acolhimento Institucional	Reordenamento de 100% dos serviços de acolhimento Institucional	A/C	Acompanhamento dos relatórios realizados pela Gerência Técnica	Mensal	CMDCA SMAS	CMAS CMDCA CT CRAS, CREAS ONG's VIJ	Controle Social da Efetivação dos Direitos
		Finalizar a reestruturação dos serviços de acolhimento, atendendo a legislação federal "Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Criança e Adolescente – Resolução nº 1/2.009 – CNAS e CONANDA	Orientar 100% das entidades	A/C	Número de entidades orientadas	Anual	CMDCA SMAS	GTPMAS GPSE CREAS	Promoção de Direitos
01	Reordenar os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes através da Implementação do Plano Municipal de Acolhimento	Reestruturar e fortalecer o Programa Família Acolhedora como alternativa de acolhimento de crianças e adolescentes	Ampliar a oferta de programas de acolhimento, no município de Ponta Grossa	A/C	Número de crianças e adolescentes no serviço	Anual	VIJ MP SMAS CMDCA CMAS	CREAS CT	Promoção de Direitos
	İnstitucional.	Executar o Plano de Acolhimento, metodologia de trabalho integrado, e a capacitação de funcionários da rede de atendimento	Cumprir integralmente o Plano de Acolhimento	A/C	Capacitação de funcionários para o cumprimento do Plano de Acolhimento	Anual	CMDCA CMAS SEDS	CREAS CT ONGs	Gestão da Política
		Aprimoramento no serviço de acolhimento com foco na reintegração familiar de crianças e na construção de autonomia dos adolescentes	Acompanhamento e orientação a 100% das entidades e serviço	A/C	Número de entidades acompanhadas e orientadas	Anual	CMDA CMAS SMAS	SEDS CT CREAS VIJ MP	Gestão da Política
		Realização de intenso trabalho antes da destituição familiar, priorizando a permanência da criança e do adolescente na família biológica	Acompanhamento de 100% das famílias vulneráveis	A/C	Redução no número de acolhimento institucional ou família extensa	Anual	VIJ MP CT CREAS	CRAS	Promoção de Direitos
02	Sensibilizar a população para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes	Realizar campanhas informativas para a conscientização quanto a Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária	Realizar campanha uma vez ao ano	A/C	Número de campanhas Realizadas; Redução do número de acolhimento institucional, ou de mobilização dos serviços de família substituta	Anual	SMAS SME SMG	CMDCA CMAS CRAS CREAS CT Entidades Sociais	Gestão da Política

		Propiciar acesso gratuito à justiça para encaminhamento dos processos	Realização de no mínimo 50 exames no ano	A/C	Número de exames realizados	Anual	VIJ VARAS DE FAMÍLIA MP SMS	CMS CRAS CREAS UBS	Promoção dos Direitos
03	Garantir o direito ao reconhecimento da Paternidade	Propiciar o acesso gratuito a realização de exames de DNA, formando parcerias com órgãos estaduais para a realização dos exames, através de Termo e cooperação técnica	Elaboração e implementação de Termo de Cooperação para estabelecer fluxo de atendimento	A/C	Número de exames realizados	Anual	VIJ VARA DE FAMILIA MP CMDCA CMS SMS SEDS	HOSPITAL REGIONAL UEPG	Promoção dos Direitos
		Preparar os adolescentes para vida autônoma e independente	Oportunizar a independência dos adolescentes acolhidos	A/C	100% do número de adolescentes acolhidos	Anual	VIJ MP SMAS SMS	Rede Socioassistêncial CMDCA CMAS	Promoção dos Direitos
04	Promover ações de fortalecimento e garantia de direitos de adolescentes que estão em acolhimento institucional	A garantia por parte do Sistema Judiciário, na celeridade dos processos que envolvam crianças em situação de destituição do poder familiar	Redução do período de institucionalização	A/C	Número de crianças retornando ao convívio familiar	Anual	VIJ, MP	CMDCA CMAS CT CREAS CRAS	Promoção dos Direitos
		Acesso à habitação, com cadastro nos órgãos competentes; Preservação da escolarização; Inclusão em Cursos Profissionalizantes	Viabilidade de acesso a programas no município	A/C	Número de adolescentes encaminhados para os programas	Anual	PROLAR SME SMICQP	CT CREAS CRAS	Promoção dos Direitos
	Estruturar e otimizar espaços públicos no apoio, oferta e organização de ações, projetos,	Articular parcerias, objetivando a liberação de espaços já existentes, para a realização de ações diversas	Liberação dos espaços públicos	A/C	Crianças e adolescentes de 100% do número de famílias de baixa renda	Anual	Secretaria de Planejament o, Gabinete do Prefeito Municipal, SMAS SME SMER	SMAS SME FME FMC	Gestão da Política
05	programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e o desenvolvimento de ações de protagonismo.	Manter ações e cofinanciamento dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Convivência Familiar, por meio da proteção social básica e proteção social especial, e da capacitação de profissionais	Atender a 100% das metas e demandas dos SCFV e dos profissionais capacitados	A/C	Ampliação do número de metas atendidas	Anual	SMAS SME SMS SMER FMC CMAS CMDCA	CRAS CREAS	Gestão da Política
		Capacitação permanente dos funcionários que executam o serviço de fortalecimento de vínculos	Atender a rede de serviços de fortalecimento de vínculo	A/C	100% dos profissionais do serviço	Anual	CMDCA CMAS SMAS	CRAS CREAS CT	Gestão da Política

		Manter a ampla divulgação dos trabalhos ofertados nos SCFV, objetivando promover maior conscientização dos direitos das crianças, dos adolescentes e das famílias	Divulgação de direito constitucional	A/C	Campanha semestral	Anual	CMDCA CMAS SMAS	CRAS CREAS Mídia local	Gestão da Política Promoção dos Direitos
		Promover a sensibilização das famílias quanto aos seus direitos e deveres perante seus filhos menores, ampliando as diferentes políticas públicas	Disseminação de garantia de direitos	A/C	Realizar 04 encontros mensais	Anual	CRAS CREAS	CMAS CT SMS SME FME FMC	Promoção dos Direitos
06	Promover ações que integrem crianças, adolescentes e idosos através de espaços culturais, esportivos, socioeducacionais promovendo ações de intergeracionalidade.	Atividades recreativas, apresentações artísticas, contação de histórias, artesanato, culinária, ou demais atividades que promovam o fortalecimento de vínculos	Maior números de ações desenvolvidas	A/C	Número de crianças, adolescentes e idosos participantes do projeto	Anual	SMAS SMS SMER SME SMICQP FMC	CMDCA CMDPI CRAS CREAS	Gestão da Política
		Incentivar a qualificação do atendimento institucional nos casos de crianças e adolescentes desaparecidos.	100% dos técnicos envolvidos nos casos de crianças e adolescentes desaparecidos	A/C	Número de B.O.U. realizado no município;	Anual	SMAS SME SMS CMAS CMDCA TJEP MP CT	DPC Varas Criminais VIJ CRAS CREAS	Gestão da Política
07	Mobilizar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes	Promover campanhas informativas a respeito dos cuidados com as crianças e adolescentes, afim de evitar o desaparecimento dessa população	Redução dos casos de desaparecimento de crianças e adolescentes	A/C	Número de B.O.U. de desaparecimento de crianças e/ou adolescentes	Anual	SMAS SME SMS CMAS CMDCA TJEP MP CT	Delegacia de Polícia Civil, Varas Criminais, Vara da Infância e Juventude, CRAS CREAS	Gestão da Política
	à convivência familiar e comunitária.	Promover campanhas de busca e de localização de crianças e adolescentes desaparecidas, publicizando a Lei da Busca Imediata (Lei nº 11.259/2.005)	Mobilizar a população quanto aos riscos de desaparecimento de crianças e adolescentes	A/C	Número de B.O.U. de desaparecimento de crianças e/ou adolescentes	Anual	CMDCA SMAS	Mídia local VIJ MP CCR	Gestão da Política
		Criar, manter e divulgar um cadastro municipal, de casos de crianças e adolescentes desaparecidos, fortalecendo, ampliando e alimentando a rede já existente de localização de pessoas desaparecidas	Alimentar dados no cadastro de desaparecidos	A/C	Manter dados cadastrais Atualizados	Anual	Delegacia da Policia Civil CT	CMCDA VIJ Varas Criminais	Proteção e Defesa dos Direitos

		Elaborar a criação de programas de apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, destituídos do poder familiar	100% dos acolhidos em condições de serem apadrinhados	A/C	Número de crianças e adolescentes inseridos	Anual	VIJ MP SMAS	CREAS CT	Gestão da Política Promoção de Direitos
		Assegurar o cofinanciamento para a qualificação e implementação de novas metas de Acolhimento em Famílias Acolhedoras	100% de novas metas	A/C	Relatório do Acolhimento em Família Substituta	Anual	CMDCA PMPG VIJ MP	CREAS CT	Gestão da Politica
08	Fortalecimento dos serviços de acolhimento institucional e demais serviços de família substituta, garantindo o direito de convivência familiar e comunitária.	Promover encontros entre famílias com experiência em adoção e futuras adotantes, no intuito de socialização, criação e fortalecimento de grupos de estudos e apoio as adoções, troca de informações, e incentivo às adoções tardias, de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos mentais, e outros agravos, grupos de irmãos, entre outros	Realizar campanhas permanentes, estimulando a adoção	A/C	Relatórios do número de casos de adoção	Anual	VIJ MP	CMDCA	Proteção e Defesa dos Direitos
		Mobilização popular para aprimoramento do programa municipal desenvolvido pela ONG GAAN (Grupo de Apoio as Adoções Necessárias), ampliando a conscientização de futuros adotantes.	Diminuir o número de crianças e adolescente no aguardo de adoção	A/C	Número de famílias incluídas no programa	Anual	CMDCA CMAS	SMAS CT	Gestão da Política Promoção dos Direitos
09	Fortalecimento dos instrumentos regulatórios de proteção contra a suspensão ou destituição do poder familiar.	Ampliar a inserção de famílias em situação de vulnerabilidade e violação de direitos nos programas oficiais de auxílio, conforme determinação do artigo 23 do ECA	Inclusão de novos grupos familiares nos serviços de SCFV	A/C	Aumento no número de metas cofinancia- da	Anual	SMS SME SMER SMCSP SMICPQ FMC VIJ MP OAB CMAS CMDCA CMS CME	CRAS CREAS CT UBS PSF	Promoção dos Direitos Proteção e Defesa dos Direitos

Eixo 4 - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

globais do desenvolvimento e

MONITORAMENTO EIXO, **INDICADORES DE PRAZO RESPONSA CORRESPONSA ACÕES PRAZO** Νo **OBJETIVO METAS DIRETRIZES EXECUÇÃO** VEL VEIS **RESULTADO NACIONAIS** Acompanhar a expansão da Educação Infantil na rede pública Análise de dados da de ensino, conforme padrões Analisar periodicamente busca ativa, realizada pela Número de matrículas Promoção dos 01 nacionais de qualidade e os dados da busca 2017-2025 A/C. SMAS/SMF CMDCA Secretaria de Assistência na Educação Infantil. Direitos. legislações vigentes, a fim de ativa. Social e Conselho Tutelar. universalizar a oferta da Educação Infantil na pré-escola. Acompanhar, periodicamente, em regime de colaboração, com órgãos públicos de educação, saúde e unidades escolares o Análise de dados da levantamento da demanda por busca ativa, realizada pela Analisar periodicamente Número de matrículas Promoção dos 02 creche para a população de até 3 2017-2025 A/C. SMF/SMAS CMDCA Secretaria de Assistência os dados da busca ativa na Educação Infantil. Direitos. (três) anos, como forma de Social e Conselho Tutelar. planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta. Criar, em regime de colaboração, com órgãos públicos de educação, saúde e unidades escolares, um Número de acessos ao Criação do sistema online Efetivar o uso do Gestão da 2017-2018 **CMDCA** 03 sistema online de consulta pública sistema de consulta SMF A/C Política de consulta pública. sistema online. da demanda das famílias por pública. creches. Cooperar na promoção de ações que viabilizem o direito de acesso às creches e pré-escolas Promoção de formações de crianças em situação de continuadas aos Promover ações que itinerância, indígenas, ciganas e profissionais de viabilizem o direito de Número de matrículas circenses, do campo e Educação. CREAS/SM Promoção dos 04 2017-2026 A/C **CMDCA** acesso: de crianças em situação quilombolas, preferencialmente direitos Levantamento de dados a Promover formações de itinerância. nas comunidades às quais partir da busca ativa a continuadas: pertencem, assim como ampliar a crianças em situação de oferta de formação continuada aos itinerância. profissionais da Educação que atendem essas populações. Fiscalizar a ampliação do acesso Analisar a demanda de à educação infantil e garantir a Análise da demanda de crianças da Educação oferta do atendimento educacional crianças da Educação Infantil que requerem 2017-2026 Promoção dos 05 especializado complementar e A/C SME/SMAS **CMDCA** Infantil que requerem Demanda reprimida atendimento Direitos suplementar aos (às) alunos (as) atendimento educacional educacional com deficiência, transtornos especializado. especializado.

	altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.								
06	Viabilizar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.	Visitas domiciliares e articulação com programa de fortalecimento de vínculo.	Orientar e apoiar as famílias.	2017-2026	Número de famílias atendidas pelo programa de fortalecimento de vínculo.	A/C	CRAS/CRE AS/SME	CMDCA	Promoção de Direitos.
07	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de educação, saúde e proteção à infância.	Acompanhamento e o monitoramento do fluxo das crianças na educação infantil.	Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência das crianças na educação infantil	2017-2026	Estatística da Educação Infantil.	A/C	SME/Consel ho Tutelar	CMDCA	Promoção de Direitos.
08	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de educação, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.	Análise de dados da busca ativa, realizada pela Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar.	Analisar periodicamente os dados da busca ativa.	2017-2026	Número de matrículas na Educação Infantil.	Durante a vigência desse plano.	SMAS/Cons elho Tutelar	CMDCA	Promoção dos Direitos.
09	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de educação, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	Acompanhamento e o monitoramento do fluxo escolar.	Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência.	2017-2026	Estatística escolar	A/C	SME/NRE/C onselho Tutelar	CMDCA	Promoção de Direitos.
10	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de educação, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	Análise de dados da busca ativa, realizada pela Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar.	Analisar periodicamente os dados da busca ativa.	2017-2026	Número de matrículas.	Durante a vigência desse plano.	SMAS/Cons elho Tutelar	CMDCA	Promoção dos Direitos.

11	Fiscalizar a oferta da educação inclusiva aos estudantes do Ensino Fundamental, inclusive nas comunidades em situação de itinerância, indígenas, quilombolas, do campo e ciganas.	Análise da demanda de crianças do Ensino Fundamental inclusive nas comunidades em situação de itinerância, indígenas, quilombolas, do campo e ciganas. Que requerem atendimento educacional especializado.	Analisar a demanda de crianças do Ensino Fundamental que requerem atendimento educacional especializado.	2017-2026	Demanda reprimida	A/C	SME/NRE/S MAS	CMDCA	Promoção dos Direitos
12	Fiscalizar as políticas de inclusão e permanência escolar para adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, fechado e internação cautelar, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações vigentes.	Análise de dados da promotoria da infância e juventude.	Analisar periodicamente os dados da promotoria.	2017-2026	Número de matrículas.	Durante a vigência desse plano.	MP	CMDCA	Promoção dos Direitos.
13	Acompanhar a inserção da Educação das Relações Étnico- Raciais, da Educação de Gênero e Sexualidade, do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena e do Plano Nacional de Cidadania e Direitos Humanos LGBT nos currículos da Educação Básica.	Análise das questões relativas a gênero, etnia e outros nos currículos da Educação Básica.	Analisar os currículos da Educação Básica	2020	Matriz curricular	A/C	MP	CMDCA	Promoção de Direitos
14	Fiscalizar a ampliação da oferta e da matrícula no Ensino Médio em parceria, incluindo as populações em situação de itinerância, do campo, indígenas, ciganas e quilombolas, preferencialmente em suas comunidades.	Análise da demanda de alunos do Ensino Médio inclusive nas comunidades em situação de itinerância, indígenas, quilombolas, do campo e ciganas. Que requerem atendimento educacional especializado.	Analisar a demanda de alunos do Ensino Médio que requerem atendimento educacional especializado.	2017-2026	Demanda reprimida	A/C	NRE/SMAS	CMDCA	Promoção dos Direitos
15	Acompanhar a criação de mecanismos de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos jovens e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como possibilitar o processo de erradicação das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos	Acompanhamento e o monitoramento do fluxo escolar.	Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência.	2017-2026	Estatística escolar	A/C	NRE/Consel ho Tutelar	CMDCA	Promoção de Direitos.

	públicos de educação, saúde e proteção à adolescência e								
	juventude.								
16	Fortalecer as ações da rede de proteção no sentido de garantir a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de educação, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	Análise de dados da busca ativa, realizada pela Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar.	Analisar periodicamente os dados da busca ativa.	2017-2026	Número de matrículas.	Durante a vigência desse plano.	SMAS/Cons elho Tutelar	CMDCA	Promoção dos Direitos.
17	Fiscalizar a implementação das políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito de gênero, raça, orientação sexual, etnia ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão respeitando as leis vigentes nas redes públicas e particulares.	Análise das políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito de gênero, raça, orientação sexual, etnia ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão respeitando as leis vigentes nas redes públicas e particulares.	Analisar os currículos da Educação Básica e documentos oficiais que apresentem as políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito de gênero, raça, orientação sexual, etnia ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão respeitando as leis vigentes nas redes públicas e particulares.	2017-2026	Matriz curricular e leis vigentes.	A/C	SME/NRE/M P	CMDCA	Políticas Públicas
18	Acompanhar a inclusão de instrumentos institucionais, para recenseamento da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades / superdotação, itens específicos para a identificação de indicadores de qualidade de vida para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos.	Elaboração de instrumentos para recenseamento da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades / superdotação, itens específicos para a identificação de indicadores de qualidade de vida para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos.	Acompanhar e monitorar o a inserção dos instrumentos de recenseamento.	2017-2026	Estatística escolar	A/C	SME/NRE	CMDCA	Políticas Públicas.
19	Fiscalizar a manutenção e ampliação da adesão aos programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos/as alunos/as com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material	Acompanhamento do processo de manutenção e adesão aos programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas.	Fiscalizar a manutenção e ampliação da adesão aos programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas.	2017-2026	Censo Escolar	A/C	Conselho do FUNDEB.	CMDCA/MP	Controle Social da Efetivação dos Direitos.

	didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos/as alunos/as com altas habilidades/superdotação.								
20	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como do acesso, da permanência, da frequência e do desenvolvimento escolar dos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários/as de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de educação, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.	Acompanhamento e o monitoramento do fluxo escolar.	Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência.	2017-2026	Censo Escolar	A/C	SME/NRE/C onselho Tutelar	CMDCA	Promoção de Direitos.
21	Fomentar ações de combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso sócio educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de educação, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.	Promoção de eventos, palestras, seminários e outros de combate às situações de discriminação, preconceito e violência.	Combater situações de discriminação, preconceito e violência.	2017-2026	Adesão aos eventos promovidos	A/C	NRE/SME/S MSP /SMAS/SMS	CMDCA	Proteção e Defesa dos Direitos.
22	Acompanhar a ampliação progressiva do tempo escolar dos anos iniciais da rede municipal de ensino, atingindo 100% (cem) dos alunos ao final desse decênio.	Acompanhamento e o monitoramento do da estatística escolar.	Acompanhar e monitorar a ampliação progressiva do tempo escolar dos anos iniciais	2017-2026	Estatística Escolar	A/C	MP	CMDCA	Promoção de Direitos.
23	Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de educação, saúde e proteção à juventude.	Análise de dados da busca ativa, realizada pela Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar.	Analisar periodicamente os dados da busca ativa.	2017-2026	Número de matrículas.	Durante a vigência desse plano.	SMAS/Cons elho Tutelar	CMDCA	Promoção dos Direitos.

24	Acompanhar a elaboração de indicadores, em parceria com as áreas de educação, saúde e proteção à juventude para o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando-se os motivos de absenteísmo.	Elaboração de indicadores para o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola	Acompanhar e monitorar os indicadores.	2017-2026	Relatórios escolar e do Conselho Tutelar.	A/C	SME/NRE/C onselho Tutelar	CMDCA	Políticas Públicas.
25	Acompanhar o estabelecimento e/ou a ampliação de ações afirmativas no âmbito do atendimento das populações em foco, incluindo as comunidades tradicionais adequando tempo, espaço e oferta de escolarização às necessidades específicas.	Acompanhamento e o monitoramento do fluxo escolar.	Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência.	2017-2026	Estatística escolar	A/C	SME/NRE/C onselho Tutelar	CMDCA	Promoção de Direitos.
26	Participar da promoção e a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, educação e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver ações voltadas à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida	Análise da demanda de alunos da Educação de Jovens e Adultos que requerem atendimento educacional especializado.	Analisar a demanda de alunos da Educação de Jovens e Adultos que requerem atendimento educacional especializado.	2017-2026	Demanda reprimida	A/C	SME/SMAS	CMDCA	Promoção dos Direitos
27	Acompanhar o estímulo a diversidade das expressões culturais no município, em parceria com órgãos públicos e privados da educação e cultura	Análise das questões relativas a diversidade das expressões culturais inseridas na programação cultural do município.	Analisar a programação cultural do município.	2017-2026	Programação Cultural do município	A/C	SME/ Fundação Municipal de Cultura	CMDCA	Promoção de Direitos
28	Fiscalizar a universalização do acesso aos bens e serviços culturais, em parceria com órgãos públicos e privados da educação e cultura.	Análise da oferta de bens e serviços culturais no município.	Analisar a oferta de bens e serviços culturais no município.	2017-2026	Bens e serviços culturais ofertados no município	A/C	SME/ Fundação Municipal de Cultura	CMDCA	Promoção de Direitos
29	Acompanhar o processo de viabilização a fruição dos bens culturais pela população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, em parceria com órgãos públicos e privados da educação e cultura.	Análise da viabilização a fruição de bens e serviços culturais no município.	Analisar a viabilização à fruição de bens e serviços culturais no município.	2017-2026	Bens e serviços culturais ofertados no município	A/C	SME/ Fundação Municipal de Cultura	CMDCA	Promoção de Direitos
30	Estimular a produção e criação nas áreas de teatro, dança, música, folclore, circo, literatura, contação de histórias e artes	Estimulo à criação nas áreas de teatro, dança, música, folclore, circo,	Estimular a criação nas áreas de teatro, dança, música, folclore, circo,	2017-2026	Projetos de teatro, dança, música, folclore, circo, literatura,	A/C	SME/Funda ção Municipal de Cultura	CMDCA	Promoção de Direitos

	visuais em parceria com órgãos públicos e privados da educação e cultura.	literatura, contação de histórias e artes visuais	literatura, contação de histórias e artes visuais		contação de histórias e artes visuais				
31	Pleitear junto aos órgãos que interferem na ação cultural, uma ação permanente de estímulo à produção de espetáculos, realização de exposições de artes visuais, realização de concursos literários e circulação dessa produção no interior do município para população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, em parceria com órgãos públicos e privados da educação e cultura.	Pleito de ações permanentes de estímulo à produção de espetáculos, realização de exposições de artes visuais, realização de concursos literários e circulação dessa produção no interior do município para população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos	Ampliar de ações permanentes de estímulo à produção de espetáculos, realização de exposições de artes visuais, realização de concursos literários e circulação dessa produção no interior do município para população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos	2017-2026	Realização de espetáculos, exposições de artes visuais, concursos literários.	A/C	Fundação Municipal de Cultura	CMDCA	Promoção de Direitos
32	Monitorar o resgate e a implementação dos programas e projetos culturais do município como FEST, FESTEJA, e outros adaptando-os às necessidades do momento e aos avanços obtidos para população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, em parceria com órgãos públicos e privados da educação e cultura.	Acompanhamento do resgate e a implementação dos programas e projetos culturais do município como FEST, FESTEJA, e outros adaptando-os às necessidades do momento e aos avanços obtidos para população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, em parceria com órgãos públicos da educação e cultura.	Monitorar a continuidade dos programas e projetos culturais do município como FEST, FESTEJA, e outros adaptando-os às necessidades do momento.	2017-2026	Realização do FEST e FESTEJA e outros.	A/C	SME/Funda ção Municipal de Cultura/NRE	CMDCA	Promoção de Direitos
33	Acompanhar o planejamento e a operacionalização da integração dos setores envolvidos no fomento da cultura local (cultura, educação, turismo, patrimônio, meio ambiente, saúde e demais setores afins).	Acompanhamento do planejamento e a operacionalização da integração dos setores envolvidos no fomento da cultura local (cultura, educação, turismo, patrimônio, meio ambiente, saúde e demais setores afins).	Observar o planejamento e a operacionalização da integração dos setores envolvidos no fomento da cultura local.	2017-2026	Planejamento e a operacionalização da integração dos setores.	A/C	SME/Funda ção Municipal de Cultura	CMDCA	Promoção de Direitos
34	Monitorar a promoção de projetos culturais nos espaços educativos da cidade e a divulgação dos já existentes.	Acompanhamento da promoção e a implementação dos programas e projetos culturais.	Monitorar a promoção de projetos culturais nos espaços educativos da cidade e a divulgação dos já existentes.	2017-2026	Programação cultural do município.	A/C	SME/ Fundação Municipal de Cultura/NRE	CMDCA	Promoção de Direitos
35	Acompanhar a realização de oficinas culturais em diferentes espaços do município destinado a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, em parceria com órgãos públicos e privados da educação e cultura.	Acompanhamento da realização de oficinas culturais em diferentes espaços do município destinado a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos	Monitorar a realização de oficinas culturais em diferentes espaços do município.	2017-2026	Programação de oficinas culturais do município.	A/C	SME/ Fundação Municipal de Cultura /NRE	CMDCA	Promoção de Direitos

36	Fiscalizar o incentivo à produção cultural com vistas à inclusão de pessoas com deficiência.	Análise do incentivo à produção cultural com vistas à inclusão de pessoas com deficiência.	Analisar o incentivo à produção cultural com vistas à inclusão de pessoas com deficiência.	2017-2026	Bens e serviços culturais ofertados no município	A/C	SME/ Fundação Municipal de Cultura /NRE	CMDCA	Promoção de Direitos
37	Fomentar o acesso da população de 4 a 17 anos, aos equipamentos públicos, aproveitando áreas institucionais disponíveis, tais como, as praças, parques, campos de várzea, vias públicas, escolas, dentre outros, para a prática do Esporte e do Lazer.	Análise do acesso da população de 4 a 17 anos aos equipamentos públicos.	Analisar o acesso da população de 4 a 17 anos aos equipamentos públicos.	2017-2026	Disponibilidade de equipamentos públicos para pratica de esporte e lazer.	A/C	Fundação Municipal de Esporte	CMDCA	Controle Social da Efetivação dos Direitos
38	Acompanhar a elaboração de diagnósticos periódicos dos equipamentos e espaços de Esporte e Lazer existentes para subsidiar ações de manutenção e preservação constantes, bem como de áreas disponíveis para ampliação da infraestrutura física.	Analise dos diagnósticos dos equipamentos e espaços de esporte e lazer.	Analisar os diagnósticos dos equipamentos e espaços de esporte e lazer.	2017-2026	Diagnostico periódico.	A/C	Fundação Municipal de Esporte	CMDCA	Controle Social da Efetivação dos Direitos
39	Fiscalizar a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos, segundo critérios de contingente populacional e indicadores sociais, para redução de desigualdades socioespaciais, suprindo carências, especialmente em bairros de maior vulnerabilidade social.	Analise da distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos.	Analisar a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos, segundo critérios de contingente populacional e indicadores sociais, para redução de desigualdades socioespaciais, suprindo carências, especialmente em bairros de maior vulnerabilidade social.	2017-2026	IDH/ Disponibilidade de equipamentos públicos para pratica de esporte e lazer.	A/C	Fundação Municipal de Esporte	CMDCA	Promoção dos direitos
40	Acompanhar a implantação de áreas multifuncionais para esporte e lazer no município, com instalação de equipamentos de diversão infantil nas praças, esportes radicais, Academias ao Ar Livre, reforma e criação de novos equipamentos, manutenção dos parques existentes e incentivo ao uso de áreas naturais para o lazer.	Análise do acesso da população as áreas multifuncionais públicas de esporte e lazer.	Analisar o acesso da população as áreas multifuncionais públicas de esporte e lazer.	2017-2026	Disponibilidade de áreas multifuncionais para pratica de esporte e lazer.	A/C	Fundação Municipal de Esporte	CMDCA	Promoção de direitos
41	Acompanhar a promoção da acessibilidade aos equipamentos, mediante oferta de rede física adequada, e viabilizar programas de esportes e lazer para inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.	Analise da distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos para inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.	Analisar a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos, para inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.	2017-2026	Disponibilidade de equipamentos públicos para pratica de esporte e lazer para inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.	A/C	Fundação Municipal de Esporte	CMDCA	Promoção dos direitos

42	Verificar o desenvolvimento de atividades orientadas de atividade e lazer em massa (caminhadas, ginásticas, passeios, etc), visando o envolvimento da população de 4 a 17 anos na prática saudável do esporte e lazer, necessários ao equilíbrio psicofisiológico.	Analise do desenvolvimento de atividades orientadas de atividade e lazer em massa visando o envolvimento da população de 4 a 17 anos.	Analisar o desenvolvimento de atividades orientadas de atividade e lazer em massa visando o envolvimento da população de 4 a 17 anos.	2017-2026	Número de atendimentos.	A/C	SMS/ Fundação Municipal de Esporte	CMDCA	Promoção dos direitos
43	Fiscalizar a manutenção de sistema de animação cultural e esportiva, por meio de calendário de eventos e da instalação de novas atividades permanentes.	Analise do sistema de animação cultural e esportiva.	Analisar a manutenção de sistema de animação cultural e esportiva.	2017-2026	Calendário de eventos e da instalação de novas atividades permanentes.	A/C	Fundação Municipal de Esporte	PROLAR/CMDCA	Promoção dos direitos
44	Acompanhar a implantação de "ruas de lazer" e atividades de recreação, prioritariamente para as populações periféricas e populações rurais.	Acompanhamento da implantação de "ruas de lazer" e atividades de recreação.	Acompanhar a implantação de "ruas de lazer" e atividades de recreação.	2017-2026	Calendário de eventos e da instalação de novas atividades permanentes.	A/C	Fundação Municipal de Esporte	PROLAR/CMDCA	Promoção dos direitos
45	Fiscalizar a manutenção dos eventos realizados para as crianças e adolescentes, de 4 a 17 anos, das redes municipal, estadual e particular (JEM, JEEM, CEM, Circuito Municipal, Corridas Rústicas, Copa de Futebol, Campeonato dos Menores das Associações de Moradores, Festivais Esportivos, Copa e Festival Escola da Bola, entre outros).	Analisar a manutenção dos eventos realizados para as crianças e adolescentes, de 4 a 17 anos, das redes municipal, estadual e particular.	Analise a manutenção dos eventos realizados para as crianças e adolescentes, de 4 a 17 anos, das redes municipal, estadual e particular.	2017-2026	Calendário de eventos e da instalação de novas atividades permanentes.	A/C	Fundação Municipal de Esporte/SM E/NRE	CMDCA	Promoção dos direitos
46	Acompanhar a promoção e ampliação de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	Acompanhamento da promoção e ampliação atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas	Acompanhar a promoção e ampliação atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas	2017-2026	Projetos ofertados e matriz curricular.	A/C	Fundação Municipal de Esporte/SM E/NRE	CMDCA	Promoção dos direitos

Eixo 5 – Direito à Profissionalização e a Proteção no Trabalho

adolescentes e possibilidades de vagas em órgãos e empresas públicas e privadas.

MONITORAMENTO EIXO, **RESPON PRAZO INDICADORES DE CORRESPONS AÇÕES PRAZO** Νo **OBJETIVO METAS DIRETRIZES EXECUÇÃO** SÁVEL **RESULTADO AVEIS NACIONAIS** Atender adolescentes Qualificar e encaminhar adolescentes da comunidade com SENAI necessidades Oportunizar conhecimentos na área SENAC Gestão de Relatórios das vagas 01 específicas de 2017-2026 **SMICQP** Trimestral Participação da Agência de informática ofertadas SMAS Política aproximação do Trabalhador e CT tecnológica e manuseio Departamento de prático de computadores Qualificação Profissional e programas na preparação das turmas e divulgação do curso e encaminhamento dos participantes Ampliar e fortalecer o programa de aprendizagem de Ponta Grossa em respeito à Lei Estadual nº 15.200/2006 do Programa de Aprendizagem, Expandir em, no Número de Fomentar a implantação, diversificando parcerias **SENAI** mínimo, 30% o uso das adolescentes inseridos Gestão de 02 implementação e continuidade de para a execução e 2017-2026 2017-2026 **SMICQP SENAC** vagas do Programa no Programa em relação Política CT Programas de Aprendizagem ampliação das Aprendiz. ao número possibilidades de qualificação profissional de acordo com interesses dos

		Elaborar campanha para divulgação da aprendizagem profissional e do trabalho protegido do adolescente, visando atingir associações comerciais, industriais, turísticas e afins, e empresas.	Realizar uma campanha a cada dois anos.	2017 2019 2021 2023 2025	Número de campanhas realizadas.	Bienal	SMICQP	SENAI SENAC	
		Fortalecer a rede de aprendizagem através da realização de encontros propiciando trocas de experiências.	Realizar um encontro a cada dois anos.	Bienal	Número de encontro realizados e número de participantes dos encontros	Bienal	SMICQP	SENAI SENAC CMDCA	
03	Ampliar a oferta de ensino técnico e profissionalizante	Ofertar vagas em cursos de qualificação, a adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa	Realizar cursos de qualificação direcionados a adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em especial àqueles que estarão em privação de liberdade	A/C	Aumento no número de vagas em cursos de qualificação para adolescente em privação de liberdade.	2017-2026	SMICQP	VIJ SEED SMAS SME SISTEMA S	Gestão e Política Promoção de Direitos
		Ofertar vagas em cursos de qualificação, a adolescentes com deficiência, considerando suas habilidades	Realizar cursos de qualificação direcionados a adolescentes com deficiência, ampliando oferta de vagas	A/C	Número de oferta de vagas, e aumento do número de oferta de vagas para pessoas com deficiência.	2017-2026	SMICQP FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR	CMDCA CT CMAS SMAS	Promoção de Direitos

Eixo 6 – Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

MONITORAMENTO EIXO. **PRAZO INDICADORES DE RESPONSA CORRESPON OBJETIVO ACÕES PRAZO** Νo **METAS DIRETRIZES EXECUÇÃO RESULTADO** VEL SAVEIS **NACIONAIS** Articulação para ampliação das equipes SMAS Defesa dos de referências do Poder Reuniões com os Aumento de 30% do **CMAS** Direitos Judiciário que atuem na poderes executivos e efetivo em relação ao A/C A/C **CMDCA** SG - Secretaria de Humanos Política da Criança e do legislativos do Município ano de 2017. Governo Adolescente através da e do Estado. CMPG Articulação com o Ampliação e capacitação das equipes de referência dos equipamentos Governo do Estado. públicos de proteção sócio-jurídica: Aumento de 30% do - Ministério Público efetivo em comparação 01 - Defensoria Pública ao quadro atual. (ano -Varas especializadas de Família, 2017) Capacitação Defesa dos Infância e Juventude permanente dos Oferta de capacitações Poder Direitos profissionais do Poder permanentes, no Poder Executivo do A/C A/C Executivo do 90% dos profissionais Humanos Judiciário que atuem na mínimo uma a cada dois Estado Estado Política da Crianca e do anos. Adolescente Contratação de equipe de referência. preferencialmente por concurso público. Continuidade do Programa Proerd e articulação com a Política de Segurança Poder Propiciar a 75% dos Pública para assegurar Executivo CMDCA, alunos do Ensino SMF programas de Municipal e Fundamental fase I o Diagnósticos e relatórios Gestão da A/C A/C prevenção às violências Estadual. Secretaria de acesso a programas publicizados Política com ênfase na formação através de Segurança Pública de prevenção às de uma cultura de paz secretarias ou afins. Fortalecimento da política de segurança violências. onde crianças e específicas. pública com ações preventivas. 02 adolescentes desmitifiquem os órgãos de Segurança Poder Ampliação das equipes CMDCA. Executivo SMF de patrulhamento Aumento de 50 % do Gestão da Estadual. Diagnósticos e relatórios escolar, a fim de ampliar efetivo comparado ao A/C A/C Secretaria de Política. publicizados. através de a atuação dos órgãos de ano de 2017 Segurança Pública secretarias segurança ou afins. específicas.

		I	1					I	
		Solicitar junto aos órgãos competentes o aumento de efetivo para investigações de violência onde crianças e adolescentes são vitimados	Aumento de 50 % do efetivo comparado ao ano de 2017	A/C		A/C	CMDCA	CMDCA, Ministério Público SME Secretaria de Segurança Pública ou afins.	Gestão da Política
		Solicitar junto aos órgãos competentes a estruturação e a efetivação de equipe exclusiva para atendimento das Delegacias Especializadas de Atendimento à criança e ao adolescente	Aumento de 50 % do efetivo comparado ao ano de 2017	2018-2022		2012-2022	CMDCA e Poder Executivo Municipal	CMDCA, Ministério Público SME Secretaria de Segurança Pública ou afins.	Gestão da Política
		Ampliação do número de conselhos tutelares, sendo no mínimo um Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, com equipe de apoio capacitada, estrutura administrativa e sede própria.	02 Conselhos Tutelares com sede própria	A/C	Relatórios Apresentados	2018-2026	Poder Executivo Municipal	CMDCA CEDCA CONANDA	Gestão da Política
03	Fortalecer os Conselhos Tutelares e instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas	Realização de capacitações permanentes de conselheiros tutelares e equipe de apoio, com ênfase no SIPIA	100% dos Conselheiros e equipe de apoio	A/C	Relatórios apresentados anualmente ao CMDCA	A/C			
	atribuições	Reavaliar a lei municipal que trata da eleição para conselheiros tutelares	Analise situacional da Lei Municipal de rege a escolha dos Conselheiros Tutelares	2017-2018	Elaboração de emendas legislativas que atendam a demanda da realidade do Município.	2017-2018	CMDCA	Câmara Municipal de Vereadores	Gestão da Política
04	Criação da Ouvidoria Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Criação e funcionamento da Ouvidoria Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente com equipe capacitada para atendimento.	Implantação Ouvidoria Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente como equipamento permanente de	2017-2020	Projeto de Lei Relatórios apresentados	2017-2020	Poder Executivo Municipal	CMDCA Ministério Público CMPG CMAS SMAS SME	Controle Social, Efetivação dos Direitos e Gestão da Política

			monitoramento e avaliação de atendimento à criança e ao adolescente					Vara da Infância e da Juventude Vara de Família	
		Realização de campanhas permanentes sobre prevenção ao abuso sexual sofrido por crianças e adolescentes com ampla divulgação das ações e dos índices de acompanhamento anual.	Ampla divulgação das campanhas permanentes, atingindo 85% dos equipamentos públicos e não governamentais que atendem crianças e adolescentes	A/C	Número de pessoas abordadas pelas campanhas anualmente	A/C	Poder executivo municipal – SMAS, SME, SMS Poder Executivo Estadual – UEPG	CMDCA Ministério Público CMPG CMAS SMAS SME Vara da Infância e da Juventude Vara de Família	Controle Social, Efetivação dos Direitos e Gestão da Política
05	Ampliação das políticas de atendimento.	Capacitação das equipes de base da política de educação no tocante as violências contra criança e adolescente.	Capacitação de 85% dos profissionais da política municipal de educação através da inclusão da temática nas semanas pedagógicas.	A/C	Relatório do úmero de pessoas capacitadas por seguimento	2018 2020 2022 2024 2026	Poder executivo municipal – SMAS, SME, SMS	CMDCA Ministério Público CMAS CME SMAS SME Vara da Infância e da Juventude	Controle Social, Efetivação dos Direitos e Gestão da Política
		Solicitar junto aos órgãos competentes a permanência de profissionais de psicologia e serviço social capacitados para a escuta de crianças e adolescentes vítimas de violência.	Para realização de um trabalho continuado, capacitar profissionais específicos a fim de dar continuidade no trabalho desenvolvido, evitando transferências.	2017-2027	Diagnóstico bianual do serviço com ênfase no RH	2019 2021 2023 2025 2027	Poder Executivo Municipal Poder Executivo Estadual	CMDCA Ministério Público CMPG CMAS SMAS SME Vara da Infância e da Juventude Vara de Família	Controle Social, Efetivação dos Direitos e Gestão da Política
		Capacitação da rede intersetorial, visando ampla discussão sobre o processo de revitimização de crianças e adolescentes, vítimas de violência	Capacitação de 50% dos atores sociais envolvidos na política de atendimento à criança e ao adolescente vítima de violências	2017-2020	Relatório de Gestão	A/C	Poder Executivo Municipal Poder Executivo Estadual	CMDCA Ministério Público CMPG CMAS SMAS SME Vara da Infância e da Juventude	Controle Social, Efetivação dos Direitos e Gestão da Política

Ampliação dos atendimentos nas escolas com palestras educativas sobre temas como violência física, respeito, bullying, Estatuto da Criança e prevenção ao uso de drogas dentre outros, em parceria com a rede intersetorial	50% de aumento referente às ações executadas nos anos de 2016 e 2017.	A/C	Relatório bianual	2019 2021 2023 2025 2027	Poder Executivo Municipal: SME	CMDCA e atores do SGD	Gestão da Política
Fortalecer os equipamentos municipais da política de assistência social para o	Aumentar em 30% o efetivo, com base no ano de 2017, através de contratação de equipe interdisciplinar através de concurso público.	2017-2027	Diagnósticos	2018 2020	Poder		
acompanhamento especializado de adolescentes em situação de cumprimento de medidas socioeducativas	Aprimoramento das estruturas e equipamentos com a construção de 01 equipamento de proteção social especial.	2017-2017	Relatórios de monitoramentos	2020 2022 2024 2026	Executivo Municipal – SMAS	CMDCA	Gestão da Política

	T	1	I		I			I .	
		Definir atores sociais que fiscalizam festas e eventos com participação de crianças e adolescentes fazendo cumprir a legislação vigente	Elaboração de normativas referente à temática.	2017-2020	Aprovação normativa que definam a fiscalização de festas e eventos, bem como relatórios de atendimentos.	2019	CMDCA	CMDCA Câmera Municipal	Controle Social
		Solicitar junto aos órgãos competentes peritos específicos para o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência	Atendimento plantonista 24 horas.	2017-2020	Relatórios de atendimento	2018 2020	Poder Executivo Municipal e CMDCA	CMDCA e atores do SGD	Gestão da Política
06	Promoção de Direitos referentes às medidas de proteção.	Sensibilizar a sociedade com campanhas educativas sobre o que são medidas de proteção e como se aplicam a fim da redução de índices de vulnerabilidades e riscos sociais, tendo como porta de entrada a política de educação.	Campanhas educativas anuais, bem como inserção da temática nas semanas pedagógicas realizadas por equipamentos públicos ou particulares de educação	2017-2022	Números de participantes	2017-2022	CMDCA	CMDCA e equipamentos do SGD	Participação de crianças e adolescentes, Gestão da Política
07	Promoção de Direitos referente às medidas socioeducativas	Diagnóstico da socioeducação municipal.	Levantamento de 100% dos atendimentos referentes à socieducação	2017-2022	Diagnósticos publicizados	2017-2022	SMAS e CMDCA	CENSE SEMI-LIBERDADE VARA DA INFANCIA PROMOTORIA DE JUSTIÇA SMAS – PROTEÇÃO ESPECIAL ESCRITÓRIO REGIONAL	Controle Social da Efetivação dos Direitos
		Campanhas educativas para minimizar o preconceito em relação à Socioeducação voltadas à sociedade em geral com foco do retorno do adolescente	01 campanha anual sobre a temática	A/C	Numero de Participantes	A/C	CMDCA	CMDCA, Poder Executivo Municipal, Poder Executivo Estadual	Gestão da Política e Controle da Efetivação dos Direitos Sociais

		ao convívio familiar e comunitário							
		Monitoramento do plano de Ações intersetoriais para atendimento socioeducativo	01 reunião ampliada anualmente	A/C	Relatório de ações	A/C	CMDCA	Poder Executivo Municipal, Poder Executivo Estadual	Controle da Efetivação dos Direitos Sociais
		Acompanhar a divulgação de material educativo sobre violência sexual e doméstica envolvendo crianças e adolescentes em parceria com a rede intersetorial.	Ativação de Comissão Municipal Especifica já existente e integração com comissões regionais e estaduais	A/C	Relatório de ações	2017-2018	CMDCA	Atores do SGD	Controle da Efetivação de Direitos
		Monitorar a promoção de palestras educativas de enfrentamento à violência sexual e doméstica sofrida por crianças e adolescentes, em parceria com a rede intersetorial	Ativação de Comissão Municipal Especifica já existente e integração com comissões regionais e estaduais	2017-2018	Relatório de ações	2017-2018	CMDCA	Atores do SGD	Controle da Efetivação de Direitos
08	Controlar a efetivação de direitos – Conselhos Setoriais ou de Direitos	Revisão da Lei Municipal que trata da Composição do Conselho de Direitos, com ênfase em capacitações permanentes sobre a função do Conselheiro de Direitos.	Criação de comissão especifica	2017-2018	Relatórios	2017-2018	CMDCA	Atores do SGD	Controle da efetivação dos Direitos
		Articulação entre Conselho de Direitos e Conselhos Setoriais a fim de aperfeiçoar normativas e ações dentro do município no tocante à política da Criança e do Adolescente	04 reuniões anuais entre os Conselhos Gestores e de Direitos.	A/C	Relatórios de Monitoramento	A/C	CMDCA	Atores do SGD com ênfase nos conselhos	Controle da efetivação dos direitos
09	Controlar a efetivação de direitos – Poder Público	Destinar orçamento específico para as políticas de atendimento à criança e ao	Formação de comissão especifica	A/C	Relatórios financeiros	A/C	Poder Executivo e Legislativo Municipal	CMDCA	Gestão da Política

		adolescente, com aprovação do CMDCA e acompanhar a elaboração do orçamento municipal na área da criança e do adolescente							
		Ampliação de	Aumento em 25% do número de vagas no ensino fundamental ou infantil.						
		equipamentos públicos que atende crianças e adolescentes, com ênfase na Política de Educação, Saúde e	Aumento de 25% do número de CREAS e CRAS	2018-2024	Relatório de Atendimento,	2018-2024			
		Assistência Social	Aumento de 25% do número de atendimento de consultas de especialistas.				Poderes Executivos	Atores do SGD	
		Ofertar especialização na área da criança e do adolescente para trabalhadores dos poderes executivos municipais, estadual e sociedade civil organizada	01 capacitação anual	A/C	Relatório de monitoramento	A/C			
		Manter no âmbito da gestão municipal da política de turismo ações específicas para criança e adolescente	Elaboração de projeto que abranja o turismo pontagrossense com ênfase na infância e na adolescência, que constem regras de participação, principalmente no tocante a eventos artísticos.	2017-2022	Elaboração e execução do projeto	2017-2022	Poder Executivo Municipal – política de turismo	Atores do SGD	
10	Controlar a efetivação de Direitos – Sociedade Civil	Fomentar a formalização das redes de proteção e a elaboração e implantação de um sistema integrado para melhor articular o acompanhamento	Constituir equipe especifica	A/C	Relatórios de monitoramento	2017-2027	Conselhos de Direitos e Setoriais	Atores do SGD, com ênfase na UEPG	

prestado							
intersetorialmente							
Estimular a realização de campanhas para destinação do imposto de renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Constituir equipe especifica	2017-2019	Relatório sintético financeiro que conste índices de aumento das deduções fiscais para o FMDCA	2017-2019	CMDCA	Atores do SGD, Associação Comercial e Industrial, Associação de Contabilistas e Receita Federal	Controle da Efetivação d Direitos
Divulgar as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar junto à rede intersetorial e a comunidade em geral	Criação de uma campanha a ser veiculada nas mídias sociais e televisivas permanentemente	A/C	Relatórios de acompanhamento	2017 2019 2022 2024 2026	CMDCA e Poder Executivo Municipal	Atores do SGD, redes abertas e fechadas de TV	Controle da Efetivação o Direitos
Divulgar amplamente o Estatuto da Criança e do Adolescente, com ênfase em sensibilizar, mobilizar e formar crianças e adolescentes quanto a seu papel como sujeitos de direitos na construção de políticas públicas e na efetivação da cidadania, estimulando o protagonismo juvenil	Inserção de oficinas que proporcionem a o estudo da temática nas semanas pedagógicas e no currículo dos ensinos fundamentais e médio públicos e particulares, por meio de lei especifica.	A/C	Número do Projeto de Lei Aprovado	2017 2022	CMDCA, Poder Legislativo Municipal	Atores do SGD	
Acompanhar a implementação e execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Formação de 01 equipe especifica por eixo proposto	A/C	Relatórios bianuais de monitoramento	A/C	CMDCA	Atores do SGD	Controle da Efetivação d Direitos
Fortalecer e potencializar as redes quanto à promoção dos direitos das crianças e adolescentes no contexto de grandes eventos	Formação de Comissão especifica permanente	A/C	Número de abordagem em eventos	A/C	CMDCA e Vara da Infância	Atores do SGD, com ênfase na Polícia Militar e Guarda Municipal	
Realização de um diagnóstico municipal com ênfase nas situações de risco e vulnerabilidade social de crianças e adolescentes aos municípios para a realização de planejamento com vistas a efetivação da política	01 diagnostico finalizado até 2022	2017-2022	Relatório Final do Diagnostico	2017-2022	CMDCA CMAS CMS	Poder Executivo Municipal	

	de atenção a criança e ao adolescente							
	Fortalecer, institucionalizar e ampliar a abrangência de atendimento dos Núcleos de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude – NEDDIJs, com ênfase em produção cientifica voltado ao Município de Ponta Grossa	Realizar parceria para ampliação deste serviço	2017-2022	Número de participantes e de estudos científicos	2017-2022	CMDCA e UEPG	Atores do SGD	
	Mapear o Sistema de Garantia de Direitos do Município de Ponta Grossa	Produção de um relatório a cada dois anos atualizando os equipamentos públicos e não governamentais que fazem parte do SGD Municipal	A/C	Relatório	2019 2021 2023 2025	Poder Executivo Municipal – SMAS, CMDCA	UEPG, Poder Judiciário	

5 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO -

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ponta Grossa – PR é um instrumento de caráter intersetorial, que estabelece planejamento a longo prazo, para os próximos 10 (dez) anos através do Plano de Ação, o qual estrutura-se com problematização, objetivos, ações, metas, indicadores de monitoramento e avaliação, responsáveis, e estabelece tempo para a execução de cada ação e indicador em curto, médio e longo prazo.

Este planejamento tem por primazia o aprimoramento e o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Ponta Grossa.

Visando a efetiva implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, por conseguinte o cumprimento das propostas e ações pactuadas existe a necessidade do acompanhamento, monitoramento e avaliação de forma sistemática, disciplinada e desenvolvida por técnicos de cada setor e/ou Secretaria envolvida, para que haja a soma de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação deste Plano, com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido.

As ações previstas no planejamento do referido plano, foram intensamente discutidas, estabelecidas e compactuadas com: Sociedade civil, trabalhadores da rede e Adolescentes através da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Gestores e trabalhadores que compõem a Comissão Interinstitucional de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O acompanhamento e o monitoramento deverão ser permanentes, ao longo de todo o período de execução do Plano Decenal, estendendo-se para mais 1 (um) ano posterior a vigência, para elaboração da análise e avaliação final quanto ao planejamento e a execução, visando a otimização e aprimoramento do próximo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados foram alcançados.

A avaliação é um momento de reflexão e análise que avalia o processo, resultado e o impacto, a fim de observar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Municipal. Desta forma, será estabelecido pelo Comitê Interinstitucional do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente um fluxo de monitoramento e avaliação para o acompanhamento sistemático das ações estabelecidas, bem como dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações pactuadas no referido planejamento.

O acompanhamento das ações pelo Comitê e pelo CMDCA não exime os gestores, autoridades e demais representantes legais responsáveis pelas ações quanto ao acompanhamento e verificação das ações e metas. Anualmente, as instituições e órgãos deverão encaminhar relatório ao Comitê, contento informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado escolhidos.

Com base nos relatórios encaminhados pelos setores responsáveis, o Comitê verificará as informações contidas nos mesmos, quando achar necessário poderá verificar in loco a execução das ações, bem como solicitar documentos complementares, e ao final de cada ano elaborará relatório unificado, contendo análise e avaliação, quanto ao cumprimento das metas, de acordo com os prazos estabelecidos, e quanto aos indicadores de resultados, bem como, elaboração de análise comparativa quanto às ações executadas e a situação da criança e do adolescente, verificando se houve avanço ou retrocesso.

A cada 2 (dois) anos o Comitê deverá encaminhar o relatório unificado ao CMDCA, e no ano posterior a vigência do Plano Decenal elaborará um relatório final, considerando todo o período de execução e implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de analisar os avanços na realidade da criança e do adolescente, bem como avaliar e analisar o processo de implementação e os impactos das ações, e ao final do relatório deverá indicar e sugerir novas ações e metodologias a fim de garantir à continuidade e o aperfeiçoamento das ações e das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

No exercício do controle social e atendendo o princípio da publicização, a sociedade civil organizada e não organizada, bem como os adolescentes, serão

convidados a participar do processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação deste Plano Decenal através da ação contínua do CMDCA, das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerão de acordo com o calendário estabelecido pelo CONANDA, onde serão apresentados os resultados obtidos, os avanços e as dificuldades na implementação das ações, bem como será desenvolvida oficinas para discussão e aprimoramento das ações se identificado necessário pelos participantes.

O presente Plano é um planejamento de longo prazo, o que permite um processo dinâmico e flexível, pois o mesmo foi elaborado com base na realidade atual da criança e do adolescente no Município Ponta Grossa., portanto alguns indicadores apresentados, no decorrer do processo, poderão sofrer alterações, o que implicará na verificação e análise destas mudanças, e consequentemente propostas de alterações, redefinições, repactuações e ajustes necessários, sempre visando à eficácia e efetividade da política municipal da criança e do adolescente.

O processo de monitoramento e avaliação tem por objetivo verificar a efetividade da implementação das propostas do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantir o controle social e a publicização das informações, bem como propor novos direcionamentos que venham a preservar e garantir a proteção integral à Criança e ao Adolescente.

Assim, será necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas.

Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis e corresponsáveis pelas ações do Plano de Ação deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas.

Anualmente, no mês de março, as instituições e órgãos deverão encaminhar o relatório à Comissão e/ou Técnico Responsável (para o monitoramento e avaliação das ações), contendo informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado escolhidos, tudo constante no Plano de Ação.

6 REFERÊNCIAS

BORTOLINI, Rose Cordeiro-Levantamento Histórico dos Conselhos Tutelares do Município de Ponta Grossa, 2014.

BORTOLINI, Rose Cordeiro. CMDCA: EXERCÍCIO DEMOCRÁTICO DA SOCIEDADE CIVIL, NA CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.2001.

COSTA, Antonio Carlos Gomes. É possível mudar: a criança, o adolescente e a família na política social do município. Editora Malheiros, 1993.

COSTA, Antonio Carlos Gomes. De menor a cidadão: Notas para uma história do novo direito da infância e juventude no Brasil. Editora do Senado, 1993.

DEL PRIORE, Mary. História das Crianças no Brasil. Editora Contexto, 1999.

DIGIÁCOMO, M. J. A lei de responsabilidade fiscal e o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente. Curitiba: Ministério Público. Disponível em: . Acesso em: 10 abr. 2013a.

DIGIÁCOMO, M. J. Breves considerações sobre a nova "lei nacional de adoção". Curitiba: Ministério Público. Disponível em: Acessado em: 4 mar. 2013b.

DIGIÁCOMO, M. J. O SINASE em perguntas e respostas. Curitiba: Ministério Público, 2012. Disponível em: Acessado em: 25 out. 2012a.

DIGIÁCOMO, M. J. O sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e o desafio do trabalho em "rede". Curitiba: Ministério Público. Disponível em: . Acesso em: 19 ago. 2012b.

DIGIÁCOMO, M. J. O SINASE em perguntas e respostas. Curitiba: Ministério Público, 2012. Disponível em: Acesso em: 25 out. 2012a.

DIGIÁCOMO, M. J. Tecendo a "rede" de proteção social para garantia dos direitos da criança e do adolescente – subsídios para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente. Curitiba: Ministério Público. Disponível em: Acesso em: 20 out. 2012c.

GEBELUKA, Rosmeri Aparecida Dalazoana – Configuração e atribuições do Conselho tutelar e sua expressão na realidade pontagrossense,2008,p.64) Guia Prático do Conselheiro Tutelar / Everaldo Sebastião de Sousa. (Coordenador) -- Goiânia : ESMP-GO, 2008.

http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/cadastramento-defundos/fundos-2014/duvidas-frequentes -13/07/2016
http://www.pontagrossa.pr.gov.br
http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sistemas-e-fundos 13/07/2016
https://prefeito.org.br/system/library

LAHALLE, A. Art. 5. In: CURY, M. Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais. 7.ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2005. p.44-46.

Livro Ata do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar,

MACHADO, M. T. A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos. Barueri: Manole, 2003.

MENDEZ, E. G.; COSTA, A. C. G. Das necessidades aos direitos. São Paulo: Malheiros, 1994.

PEREIRA, T. S. A convenção e o estatuto: um ideal comum de proteção ao ser humano em vias de desenvolvimento. Disponível em: . Acesso em: 30 jul. 2012.

RAMIDOFF, M. L. Direito da criança e do adolescente: teoria jurídica da proteção integral. Curitiba: Vicentina, 2008.

RAMIDOFF, M. L. Lições de direito da criança e do adolescente: ato infracional e medidas socioeducativas. 2.ed. Juruá: Curitiba, 2008.zz

RENAUT, A. A libertação das crianças: a era da criança cidadão. Lisboa: Instituto Piaget, 2002

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011. p51.

Teoria e prática dos conselhos tutelares e conselhos dos direitos da criança e do adolescente /. Assis, Simone Gonçalves de (Org.) ... [et al.] – Rio de Janeiro, RJ: Fundação Oswaldo Cruz; Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, 2009. 292 p. graf. ISBN: 978-85-61445-41-6

VERONESE, J. R. P. Os direitos da criança e do adolescente. São Paulo: LTr, 1999.

www.receita.fazenda.gov.br/.../Fundo_da_Crianca_Luciane_Escouto_CONANDA.ppt 13/07/2016

Prefeitura de Ponta Grossa, http://www.pontagrossa.pr.gov.br/, Acessado em 14/09/2016

Sobre Ponta Grossa, http://www.encontrapontagrossa.com.br/ponta-grossa/, Acessado em 22/11/2016

Definição Vara da Infância e da Juventude, http://matriz.sipia.gov.br/protecao/instituicoes-de-protecao/28-orgaos-especializados/80-vara-da-infancia-e-juventude, Acessado em 26/01/2017

Paraná. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Caderno orientativo para elaboração do plano decenal municipal dos direitos da criança e do adolescente. - Curitiba, PR: SECS, 2015. 83 p.: il.; 21 cm

ANEXOS